

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2015, procedemos a abertura deste volume nº LII do processo de nº 02001.000508/2008-99, que se inicia com a página nº 9956. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.029462/2015-19 COHID/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2015

À Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: **Retificação das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCTMB's nº 256/2013 e 257/2013, referentes ao resgate de fauna da UHE Santo Antônio. Processo nº 02001.000508/2008-99.**

1. Em atenção a correspondência SAE/PVH 0265/2015, de 29/06/2015, que solicita a retificação das ACCTMB's nº 256/2013 e nº 257/2013 em detrimento de inclusão dos profissionais Francisco José Medeiros de Carvalho, Juliano Tupan Coragem, Dario Pires de Carvalho e da Instituição depositária de material Biológico - Faculdade São Lucas, informo que a documentação encaminhada pelo empreendedor está em conformidade ao documento "Procedimento para emissão de ACCTMB no âmbito do processo de licenciamento ambiental";
2. Ressalto que a emissão das ACCTMB's nº 256/2013 e nº 257/2013 foi subsidiada por análises específicas, constantes no parecer nº02001.001004/2015-15 COHID/IBAMA e na Nota Informativa nº 07 /2012 - COHID/IBAMA, respectivamente.
3. Desse modo, a equipe não vê óbices para a retificação das referidas autorizações, desde que sejam incluídos os profissionais mencionados e a instituição depositária, para continuidade das atividades de resgate de fauna terrestre e biota aquática no canteiro de obras da UHE Santo Antônio.

Natalia de Alencar Monteiro
NATALIA DE ALENCAR MONTEIRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Bara Quiza C. Mota
Analista Ambiental
Mat. 3308710
Quiza

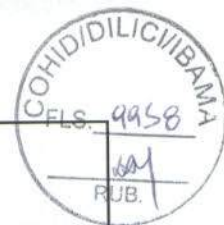
De acordo
11/11/15

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica - Substituto
CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
 Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 257/2013
 2ª Retificação

VALIDADE
 09/07/2016

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO BIOTA TERRESTRE BIOTA AQUÁTICA BIOTA SEMI-AQUÁTICA

EMPREENDEDOR: UHE Santo Antônio

EMPREENDEDOR: Santo Antônio Energia - SAE

CNPJ: 09.391.823/0001-60

CTF: 3987180

ENDEREÇO: Rua Don Pedro II, nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76801-910

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Santo Antônio Energia - SAE

CNPJ/CPF: 09.391.823/0001-60

CTF: 3987180

ENDEREÇO: Rua Don Pedro II, nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76801-910

COORDENADOR(A) DAS ATIVIDADES: Ivonete Batista Santa Rosa Gomes CPF: 934.180.435-34 CTF: 828863

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate e salvamento de peixes confinados ou aprisionados em função de drenagem, manutenção, reparo ou manobra operativas, incluindo, os vãos dos vertedouros, unidades geradoras, sistema de transposição -STP, poças e estruturas formadas pelo pulso de inundação natural ou decorrente de manobras operativas a montante e a jusante da barragem na área de influência da UHE Santo Antônio.

ÁREAS DA ATIVIDADE: Canteiro de obras da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia. Pequenos volumes de água criados à montante ou à jusante do barramento pelo pulso de inundação natural ou decorrente de manobras operativas dentro da área da UHE Santo Antônio (DUP), Vãos do vertedouro Principal e Complementar, Unidades Geradoras e Sistema de Transposição de Peixes.

PETRECHOS: Redes de arrasto tipo picaré com saco variando de 20,30, 50 e 100 metros de comprimento, nylon multifilamentos sem nós – fios Denier 210/18 malha 12mm, redes de arrasto tipo sombrite com malha 2mm, puças de nylon multifilamento sem nós, PU – 0939 malha; 12mm fio 210/24.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Faculdade São Lucas. A destinação do material biológico coletado deverá seguir ao estipulado na condicionante 2.2 “d” desta condicionante.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA DE ESPÉCIES LISTADAS NA IUCN, PORTARIA Nº 445/2014, BEM COMO DE ESPÉCIES CONSTANTES EM LISTA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EXCETO ANIMAIS QUE MORREREM NO PROCESSO DE AMOSTRAGEM, OS QUAIS DEVEM SER LISTADOS PARA O IBAMA E ENCAMINHADOS ÀS INSTITUIÇÕES DEPOSITÁRIAS, SE HOUMER POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO CIENTÍFICO DO MATERIAL;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

17 NOV 2015

Brasília,

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Thomas Mizukami de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental
 DILIC/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 257/2013
2ª Retificação

VALIDADE
09/07/2016

EQUIPE TÉCNICA:

Nome	CPF	CTF
Ivonete Batista Santa Rosa Gomes	934.180.435-34	828863
Jader Clei de Lima Costa	386.302.492-34	5477137
Karina Santana Brito	849.481.322-68	4994922
Marcela Roquetti Velludo Tognetti	221.902.308-70	4577248
Kaio Augusto Nabas Ribeiro	276.626.938-05	5037416
Carolina Fiorillo Mariani	055.032.407-07	3605372
Francisco José Medeiros de Carvalho	740.177.212-49	5618861
Juliano Tupan Coragem	833.124.042-15	3451455
Dario Pires de Carvalho	011.627.987-77	665014

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. Todos os profissionais constantes na Autorização devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta. Todas as atividades devem ser realizadas por equipe composta por pelo menos 1 (um) profissional constante nesta Autorização;
- 1.6. Em até 120 (cento e vinte) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, apresentar listagem emitida pelas instituições receptoras contendo o número de identificação em campo de cada indivíduo associado ao seu número de tombamento na coleção, para todos os animais depositados. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa a ser analisada pelo Ibama.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 257/2013
2ª Retificação

VALIDADE
09/07/2016

CONDICIONANTES

2. Condicionantes Específicas:

2.1. Durante as atividades de resgate de fauna deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) Animais de hábitos sociáveis não devem ser separados de seus bandos;
- b) Em caso de resgate de animal silvestre ameaçado de extinção, a equipe de resgate deve comunicar a Superintendência do Ibama em Rondônia imediatamente para a adoção das devidas providências quanto à destinação deste animal, conforme entendimento entre ICMBio e Ibama; e
- c) Todo material biológico coletado, incluindo animais vivos, deve ser armazenado em local adequado até seu depósito em instituição autorizada pelo Ibama. Deverá ser solicitada à SUPES/RO autorização específica para o transporte deste material. Essa solicitação deverá conter o nome da instituição, carta de aceite e a listagem dos animais que serão destinados. A solicitação deverá ser feita em duas vias sendo uma digital e uma impressa.

2.2. Deverão ser entregues relatórios semestrais, coincidentes aos relatórios semestrais do PBA do empreendimento. A coordenação do projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:

- a) Lista das espécies encontradas, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e as potencialmente invasoras e migratórias;
- b) Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação, registro e biometria;
- c) Tabela de dados brutos (impresso e digital) contendo os animais enviados para a universidade, apresentando nome científico, número de tombo (caso ainda não tenha sido tombado), enviar identificação individual e data de coleta;
- d) Carta de recebimento da Instituição depositária contendo a quantidade dos animais recebidos de cada espécie e a marcação individual e permanente utilizada em cada espécime. Os espécimes oriundos dessa Autorização não poderão ser comercializados; e
- e) Assinatura do Coordenador Geral se responsabilizando pelo conteúdo do documento.

2.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) do Coordenador deve estar válida durante todo o período de atividade de resgate.

2.4. Todos os procedimentos e métodos de fixação e conservação dos espécimes enviados para tombamento deverão seguir rigorosamente as recomendações e exigências feitas pela instituição receptora. equipe técnica deverá estar com o CTF válido durante todo o período de vigência desta autorização.

2.5. Animais exóticos à bacia capturados durante os resgates não devem ser reintroduzidos; deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.

EM BRANCO

Porto Velho, 26 de novembro de 2015

Ao Senhor
Thomaz Miazaki Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Ref.: PVH-0000634



Assunto: Solicitação de autorização de resgate de fauna durante a limpeza fina

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE solicita autorização deste Instituto para a realização de acompanhamento e resgate de fauna durante a limpeza fina de áreas com vegetação morta do reservatório da UHE Santo Antônio. Em anexo seguem os seguintes documentos:

- Plano de trabalho;
- Tabela 1, resumindo os dados da Santo Antônio Energia;
- ART do coordenador da atividade;
- Tabela 2, com informações da equipe técnica responsável;
- CTFs e Declarações de Aptidão Individual da equipe técnica;
- Declaração de interesse em receber material biológico coletado.

No aguardo de manifestação favorável por parte dessa Diretoria, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.


Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

A Natália Monteiro,
para análise.

30/11/15


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Santo Antônio Energia

**PLANO DE ACOMPANHAMENTO, AFUGENTAMENTO E
RESGATE DE FAUNA DURANTE A LIMPEZA FINA DE
ÁREAS COM VEGETAÇÃO MORTA DO RESERVATÓRIO
DA UHE SANTO ANTÔNIO**

Porto Velho, novembro de 2015

EM BRANCO

I - INTRODUÇÃO

A Santo Antônio Energia, em atendimento ao item "a" da Nota Técnica nº 02001.000812/2015-65 encaminhada pelo Ofício 02001.005088/2015-66 CGENE/IBAMA, encaminhou em 20/08/2015 por meio da correspondência SAE/PVH 0529/2015 o Plano de Limpeza Fina de áreas com vegetação morta do reservatório da UHE Santo Antônio. Este plano foi revisado e encaminhado novamente no dia 09/10/2015 por meio da correspondência PVH – 0000105.

O IBAMA autorizou esta atividade no dia 20/10/2015 por meio do OF 02001.011814/2015-80 CGENE/IBAMA que encaminhou a Nota Técnica 02001.001880/2015-41/COHID.

Neste último Ofício, O IBAMA determinou que a execução da atividade deverá seguir a seguinte ordem de prioridade de áreas:

1. Igarapé Flórida - auxílio no controle de macrófitas e *Mansonia* sp.;
2. Praia de Jaci-paraná - impactos na beleza cênica e uso para lazer da área;
3. Igarapé Caracol - impactos em beleza cênica; e
4. Demais áreas identificadas no documento SAE/PVH 529/2015.

Conforme solicitado no mesmo Ofício, a remoção da vegetação será acompanhada por equipe de resgate de fauna. Esta equipe será composta por integrantes da Santo Antônio Energia.

Por tratar-se de uma operação de remoção de vegetação morta, é esperado um número reduzido de animais que precisem ser afugentados, realocados ou resgatados, se comparado com as etapas prévias de desmatamento da área de influência da UHE Santo Antônio. Mesmo assim, o acompanhamento por equipe de resgate será contínuo.

O presente documento apresenta os procedimentos metodológicos que serão utilizados para o acompanhamento, afugentamento e resgate da fauna durante a limpeza fina de áreas com vegetação morta do reservatório da UHE Santo Antônio.

O mapa de localização das área onde será realizada a limpeza fina encontra-se no Anexo 1. Detalhes técnicos da operação de limpeza fina da vegetação podem ser verificados no plano revisado e protocolado no IBAMA Sede em 09/10/2015 por meio da correspondência PVH – 0000105 (protocolo: 02001.019868/2015-93).

II – OBJETIVO

O objetivo principal deste acompanhamento, afugentamento e resgate de fauna é evitar a morte de animais durante toda a limpeza fina de áreas com vegetação morta do reservatório da UHE Santo Antônio.

Como objetivo secundário será promovido o aproveitamento científico do material zoológico da área a ser afetada, caso sejam identificadas espécies novas para a ciência ou no caso de novos registros de distribuição de espécies para a região. Nestes casos será promovida a disponibilização dos dados por meio de sua publicação em revistas especializadas ou de divulgação científica. O material biológico coletado será depositado em coleções científicas de referência.

EM BRANCO

III – METODOLOGIA

As atividades de limpeza fina da vegetação serão sempre acompanhadas por equipes de resgate de fauna formadas por biólogos e auxiliares de campo, que realizarão inspeção no local antes do início das atividades de limpeza e durante as mesmas, a fim de verificar a presença de animais que precisem ser realocados. Cada frente de desmate será acompanhada por uma equipe de resgate. Em algumas áreas o acompanhamento será realizado de barco.

Será priorizado o afugentamento dos animais das áreas de risco, evitando capturar e manejar desnecessariamente causando maior estresse nos animais. Também será realizada a realocação dos animais para áreas adjacentes as áreas da limpeza seletiva. O resgate/captura de animais será realizado somente em animais feridos, ovos, filhotes e animais que permaneçam no local de risco após tentativas de afugentamento.

A soltura será realizada prioritariamente na área da APP (Área de Preservação Permanente) do reservatório mais próxima possível da área onde foi realizado o resgate e na qual não tenha impacto direto da limpeza seletiva. Caso seja identificada a necessidade de mais áreas de soltura será realizada uma procura em áreas de mata fechada, similares às áreas de resgate e próximas às mesmas. Ressalta-se que somente será realizada soltura de animais em áreas particulares com a devida anuência do proprietário.

Ninhos de abelhas nativas serão retirados inteiros seccionando-se os segmentos do tronco da árvore onde se encontram e transportando-os para áreas de soltura. Caso não seja possível retirar abelhas ou aves que nidificam em ocós de árvores antes do broque mecanizado, far-se-á a marcação dessas árvores para que não sejam derrubadas imediatamente durante o processo da limpeza seletiva, mas apenas após o salvamento dos espécimes. Quando da inviabilidade de transportar ninhos de abelhas para as áreas de soltura em função da espessura do tronco de inserção, deverá ser realizada, se possível, a realocação do tronco na margem da área da limpeza seletiva dentro dos limites da APP.

Os animais eventualmente feridos na fuga ou resgate, assim como ovos e filhotes, serão encaminhados para o Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), atualmente sobre a administração da Santo Antônio Energia. Os animais receberão atendimentos veterinários no CETAS e serão encaminhados para a área de soltura após recuperação total e liberação pelo médico veterinário. Caso o animal não esteja apto para soltura, será encaminhado a zoológicos ou criadouros que tenham interesse em recebê-los.

Os animais que vierem a óbito, seja durante as atividades de limpeza fina ou os que não resistiram apesar dos tratamentos veterinários, serão encaminhados, quando possível, para compor a coleção científica da Faculdade São Lucas no município de Porto Velho - RO.

EM BRANCO



Santo Antônio
ENERGIA

Como a limpeza fina será executada em áreas com influência do efeito do remanso ou em áreas já totalmente alagadas e com grande parte da vegetação já morta, estima-se uma baixa incidência de animais na área a ser suprimida.

A captura, triagem e os demais procedimentos a serem adotados para os exemplares eventualmente resgatados serão detalhados em relatórios técnicos e as informações como a identificação taxonômica dos indivíduos, o registro de georreferenciamento e descrição dos locais de captura e soltura serão compiladas em um banco de dados a ser apresentado ao IBAMA junto com o relatório técnico.

Como já informado, as atividades de acompanhamento e resgate de fauna serão realizadas concomitantemente com as atividades de limpeza fina da vegetação morta, com início previsto em dezembro de 2015.

IV – Dados da empresa responsável pela atividade

Empreendedor:

Nome ou Razão Social: Santo Antônio Energia S/A.

CNPJ: 09.391.823/0002-40 **CTF:** 09.391.823/0002-40

Tel.: (69) 3216-1600 **Fax:** (69) 3216-1679

Endereço: Canteiro de Obras da UHE – Santo Antônio – Margem Direita, S/Nº - Zona Rural – Município de Porto Velho - RO.

CEP: 76.801-910 – Caixa Postal 7012.

Representante Legal: Guilherme Abbad Silveira - Gerente de Sustentabilidade

CPF: 605.950.941-04

E-mail: guilhermeabbad@santoantonioenergia.com.br

Localização da atividade: Margens do reservatório da UHE Santo Antônio, principalmente nas regiões do Igarapé Flórida, praia de Jaci-paraná e do Igarapé Caracol.

Destinação de material: Animais debilitados, ovos ou filhotes: Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS). Animais saudáveis: soltura nas áreas de APP próximas às áreas de limpeza fina. Animais mortos e material biológico: Coleção Científica de Zoologia da Faculdade São Lucas em Porto Velho.

EM BRANCO

IV – Dados da equipe técnica

Equipe de resgate

Nome	Formação	Nº Reg. Cons. de Classe	CTF	CPF	Empresa
Kaio Augusto Nabas Ribeiro	Biólogo (coordenador)	CRBio 39930/06-D	5037416	276.626.938-05	Santo Antônio Energia
Karina Santana Brito	Bióloga	CRBio 73104/06-D	4994922	849.481.322-68	Santo Antônio Energia
Francisco José Medeiros de Carvalho	Biólogo	CRBio 90466/06-D	5618861	740.177.212-49	Santo Antônio Energia
Juliano Tupan Coragem	Biólogo	CRBio 73314/06-D	3451455	833.124.042-15	Santo Antônio Energia
Jader Clei de Lima Costa	Biólogo	CRBio 73853/06-D	5477137	386.302.492-34	Santo Antônio Energia
Ivonele Batista Santa Rosa Gomes	Bióloga	CRBio 52900/06-D	828863	934.180.435-34	Santo Antônio Energia
Dario Pires de Carvalho	Biólogo	CRBio 52942/06-D	665014	011.627.987-77	Santo Antônio Energia
Naiara Florencio Pereira	Bióloga	CRBio 30117/04-D	1040314	028.126.126-14	Santo Antônio Energia

Equipe do CETAS

Nome	Formação	Nº Reg. Cons. de Classe	CTF	CPF	Empresa
Gilson Moreira Rios Neto	Médico veterinário (CETAS)	CRMV RO 00890 VP	5051963	008.148.165-92	SETE Soluções e Tecnologia
Alexandrino Rodrigues da Costa	Biólogo (CETAS)	CRBio 73662/06-D	5032738	879.225.172-20	SETE Soluções e Tecnologia

EM BRANCO



ANEXO I

**Mapa de localização das áreas onde será realizada a
limpeza fina da vegetação morta do reservatório da UHE
Santo Antônio**

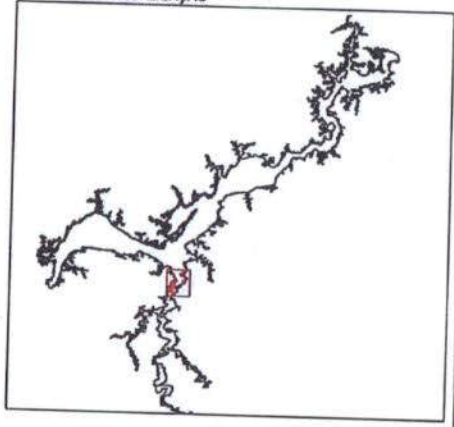
EM BRANCO



LOCALIZAÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

- POLÍGONOS DE LIMPEZA FINA
- COTA DE INUNDAÇÃO PELA MÉDIA DAS MÁXIMAS ANUAIS (Q=38.550m³/s)
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (A.P.P.)



PROJEÇÃO UTM (UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR)
 REFERÊNCIA HORIZONTAL: SIRGAS00 (WGS84)
 DIREÇÃO CENTRAL: 162° - FUSO: 20
 ORIGEM PADRÃO - EQUINOCCIAL
 QUADRICULA: 1.000 METROS



UHE SANTO ANTÔNIO

PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

LIMPEZA FINA JACI - BELEZA CÊNICA

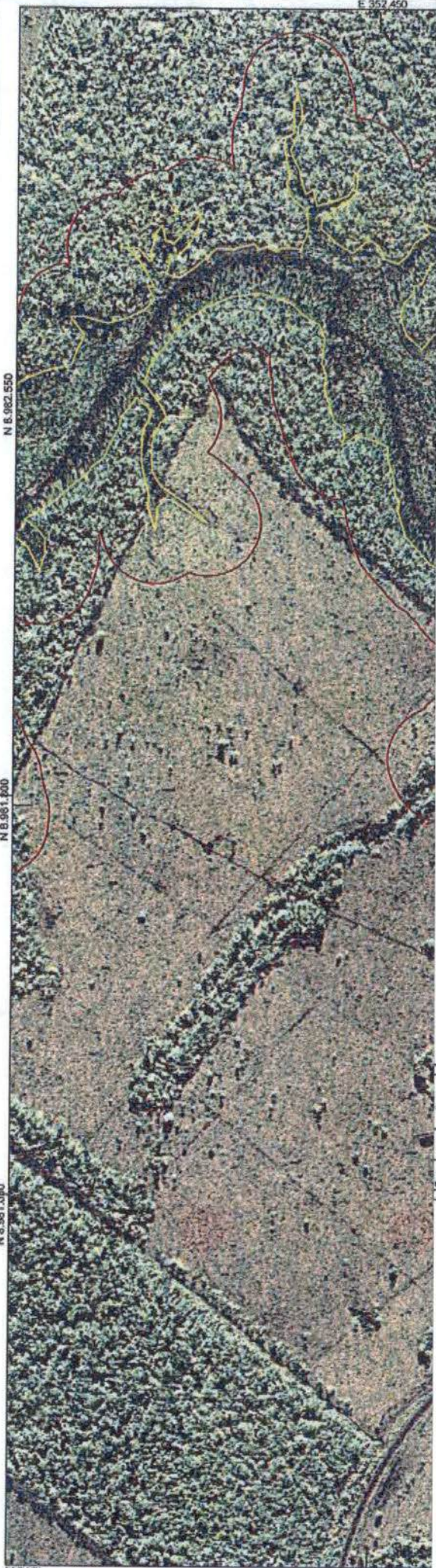
AUTOR / DESENHO
 JONYSOM RIOS DE OLIVEIRA

Nº	Folha	Revisão	Data
PVH-DS-GF-406/2015	1/3	1	15/09/2015

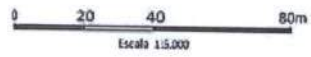
ha	
3,3550	
0,2491	
9,6682	
3,3980	
6,7379	
3,4082	

EM BRANCO

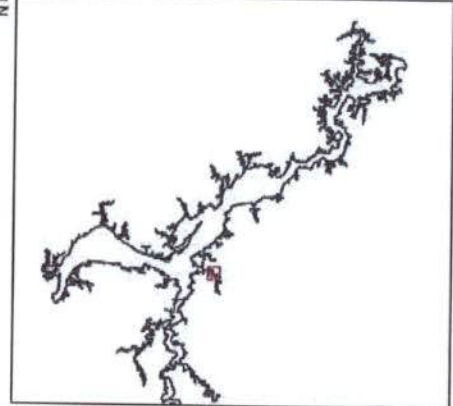
CONDILICIVBAM
 FLS. 9968
 RUB.



LOCALIZAÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA:

- POLÍGONOS DE LIMPEZA FINA
- COTA DE INUNDAÇÃO PELA MÉDIA DAS MÁXIMAS ANUAIS Q=38,530m³/s
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (A.P.P.)



PROJEÇÃO UTM UNIVERSAL TRANSVERSA EM MERCATOR
 ELEVIMÉTRIA HORIZONTAL - IMAGENS DO INPE
 NO REGRADO CENTRAL UTM - UTM 20
 MAGNÉTICA BARRA - JUNHO 2013
 QUADRICULA A1 1.000 METROS



UHE SANTO ANTÔNIO

PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

LIMPEZA FINA IGARAPÉ CARACOL - BELEZA CÊNICA

AUTOR / DESENHO

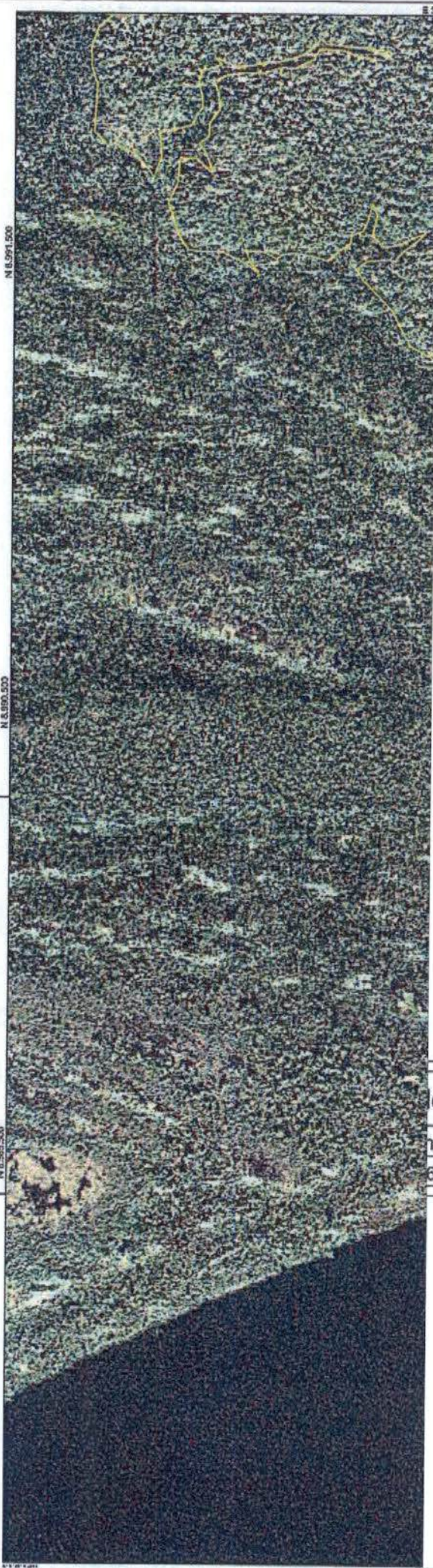
JONYSON DOS SANTOS

Nº Santo Antônio	Folha	Revisão	Data
PVH-05-BF-406/2015	2/3	1	15/09/2015

Caracol
 ha
 7282

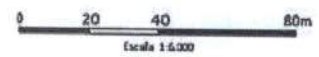
EM BRANCO

COHIDILICIVIBAM
 C/FLS 09169
 RUB.

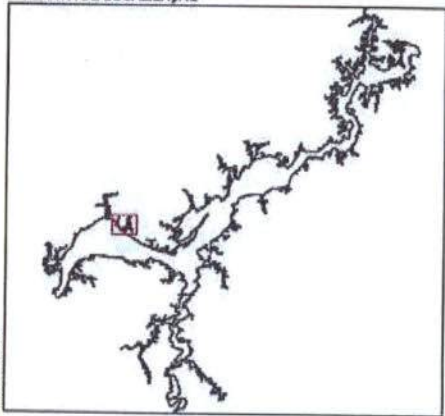


N 8.991.500
 N 8.990.500
 N 8.989.500

LOCALIZAÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



N 8.991.500
 N 8.990.500
 N 8.989.500

LEGENDA

- POLÍGONOS DE LIMPEZA FINA
- COTA DE INUNDAÇÃO PELA MÉDIA DAS MÁXIMAS ANUAIS (2+10.550m/AN)
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (A.P.P.)



PROJEÇÃO UTM UNIVERSAL TRANSVERSA LA MERCATOR
 REFERÊNCIA HORIZONTAL : BRASULAD (BR/1584)
 MEMBRANO CILINDRICAL - 2° - FUSO 18
 INACUM BASTAR - J. 2003/2004
 QUADRICULA : 1.000 METROS

Flórida
 na
 6238



UHE SANTO ANTÔNIO
 PROJETO BÁSICO AMBIENTAL
 MUNICÍPIO: PORTO VELHO
 LIMPEZA FINA IGARAPÉ FLÓRIDA - BELEZA CÊNICA

AUTOR / DESENHO
 JONYSOM RIOS DE OLIVEIRA
 N° Santo Antônio Folha Revisto Data
 PVH-25-GE-406/2015 3/3 1 15/09/2015

EM BRANCO



Tabela 1 - Informações gerais sobre o empreendedor e a empresa de consultoria

		Empreendedor	Consultoria
Nome		Santo Antônio Energia S.A.	Santo Antônio Energia S.A.
Responsável		Guilherme Abbad Silveira	Guilherme Abbad Silveira
CNPJ		09.391.823/0001-60	09.391.823/0001-60
CTF		3987180	3987180
Telefones	Empresa	(69) 3216-1600	(69) 3216-1600
	Celular	(69) 9993-2118	(69) 9993-2118
E-Mail		guilhermeabbad@santoantonioenergia.com.br	guilhermeabbad@santoantonioenergia.com.br
Endereço para contato		Rua Dom Pedro II, N° 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76.801-910	Rua Dom Pedro II, N° 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76.801-910
Tempo de vigência do contrato		n/a	n/a

EM BRANCO

Tabela 2 - Informações sobre os coordenadores e equipe técnica responsável pela consultoria

Profissional	Formação	Função	CPF	CTF
Kaio Augusto Nabas Ribeiro	Biólogo	Coordenador geral	276.626.938-05	5037416
Karina Santana Brito	Bióloga	Bióloga	849.481.322-68	4994922
Francisco José Medeiros de Carvalho	Biólogo	Biólogo	740.177.212-49	5618861
Juliano Tupan Coragem	Biólogo	Biólogo	833.124.042-15	3451455
Jader Clei de Lima Costa	Biólogo	Biólogo	386.302.492-34	5477137
Ivone de Batista Santa Rosa Gomes	Bióloga	Bióloga	934.180.435-34	828863
Dario Pires de Carvalho	Biólogo	Biólogo	011.627.987-77	665014
Naiara Florencio Pereira	Bióloga	Bióloga	028.126.126-14	1040314



EM BRANCO

Continuação da Tabela 2

Profissional	Link CV Lattes	N Reg. Cons. de Classe	E-mail
Kaio Augusto Nabas Ribeiro	http://lattes.cnpq.br/2926240244374847	CRBio 39930/06-D	kaioribeiro@santoantonioenergia.com.br
Karina Santana Brito	http://lattes.cnpq.br/8024489211474804	CRBio 73104/06-D	karinabrito@santoantonioenergia.com.br
Francisco José Medeiros de Carvalho	http://lattes.cnpq.br/0207385269512060	CRBio 90466/06-D	franciscocarvalho@santoantonioenergia.com.br
Juliano Tupan Coragem	http://lattes.cnpq.br/4161584999027661	CRBio 73314/06-D	julianoocoragem@santoantonioenergia.com.br
Jader Clei de Lima Costa	http://lattes.cnpq.br/8703037051421559	CRBio 73853/06-D	jaderclei@santoantonioenergia.com.br
Ivone Batista Santa Rosa Gomes	http://lattes.cnpq.br/0081089299210159	CRBio 52900/06-D	ivonetegomes@santoantonioenergia.com.br
Dario Pires de Carvalho	http://lattes.cnpq.br/4541131108793140	CRBio 52942/06-D	dariocarvalho@santoantonioenergia.com.br
Naiara Florencio Pereira	http://lattes.cnpq.br/4512164565982336	CRBio 30117/04-D	naiarapereira@santoantonioenergia.com.br



EM BRANCO



Serviço Público Federal			
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2015/01212
CONTRATADO			
2.Nome: KAIO AUGUSTO NABAS RIBEIRO		3.Registro no CRBio: 039930/06-D	
4.CPF: 276.626.938-05	5.E-mail: kaio.augusto@hotmail.com		6.Tel: (69)3224-3796
7.End.: RIO MADEIRA 4086		8.Compl.: APT 801 BLOCO 2	
9.Bairro: RIO MADEIRA	10.Cidade: PORTO VELHO	11.UF: RO	12.CEP: 76821-300
CONTRATANTE			
13.Nome: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A			
14.Registro Profissional:		15.CPF / CGC / CNPJ: 09.391.823/0002-40	
16.End.: ESTRADA SANTO ANTONIO S/Nº			
17.Compl.: UHE SANTO ANTONIO		18.Bairro: TRIANGULO	19.Cidade: PORTO VELHO
20.UF: RO	21.CEP: 76805-812	22.E-mail/Site: guilhermeabbad@santoantonioenergia.com.br / www.santoantonioenergia.com.br	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23.Natureza : 2. Ocupação de cargo/função Cargo/função que ocupa : Cargo/função técnica;			
24.Identificação : COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE - RESGATE DE FAUNA NA UHE SANTO ANTÔNIO E ÁREA DO RESERVATÓRIO COM SUPRESSÃO VEGETAL - LIMPEZA FINA.			
25.Município de Realização do Trabalho: PORTO VELHO			26.UF: RO
27.Forma de participação: EQUIPE		28.Perfil da equipe: BIÓLOGOS	
29.Área do Conhecimento: Ecologia; Zoologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : COORDENAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DE RESGATE E SALVAMENTO DE ICTIOFAUNA E FAUNA NAS ESTRUTURAS DA UHE SANTO ANTÔNIO E NA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO (LIMPEZA FINA). OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS POR EQUIPE PRÓPRIA DA SANTO ANTONIO ENERGIA S/A. DEFINIÇÃO DE PLANEJAMENTOS, AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO; REUNIÕES PERIÓDICA DE NIVELAMENTO DAS ATIVIDADES; LEITURA E ANÁLISE DOS RELATÓRIOS SEMANAIS, MENSIS E SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES ELABORADOS PELA EQUIPE DE RESGATE; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PERIÓDICOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE RESGATE PARA ENVIO AO IBAMA.			
32.Valor: R\$ 11.200,00	33.Total de horas: 44	34.Início: DEZ/2016	35.Término:
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 25/11/2015	Data: 25/11/2015		
Assinatura do Profissional Kaio Ribeiro Biólogo Santo Antônio Energia	Assinatura e Carimbo do Contratante Guilherme Abbad Silveira Gerente de Sustentabilidade Santo Antônio Energia		
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 5544.8277.1762.7011

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio06.gov.br

EM BRANCO



CONVÊNIO Nº 0036/2015

PARA: Empresa Santo Antônio Energia

DE: Flávio Aparecido Terassini – Curadora Coleções Referência dos Vertebrados Terrestres de Rondônia

Assunto: Recebimento de material biológico advindo do resgate de fauna da UHE Santo Antônio.

Eu, Flávio Aparecido Terassini, Funcionário da Faculdade São Lucas (nº 500620) e CRBio: 52105/06 e SISBIO: 1929432, professor e pesquisador do Departamento de Zoologia e Parasitologia do curso de Biologia e Medicina, venho através deste declarar, para os devidos fins, o interesse desta instituição no recebimento de material biológico de vertebrados terrestres – grupos herpetofauna, avifauna, mastofauna e **ictiofauna** – advindos do Programa de Afugentamento, Resgate e Manejo de Fauna da área da UHE Santo Antônio no Município de Porto Velho – RO.

Informo que todo material íntegro (e com coordenadas geográficas de coleta) será depositado nas Coleções Científicas de Zoologia, e a respectiva numeração de tombamento será repassada posteriormente à esta empresa doadora. O material que eventualmente não for adequado ao tombamento nas coleções supra-citadas, serão alocados na Coleção Didática.

Sem mais, nos colocamos a disposição.

Prof. M.e Flávio Aparecido Terassini
Curador do Laboratório de Zoologia da Faculdade São Lucas

Prof. Flávio Apº Terassini
Biólogo/Pesquisador
CRBio 52105/06-D

EM BRANCO



Declaração de Aptidão Individual

Eu, Kaio Augusto Nabas Ribeiro, biólogo(a), inscrito(a) no CRBio sob o número 39930/06-D, funcionário da Santo Antônio Energia, declaro para os devidos fins estar apto para a execução da atividade de resgate de fauna na área definida para limpeza fina do reservatório da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia. Declaro ainda possuir Cadastro Técnico Federal atualizado e sem pendências.

Porto Velho, 20 de novembro de 2015



Kaio Augusto Nabas Ribeiro
Biólogo

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5037416	23/11/2015	23/11/2015	23/02/2016

Dados básicos:

CPF: 276.626.938-05

Nome: KAIO AUGUSTO NABAS RIBEIRO

Endereço:

logradouro: AVENIDA RIO MADEIRA

N.º: 4086

Complemento: APTO 801 BLOCO 02

Bairro: RIO MADEIRA

Município: PORTO VELHO

CEP: 76821-300

UF: RO

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	J3N377C65KELU16Z
------------------------------	------------------

EM BRANCO



Declaração de Aptidão Individual

Eu, Karina Santana Brito, biólogo(a), inscrito(a) no CRBio sob o número 73104/06-D, funcionário da Santo Antônio Energia, declaro para os devidos fins estar apto para a execução da atividade de resgate de fauna na área definida para limpeza fina do reservatório da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia. Declaro ainda possuir Cadastro Técnico Federal atualizado e sem pendências.

Porto Velho, 20 de novembro de 2015

Karina Santana Brito

Karina Santana Brito
Bióloga

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4994922	14/09/2015	14/09/2015	14/12/2015
Dados básicos:			
CPF: 849.481.322-68			
Nome: KARINA SANTANA BRITO			
Endereço:			
logradouro: RUA FLORES DA CUNHA Nº 4161			
N.º:	461	Complemento:	
Bairro:	COSTA E SILVA	Município:	PORTO VELHO
CEP:	76803-608	UF:	RO
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
23-1	usina hidroelétrica		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		25ZKPQBAR66BRN2P	


EM BRANCO



Declaração de Aptidão Individual

Eu, Francisco José Medeiros de Carvalho, biólogo(a), inscrito(a) no CRBio sob o número 90466/06-D, funcionário da Santo Antônio Energia, declaro para os devidos fins estar apto para a execução da atividade de resgate de fauna na área definida para limpeza fina do reservatório da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia. Declaro ainda possuir Cadastro Técnico Federal atualizado e sem pendências.

Porto Velho, 20 de novembro de 2015


Francisco José Medeiros de Carvalho
Biólogo

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5618861	08/09/2015	08/09/2015	08/12/2015

Dados básicos:

CPF: 740.177.212-49

Nome: FRANCISCO JOSE MEDEIROS DE CARVALHO

Endereço:

logradouro: LINHA C 65, Nº 4873

N.º: 4873

Complemento:

Bairro: CONDOMINIO SAO PAULO

Município: ARIQUEMES

CEP: 76874-501

UF: RO

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação
2211-05	Biólogo
2211-05	Biólogo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	Y9CVS2CYDXMIYHCA
------------------------------	------------------

EM BRANCO



Declaração de Aptidão Individual

Eu, Juliano Tupan Coragem, biólogo(a), inscrito(a) no CRBio sob o número 73314/06-D, funcionário da Santo Antônio Energia, declaro para os devidos fins estar apto para a execução da atividade de resgate de fauna na área definida para limpeza fina do reservatório da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia. Declaro ainda possuir Cadastro Técnico Federal atualizado e sem pendências.

Porto Velho, 20 de novembro de 2015

Juliano Tupan Coragem
Biólogo

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3451455	20/11/2015	28/08/2015	28/11/2015

Dados básicos:

CPF: 833.124.042-15

Nome: JULIANO TUPAN CORAGEM

Endereço:

logradouro: RUA VALDEMAR ESTRELA

N.º: 5579

Complemento:

Bairro: RIO MADEIRA

Município: PORTO VELHO

CEP: 76821-346

UF: RO

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Inventariar biodiversidade
2211-05	Biólogo	Manejar recursos naturais

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	AVZTX732BQEBUGZ6
------------------------------	------------------

EM BRANCO



Declaração de Aptidão Individual

Eu, Jader Clei de Lima Costa, biólogo(a), inscrito(a) no CRBio sob o número 73853/06-D, funcionário da Santo Antônio Energia, declaro para os devidos fins estar apto para a execução da atividade de resgate de fauna na área definida para limpeza fina do reservatório da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia. Declaro ainda possuir Cadastro Técnico Federal atualizado e sem pendências.

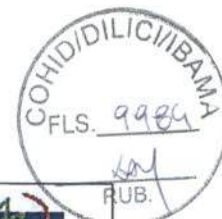
Porto Velho, 20 de novembro de 2015

Jader Clei de Lima Costa
Biólogo

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5477137	10/09/2015	09/09/2015	09/12/2015
Dados básicos:			
CPF: 386.302.492-34			
Nome: JADER CLEI DE LIMA COSTA			
Endereço:			
logradouro: RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA			
N.º:	2811	Complemento:	
Bairro:	EMBRATEL	Município:	PORTO VELHO
CEP:	76801-974	UF:	RO
Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA			
Código CBO	Ocupação		
2211-05	Biólogo		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.			
A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.			
O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.			
Chave de autenticação		ID2ATBIVFJPQKSGH	

EM BRANCO



Declaração de Aptidão Individual

Eu, Ivonete Batista Santa Rosa Gomes, biólogo(a), inscrito(a) no CRBio sob o número 52900/06-D, funcionário da Santo Antônio Energia, declaro para os devidos fins estar apto para a execução da atividade de resgate de fauna na área definida para limpeza fina do reservatório da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia. Declaro ainda possuir Cadastro Técnico Federal atualizado e sem pendências.

Porto Velho, 20 de novembro de 2015

Ivonete Batista Santa Rosa Gomes.

Ivonete Batista Santa Rosa Gomes
Bióloga

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
828863	09/09/2015	09/09/2015	09/12/2015

Dados básicos:

CPF: 934.180.435-34

Nome: IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES

Endereço:

logradouro: RUA PRESIDENTE MEDICI

N.º: 425

Complemento:

Bairro: PALHEIRAL

Município: CANDEIAS DO JAMARI

CEP: 76860-000

UF: RO

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação
2211-05	Biólogo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	7Z3HTJBHQ6HY4Q6F
------------------------------	------------------

EM BRANCO



Declaração de Aptidão Individual

Eu, Dario Pires de Carvalho, biólogo(a), inscrito(a) no CRBio sob o número 52942/06-D, funcionário da Santo Antônio Energia, declaro para os devidos fins estar apto para a execução da atividade de resgate de fauna na área definida para limpeza fina do reservatório da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia. Declaro ainda possuir Cadastro Técnico Federal atualizado e sem pendências.

Porto Velho, 20 de novembro de 2015

Dario Pires de Carvalho
Biólogo

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E
INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Data de última atualização:	14/05/2015	Data de validade:	14/05/2017
CPF: 011.627.987-77			
NOME: DARIO PIRES DE CARVALHO			
LOGRADOURO: AVENIDA CALAMA			
N.º: 634	COMPLEMENTO:		
MUNICÍPIO: PORTO VELHO	UF: RONDONIA		
Ocupações e áreas de atividades declaradas:			
Biólogo			
Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental			
16/03/2015			

TERMOS DA INSCRIÇÃO NO CTF/AIDA

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

A inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa física da obtenção de:

- i) licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;
- ii) documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;
- iii) demais documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; e
- iv) do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade emitidos pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

EM BRANCO



Declaração de Aptidão Individual

Eu, Naiara Florencio Pereira, biólogo(a), inscrito(a) no CRBio sob o número 30117-4D, funcionário da Santo Antônio Energia, declaro para os devidos fins estar apto para a execução da atividade de resgate de fauna na área definida para limpeza fina do reservatório da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia. Declaro ainda possuir Cadastro Técnico Federal atualizado e sem pendências.

Porto Velho, 20 de novembro de 2015

Naiara Florencio Pereira
Bióloga

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1040314	24/11/2015	24/11/2015	24/02/2016
Dados básicos:			
CPF: 028.126.126-14			
Nome: NAIARA FLORÊNCIO PEREIRA			
Endereço:			
logradouro: RUA MARCIANO SANTOS			
N.º:	711	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	ARAGUARI
CEP:	38440-128	UF:	MG
Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA			
Código CBO	Ocupação	Área de Atividade	
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental	
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.</p> <p>A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.</p> <p>O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.</p>			
Chave de autenticação		7UKVEPHD65CYGBJM	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.031829/2015-64 COHID/IBAMA

Brasília, 10 de dezembro de 2015

A Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de documentos da UHE Santo Antônio (processo 02001.000508/2008-99)**

1. Encaminhado, para arquivamento, os documentos relacionados a baixo referentes ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio:

- a. Atendimento as Condicionantes de 45 dias - LO nº 1044/2011, Ofício 825/2011/DILIC e PAR 78/2011 - SAE/PVH 1159/2011, de 01/11/11;
- b. Análise preliminar dos potenciais impactos decorrentes da elevação do NA máximo de operação do reservatório da UHE Santo Antônio em 0,80 m sobre os ambientes especiais para fauna - SAE/PVH 0412/2013 - Protocolo 02001.013412/2013-58, de 22/07/2013;
- c. Relatório Técnico - Ecologia e Biologia da Ictiofauna do Rio Madeira - PVH 0010/2014 - Protocolo 02001.000441/2014-31, de 10/01/14;
- d. Relatório Técnico - Ictioplâncton - PVH 0010/2014 - Protocolo 02001.000441/2014-31, de 10/01/14;
- e. Terceiro Relatório - 2013 - Programa de Saúde Pública - Subprograma de Monitoramento de Vetores - SAE/PVH 0128/2014 - Protocolo 02001.003730/2014-91, de 26/02/2014;
- f. Relatório e (7) DVDs - Oficinas Informativas em Jacy-Paraná - SAE/PVH 0369/2014 - Protocolo 02001.013267/2014-96, de 17/07/2014 - Em atendimento ao OF 2045/2014-48 - Itens IV e V;
- g. Monitoramento Limnológico para Avaliação do Descarte do Material Sedimentar a ser Removido do Igapó Engenho Velho - Relatório 8 - SAE/PVH 454/2014 - Protocolo 02001.017066/2014-68, de 05/09/14 - Relatório impresso e CD;
- h. Relatório Oficinas Informativas em Jacy-Paraná - SAE/PVH 0052/2015 - Protocolo 02001.002402/2015-59, de 10/02/2015 - Resposta ao OF 1292/2015-16 (ANEXO 03);
- i. ATA NOTARIAL - SAE/PVH 0052/2015 - Protocolo 02001.002402/2015-59, de 10/02/2015 - Resposta ao OF 1292/2015-16 (ANEXO 02);
- j. Documentação relativa ao pedido de renovação da Autorização para Captura/coleta/Transporte - entomofauna de interesse médico - SAE/PVH 0095/2015 -



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- Protocolo 02001.003575/2015-01, de 02/03/15;
- k. Caderno de Preço para produções Vegetais e edificações e instalações - Jaci-Paraná - SAE/PVH 0092/2015 - Protocolo 02001.003574/2015-40, de 02/03/2015;
 - l. Dados para a emissão de Boletins da UHE Santo Antônio - SAE/ PVH 302/2015 - Protocolo 02001.009913/2015-00, de 27/05/15;
 - m. Monitoramento Limnológico para Avaliação do Descarte do Material Sedimentar a ser Removido do Igapó Engenho Velho - Relatório 10 - SAE/PVH 310/2015 - Protocolo 02001.009888/2015-56 de 27/05/15 - Relatório impresso e CD.
 - n. Critérios de Avaliação de Risco - Bacia de Dissipação - SAE/PVH 0482/2015 - Protocolo 02001.014907/201-66, de 05/08/15;
 - o. Plano de Trabalho para Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas - SAE/PVH 549/2015 - Protocolo 02001.016571/2015-76, de 27/08/15 - Anexo para renovação ACCTMB 121/2009;
 - p. Relatório Final do Programa de Preservação do Patrimônio Paleontológico - UHE Santo Antônio, RO - SAE/PVH 0554/2015 - Protocolo 02001.017048/2015-67, de 02/09/15;
 - q. Materiais referentes ao Programa de Educação Ambiental - Seminário de Acompanhamento da UHE Santo Antônio - realizado do IBAMA/sede no período de 5 a 9 de outubro de 2015.

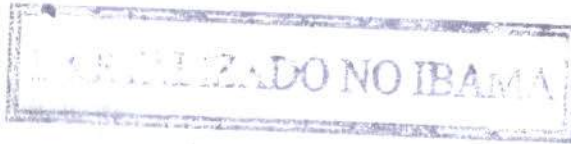
Alessandra Cabral Leite Duim

ALESSANDRA CABRAL LEITE DUIM

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*Realizado em
16/12/15,
Romão*

Porto Velho, 10 de dezembro de 2015



Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº Ref.: PVH-0000786

Assunto: Relatórios 11 e 12 – Fase de Operação - Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas, da UHE Santo Antônio no Rio Madeira,

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE encaminha em via digital os seguintes Relatórios:

1. Relatório 11 – Fase de Operação – Programa de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas aquáticas.
2. Relatório 12 – Fase de Operação - Programa de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas aquáticas.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

À analista Leonora
Milagres p/ análise.

Em 30/12/15

Henrique Marques
Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidroelétrica
Substituto

2
31/12/15
ONTO CB



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.014031/2015-58 COHID/IBAMA

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
RUA DOM PEDRO II, 637 - 5º andar - sala 510 - CENTRO EMPRESARIAL
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: **Encaminhamento das Retificações das ACCTMBs 256/2013 e 257/2013, referentes ao resgate de fauna no canteiro de obras da UHE Santo Antônio.**

Senhor Gerente

1. Em menção à carta SAE/PVH 0265/2015, encaminho as Retificações das ACCTMBs nº 256/2013 e 257/2013, conforme despacho 02001.029462/2015-19 COHID/IBAMA, para continuidade das atividades de resgate de fauna terrestre e biota aquática no canteiro de obras da UHE Santo Antônio.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 02024.002137/2015-41 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 15 de dezembro de 2015

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: **Encaminhamento do Ofício Nº 5042/2015/MPF/PR-RO/6º Ofício - 4ª CCR, de 04.12.2015 (Doc. Ibama Nº 02024005240/2015-45, de 14.12.2015)- Ref. Documento Único 00023778/2015 - Solicitação de Manifestação sobre a Nota Técnica da Coogarima e medidas relativas ao Plano de Mitigação estabelecidos pelas UHEs Santo Antônio e Jirau. Processos: 02001.000508/2008-99 (UHE Santo Antônio) e 02001.002715/2008-88 (UHE Jirau).**

1. Encaminho o Ofício em epígrafe e informo que foi solicitada a dilação de prazo, por 20 (vinte) dias, por intermédio do OF. 02024.001341/2015-44 GABIN/RO/IBAMA , de 15.12.2015.

Atenciosamente,

EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador da NLA/RO/IBAMA

CONFERE COM O ORIGINAL
flu

A Alexandra Trim,
para elaborar relatório
em Ofício - CBBNB.

02/02/16



Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

CONFERE COM O ORIGINAL



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
6º OFÍCIO – 3º CCR / 4º CCR – DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E DO CONSUMIDOR.



OFÍCIO Nº 5042/2015/MPF/PR-RO/6º OFÍCIO – 4º CCR.

Porto Velho/RO, 4 de dezembro de 2015.

Ao Senhor
RENE LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do IBAMA no Estado de Rondônia.
Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3559 – Costa e Silva
76.803-599 Porto Velho — Rondônia

MMA/IBAMA/SUPES/RO	
Documento - tipo:	
Nº 02024	005240 20 15 42
Recebido em:	14 / 12 / 15

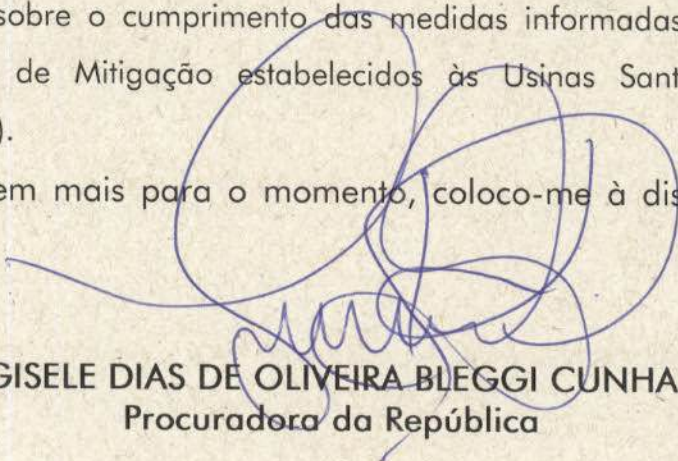
naiane

Referência: **Documento/único 00023778/2015**
(Favor, ao responder fazer referência ao procedimento em epígrafe).

Senhor Superintendente,

A fim de instruir o documento em epígrafe que objetiva, sirvo-me do presente para requisitar a Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, e no prazo de 20 (vinte) dias, que encaminhe manifestação sobre a Nota Técnica produzida pela COOGARIMA (documento em anexo), bem como relatório sobre o cumprimento das medidas informadas pela COOGARIMA relativas aos Planos de Mitigação estabelecidos às Usinas Santos Antônio e Jirau (atividades minerárias).

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para mais informações.


GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA
Procuradora da República


dml

DIGITALIZADO NO MPF

do NLA,

Para resposta ao MPF.

Em 15.12.2015


Ana Maria Pereira Novaes
Chefe de Gabinete/IBAMA-RO
Portaria nº. 12/2014

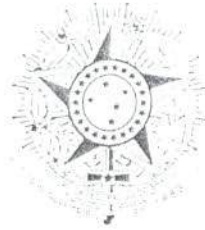
À Cofidi,

7 | ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA RESPOSTA, ACOMPANHAMENTO MEM. 02024.002137/2015-41 NLA/RO/IBAMA.

Em 15.12.2015.


EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
ANALISTA AMBIENTAL - Matrícula 169.668-4
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

Extrato de Documento Administrativo

<http://unico.mpf.mp.br/unico/extratoDocumentoAdministrativo>



PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA

Usuário: SÁLUA LIMA

Setor: GABPR6-GDOBC

Extrato de Documento Administrativo Data: 16/11/2015

Documento - PR-RO-00023778/2015

Etiqueta: PR-RO-00023778/2015

Número: Recebido de Órgão do Governo - OFÍCIO 311/2015 - PJMA - Extrajudicial

Procedência: PJ-MA - MPE/RO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -

Data do Documento: 15/10/2015

Data do Entrada: 19/10/2015

Data do Cadastro: 19/10/2015 13:20

Data Limite:

Pendente: Não

Assunto do Documento: Comunicação inicial

Resumo: Nota técnica sobre as condições do ambiente de trabalho do garimpo de ouro no Rio Madeira e as intercorrências com a atividade de geração de energia elétrica, visando o cumprimento do plano de mitigação proposto pela UHE Santo Antônio e Jirau.

Localização: 22/10/2015 - PR-RO/GABPR6-GDOBC - GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA

Procuradoria da Jurisdição do Fato: PR-RO/SGD/PRRO - SETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL/PRRO

Cadastrador: CAIO JUVENCIO ALMEIDA DA SILVA - SGD/PRRO em 19/10/2015 13:20

Quantidade de Volume: 1

11			/ /	11			/ /
12			/ /	12			/ /
13			/ /	13			/ /
14			/ /	14			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXO:

EMCRANCO

23778-2015



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade
6ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA - 1ª TITULARIDADE
Promotoria do Meio Ambiente



Ofício nº 311/15-PJMA

Porto Velho, 15 de outubro de 2015.

Assunto: remessa de procedimento autos nº 2015001010028319

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
Recebem: 15/10/15 Hora: 09:24
Maria R.C. dos Santos Melo
Chefe do Setor de Expediente e
Procedimentos Administrativos

Senhor Procurador,

Trata-se de notícia de fato, referente a nota técnica sobre as condições do ambiente de trabalho do garimpo de ouro no Rio Madeira e as intercorrências com a atividade de geração de energia.

Ante a ausência de atribuições do Ministério Público do Estado de Rondônia, faço remessa dos autos em epígrafe, para as providências que considerar cabíveis.

PR-RO-24559/2015

Atenciosamente,

Despacho

1) a assinatura do 6ª Aídee Maria Moser Torquato Luiz
Promotora de Justiça

ofício, p/ análise preliminar do caso (servidora Sá lua)

2) Após, conclusos
A Sua Excelência Senhor

3) Prazo JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Rondônia - Ministério Público Federal

30 dias

PRH, 26/10/15

NESTA

EM BRANCO




Documento ÚNICO: PR-RO-0023778/2015

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, após consulta nos sistemas informatizados de acompanhamento de processos e procedimentos (ÚNICO e APTUS) não foi localizado procedimento extrajudicial cadastrado ou localizado nesta Procuradoria da República para apurar o fato descrito na presente representação, ressalvados os eventualmente cadastrados sob o grau de sigilo "reservado/confidencial".


Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2015.


Anderson Leite de Araújo
Chefe do Setor Extrajudicial da PR-RO

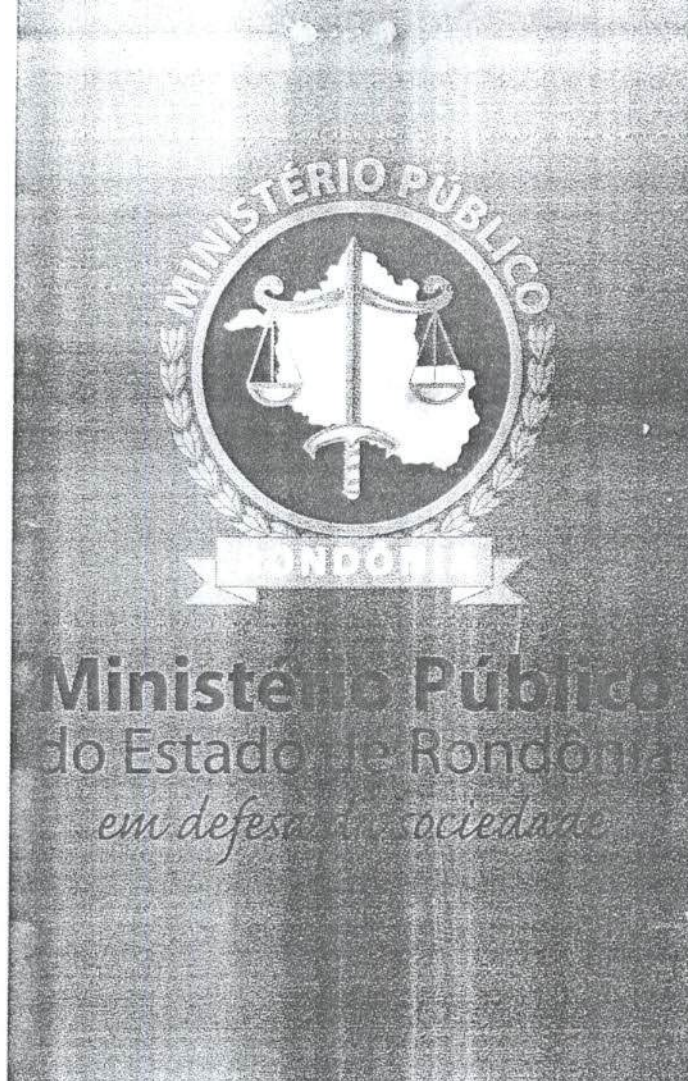
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o documento ao 6º Ofício desta Procuradoria da República.

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2015.


Anderson Leite de Araújo
Chefe do Setor Extrajudicial da PR-RO

EM BRANCO



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

PP-RD-202373



Ministério Público do Estado de Rondônia - PARQUETWEB
Porto Velho/RO
Fato Extra Judicial

2015001010028319

Data do cadastro: 13/10/2015



Classe: Notícia de Fato Difusos e Coletivos

Assunto: Meio Ambiente

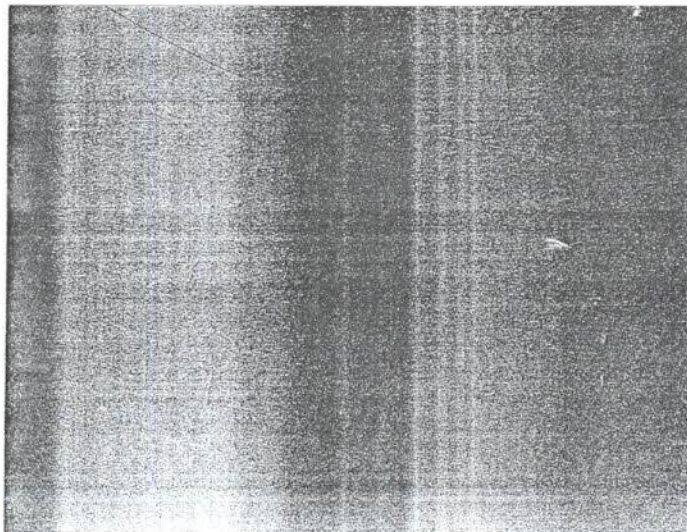
Resumo: Ofício nº 022/2015 Encaminha Nota Técnica sobre as condições do ambiente de trabalho do garmpo de ouro no Rio Madera e as intercorrências com a atividade de geração de energia elétrica.

Interessado: Energia Sustentável do Brasil S/A

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça - PGJ

Interessado: Cooperativa dos Garmperos do Rio Madera

Interessado: Santo Antônio Energia S/A



EM BRANCO

COOGARIMA
FLS. 1000
DF/RO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR GERAL
JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Dr. Airton Pedro Marin Filho

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
P.S. - 02

Ofício Nº 022/2015
Ref.: Compensação Atividade Mineral no Rio Madeira

Senhor Deputado,

A Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira - COOGARIMA, devidamente inscrita sob o CNPJ:05.972.820/1000-69, com endereço da Sede na Av. Nações Unidas, nº 1000, Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO com contato no e-mail: coogarima@hotmail.com, vem através deste encaminhar a Nota Técnica sobre as condições do ambiente de trabalho do garimpo de ouro no Rio Madeira e as intercorrências com a atividade de geração de energia elétrica, visando a análise de Vossa Senhoria e a interferência junto ao IBAMA afim de fazer cumprir o plano de mitigação proposto pela UHE SANTO ANTONIO e JIRAU, tendo em vista que o setor mineral, até a presente data, não foi atendido apesar do incontestável impacto na atividade.

Atenciosamente,

Porto Velho, 22 de setembro de 2015.



MP-RO 322050170915

Ministério Público do Estado
de Rondônia

Data 08/10/15 Hora 11:45

[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]
José Airton Aguiar de Castro
Presidente da Coogarima

RECEBIDO
Procuradoria-Geral de Justiça

08/10/2015

ORA: *[Assinatura]*

[Assinatura]
Assinatura

EM BRANCO

Porto Velho, RO, 14 de maio de 2015



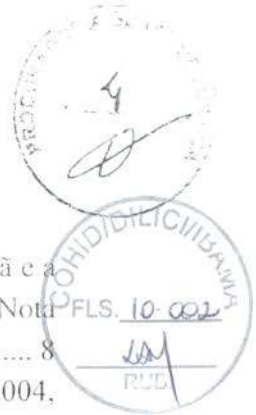
NÓTA TÉCNICA SOBRE AS CONDIÇÕES DO
AMBIENTE DE TRABALHO DO GARIMPO DE
OURO NO RIO MADEIRA E AS
INTERCORRÊNCIAS COM A ATIVIDADE DE
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

COOGARIMA

EM BRANCO

SUMÁRIO DE FIGURAS

Figura 1. A Bacia do Rio Madeira, com destaque para a região entre a vila de Abunã e a cidade de Porto Velho (Retângulo vermelho), principal área discutida nesta Nota Técnica.....	8
Figura 2: Extrato da REVISTA FURNAS, ANO XXX, Nº 315 de DEZEMBRO 2004, Pg. 21, citando a importância do garimpo de ouro no Rio Madeira e descrevendo resumidamente o quantitativo, o modo de atuação e a produção média mensal de cada draga, esta última segundo cálculos daquela publicação.....	12
Figura 3. “Print” da tela de controle do sistema de informação referente a 2013.	18
Figura 4. Processo de reciclagem de material para fabricar peças de reposição, equipamentos tais como revestimento para bomba de cascalho, guincho, polias, etc. ...	31



EM BRANCO

SUMÁRIO DE TABELAS

Tabela 1. Produção de Ouro (em R\$) na Região do Rio Madeira de Maio de 2008 a Agosto de 2011 conforme estudo realizado pela FECOMERCIO-RO calculados a partir dos impostos cobradas da atividade mineral, direta e indiretamente pelo Estado de Rondônia.....	10
Tabela 2. Valores (da época) a serem gastos para a regularização das áreas visando atender à demanda do DNPM. Dados da COOGARIMA.....	14
Tabela 3. Produção de ouro em gramas e em reais, entre 2008 e 2013.....	16
Tabela 4. COOGARIMA - Variação percentual na produção e receita	17
Tabela 5 Coeficientes Técnicos de Consumo com impactos no ano de 2013.....	19
Tabela 6. Coeficientes técnicos de consumo da soma das receitas de 2008 a 2013.....	19
Tabela 7. Multiplicadores de Impacto na Mineração	21
Tabela 8. Demonstrativo de Mão-de-Obra utilizada direta e indireta.	23



EM BRANCO

SUMÁRIO DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Performance da Coogarima em gramas de Ouro.....	16
Gráfico 2. COOGARIMA - Visualização de impactos intersetoriais 2013 Matriz D.Br.....	20
Gráfico 3. COOGARIMA - Visualização do efeito multiplicador Matriz Leontief 2013.....	21



EM BRANCO

SUMÁRIO

1. BREVE DESCRIÇÃO DA REGIÃO DO ESTUDO DESTA NT E A IMPORTÂNCIA DO GARIMPO DE OURO NESTE CONTEXTO.	7
2. BREVE HISTÓRICO DA MINERAÇÃO DE OURO NO RIO MADEIRA	11
2.1 A Bacia do Rio Madeira, com destaque para a região entre a Vila de Abunã e a Cidade de Porto Velho (Retângulo vermelho), principal área discutida nesta Nota Técnica. Fonte: Modificado de UNEP, 2004 (GIWA Task Force).	15
2.2 Impactos a partir das Matrizes D.Bn e de Leontief	18
2.3 Fator Multiplicador de Mão-de-Obra Direta e Indireta	22
3. OS APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS (AHES) NO RIO MADEIRA... ..	25
4. AMBIENTE DE TRABALHO DA ATIVIDADE GARIMPEIRA FACE AO CENÁRIO ATUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA NO QUE DIZ RESPEITO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.....	29
4.1 Da análise da antecipação dos efeitos de formação dos Reservatórios pela enchente recorde do Rio Madeira.	31
5. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ATÉ ENTÃO OBSERVADOS E INTERCORRENTES COM A ATIVIDADE GARIMPEIRA DE OURO DO RIO MADEIRA.	33
5.1 Elevação dos níveis de água dos reservatórios acima das cotas de remanso... ..	34
5.2 Atingimento do nível d'água acima do "greid" da BR 364.....	35
5.3 A questão hidro- climática.	38
5.4 A questão hidro-sedimentológica	39
5.5 Análises dos estudos sedimentológicos e topobatimétricos.....	42
5.6 A questão geomorfológica	47
6. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DAS DRAGAS FRENTE À NOVA DINÂMICA DO RESERVATÓRIO	49
6.1 O Plano de Mitigação das Atividades Garimpeiras proposto pela UHE Santo Antônio	52
7. O PARECER/PROGE N°500/2008	54
8. INFLUÊNCIAS DOS FATORES DE INTERMEDIÇÃO, INTERLOCUÇÃO E CONDICIONANTES DA OBRA NA CONTINUIDADE DA ATIVIDADE GARIMPEIRA DE OURO NO RIO MADEIRA	55
8.1 Da necessidade dos empreendedores (consórcios construtores) cumprirem às conformidades com o Princípio do Equador.....	55
8.2 Da pouca evolução prática das tratativas de construção de consenso por parte dos trabalhos do GT que trata do estudo das interferências da obra da UHE Santo Antônio no garimpo.	57
8.3 Influência de aspectos referentes à legislação mineraria no pedido de registro de títulos minerários e sua interferência na legalização da atividade garimpeira.....	60



EM ERANCO

NOTA TÉCNICA

Mitigação dos efeitos da construção dos Aproveitamentos Hidrelétricos de Jirau e Santo Antônio sobre a atividade garimpeira no Rio Madeira, Estado de Rondônia, Brasil.

Objetivo: Análise da situação do ambiente de trabalho da atividade garimpeira face às consequências geradas pela atividade de geração de energia hidrelétrica no Rio Madeira após a construção dos Aproveitamentos Hidrelétricos (AHEs) de Jirau e Santo Antônio, no Rio Madeira, Estado de Rondônia, Brasil.

Apresentação: A presente NT inicia com uma breve descrição fisiográfica da região objeto de estudo. Destaca a importância econômica do Garimpo de Ouro naquele contexto. Na sequência, apresenta um resumo da história da mineração de ouro na região, desde as políticas públicas que acabaram dando por consequência várias razões para a implementação dos garimpos, não só no Rio Madeira, mas em diversos outros rios da Amazônia. Destaque é dado para o modo como a atividade garimpeira tem sido tratada pelo Estado, sem o estabelecimento de normas e regulamentos que permitam o desenvolvimento da atividade garimpeira de forma digna e sustentável. Dando continuidade ao seu tema, o texto segue comentando sobre os AHEs, ou aproveitamentos hidrelétricos, construídos no Rio Madeira dentro da região de interesse desta NT. Mais especificamente, esta parte do texto trata sobre como o processo de instalação dos AHEs ocorreu. Suas diferenças em relação àquele da atividade garimpeira e sobre como foi um processo para o qual se teve a preocupação de construir e fazer cumprir normas e regulamentos, diferentemente do garimpo, onde na maioria dos casos os garimpeiros, especialmente como cidadãos, têm sido deixados à própria sorte diante do desafio de manter sua sobrevivência. Finalmente, o texto aborda seu tema principal que é o ambiente atual de trabalho da atividade garimpeira nas condições naturais já alteradas pela instalação dos AHEs. Procura-se nesta NT demonstrar as causas, adaptações e alterações que tiveram que ser realizadas pelos trabalhadores do garimpo, no escopo de suas ações corriqueiras, com uma forte elevação de seus custos, sem que tenha sido aplicado o plano de mitigação apresentado pelas empresas responsáveis pelos AHEs, também discutido brevemente no texto. Como considerações finais o texto destaca entre outras questões a necessidade de se cumprir o referido plano de mitigação e que se necessário for, seja realizado um estudo detalhado e atualizado



EM BRANCO

das condições de trabalho da atividade garimpeira, uma vez que à época da elaboração do plano de mitigação se trabalhava no campo das especulações, com o uso de modelos hidrológicos, elaborando projeções quanto ao funcionamento futuro do ambiente, etc. E hoje, principalmente face aos processos de acumulação de material sedimentar distinto daquele sobre o qual normalmente os garimpeiros tinham costume de trabalhar, dentre outras alterações no meio natural, a realidade se mostra bem distinta daquela da época dos estudos ambientais. Face a esse novo contexto operacional a atividade garimpeira vem sendo afetada sobremaneira em seus custos e solicita, através desta NT, da autoridade estatal competente uma avaliação de seu pleito.



EM BRANCO

1. BREVE DESCRIÇÃO DA REGIÃO DO ESTUDO DESTA NT E A IMPORTÂNCIA DO GARIMPO DE OURO NESTE CONTEXTO.

A área de estudo em pauta na presente Nota Técnica situa-se no Rio Madeira, principal afluente do Rio Amazonas pela margem direita, tanto em termos de vazão líquida (15,2%), quanto em termos de vazão sólida (50%). A denominação de Rio Madeira, tem relação com um termo indígena MÃ-ND-YÊRÊ, ou, em português, "Impedimentos e voltas", numa alusão às muitas cachoeiras e voltas que o rio dá (Sant'anna, 2007).

Ademais, a população em geral toma o nome como em menção ao fato de, por conta dos desbarrancamentos naturais, o rio levar, com sua forte vazão natural, muitas árvores que o mesmo derruba de suas margens invadidas por suas águas em períodos de inundação. Não é a toa que a associação popular do fato de o rio "carregar muita madeira" em suas águas, função do fenômeno natural de movimento de massa das margens dos rios Amazônicos regionalmente conhecido como "Terras caídas", ser tido como a origem do seu nome.

O Rio Madeira tem uma vazão média de aproximadamente 40.000 m³.s-1 na sua foz. Isso significa que, caso desaguasse no mar, seria o terceiro maior rio do mundo em volume d'água, suplantado apenas pelo próprio Rio Amazonas e pelo Rio Congo. Esse grande e importante rio amazônico tem suas nascentes nos Andes, a mais de 5.000 m de altura, de onde após milhões de anos da ação de processos erosivos agindo na cadeia montanhosa e nos trechos subsequentes, transporta atualmente cerca de 400 milhões de toneladas de material sedimentar para o Rio Amazonas, com um maior volume acontecendo entre os meses de fevereiro a abril, período coincidente com o seu período de maior fluxo hídrico, sobretudo na região de Porto Velho.



EM BRANCO

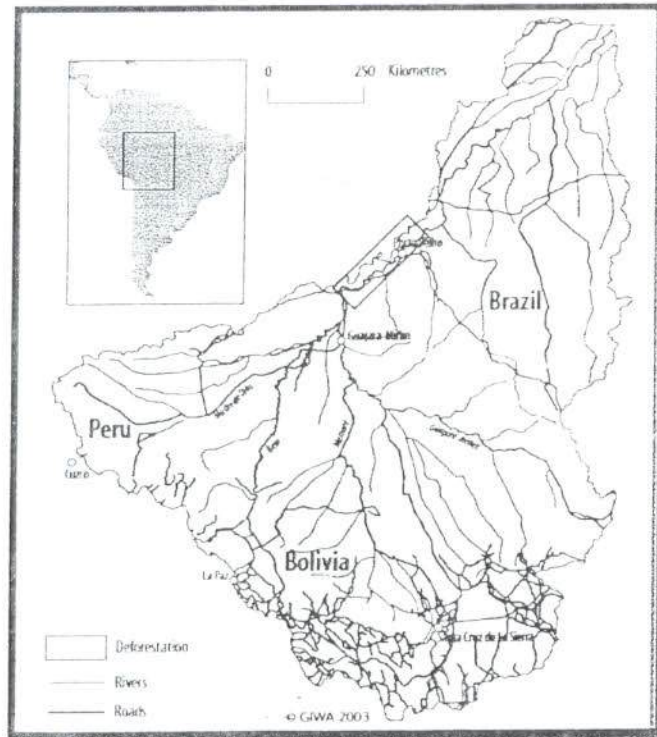


Figura 1. A Bacia do Rio Madeira, com destaque para a região entre a vila de Abunã e a cidade de Porto Velho (Retângulo vermelho), principal área discutida nesta Nota Técnica. Fonte: Modificado de UNEP, 2004 (GIWA Task Force).

Os processos hidrológicos de transporte, tanto líquido quanto sólido, ocorrem no Rio Madeira como resultantes de ações gestadas em uma densa rede de drenagem cuja área de abrangência perfaz cerca de 1,4 milhões de km² em relevo, cujas altitudes vão desde os grandes picos andinos até pouco mais de 10 metros acima do nível do mar em região da planície fluvial Amazônica.

Na alta bacia do Rio Madeira, em território brasileiro, mais especificamente na região de Porto Velho, a altitude média é da ordem de 90 metros acima do nível do mar. Esses processos hidrológicos acontecem, nesta região do Brasil, onde ocorre um clima predominantemente quente e úmido (clima equatorial) com temperatura média anual variando entre 24 e 26 °C, definido como tropical úmido de monção, caracterizado por exibir um longo período com precipitação pluviométrica elevada e uma curta estação seca e uma taxa de precipitação média anual é de 1940 mm.ano⁻¹.

Em face de uma grande diversidade geológica e geomorfológica a bacia do Rio Madeira, especialmente em território brasileiro, apresenta também uma grande diversidade de solos, porém com o predomínio do latossolo amarelo distrófico, sobretudo ao longo dos rios Madeira e Guaporé, onde são sobrepostos por uma densa

EM BRANCO



vegetação, a floresta tropical ombrófila, ou floresta pluvial tropical. Os solos nesta área são profundos, de coloração amarelada, perfis muito homogêneos, com boa drenagem e baixa fertilidade natural em sua maioria. Ademais, cabe destacar sobre as margens dos canais principais o desenvolvimento dos “Neos solos Flúvicos” com predomínio de características herdadas do material originário da região Subandina e Andina sendo depositados anualmente em forma de colmatagem na planície de inundação. Esses solos são derivados de sedimentos aluviais e apresentam uma reduzida ação do processo pedogenético, ocasionando solos jovens, inconsolidados e friáveis.

Na área de interesse dessa NT, onde ocorre a coincidência entre a formação dos reservatórios das duas usinas hidrelétricas (Santo Antônio e Jirau) e onde no leito principal do Rio Madeira existe atividade garimpeira de ouro, vale frisar, ocorre uma grande concentração de “terras de baixios”, caracterizadas como áreas de ocorrências de solos rasos e jovens, como os Neos solos Flúvicos e que não possuem grande profundidade efetiva, caracterizando-se como solos planos e que possuem pequena capacidade de armazenar água em seu perfil (baixios dos Igarapés Ceará, Canção e Jatuarana, (margem esquerda do reservatório de água da UHE Santo Antônio) e da velha Mutum Paraná, Palmeiral, Ramal Primavera, Distrito de Abunã (todos situados na margem direita do reservatório da água da UHE Jirau).

A presença de solos com baixa permeabilidade pode ser associada à existência de movimento de massa denominado regionalmente de “terras caídas”, bastante comuns em áreas de várzea do Madeira e decorrente da dinâmica fluvial que muitas vezes mobiliza ocorrências de locais de ouro junto com esse material. No entanto, a ocorrência geral do ouro no Rio Madeira, na região em apreço, se dá em conglomerado aluvionar.

PRODUÇÃO TOTAL DE OURO (R\$)				
	2008	2009	2010	2011
Janeiro		2.282.689,38	2.590.510,38	5.056.894,93
Fevereiro		2.737.192,00	3.841.208,98	6.778.547,50
Março		3.364.104,25	4.781.639,43	5.966.059,63
Abril		2.281.624,88	3.172.029,65	4.983.462,00
Maio	1.486.446,75	2.934.529,28	4.752.784,05	5.086.291,88
Junho	2.823.729,78	4.292.447,20	4.672.948,13	5.688.287,25
Julho	2.756.550,18	5.094.958,30	4.292.709,53	5.972.573,00
Agosto	2.777.835,03	3.511.170,48	5.218.199,05	8.042.869,80

EM BRANCO



PRODUÇÃO TOTAL DE OURO (R\$)				
	2008	2009	2010	2011
Setembro	2.647.660,18	3.052.020,68	5.998.754,60	
Outubro	3.010.400,50	4.907.804,20	5.646.076,45	
Novembro	3.059.263,75	6.045.639,95	6.585.523,50	
Dezembro	2.972.578,00	5.511.675,13	6.149.138,00	
TOTAL Anual	21.534.464,15	46.015.855,70	57.701.521,73	47.574.985,98
TOTAL GERAL CIRCULANTE DO MERCADO LOCAL (Fator Econômico= 2,5): 172.826.827,55				

Tabela 1. Produção de Ouro (em R\$) na Região do Rio Madeira de Maio de 2008 a Agosto de 2011 conforme estudo realizado pela FECOMERCIO-RO calculados a partir dos impostos cobradas da atividade mineral, direta e indiretamente pelo Estado de Rondônia.

Esse fato se traduz de especial importância uma vez que a baixa capacidade de infiltração do solo e de sua aptidão para armazenar água, associado à elevação do lençol freático, uma vez artificializada e potencializada após a formação dos ditos reservatórios, cria uma nova dinâmica de acumulação de água sob a superfície do solo em épocas de chuva intensa, vindo potencializar ainda mais grandes enchentes e o fenômeno de deposição de sedimentos, com tendência a agravar o problema ao longo dos anos, dado a elevada taxa de sedimentação dos reservatórios, ocasionado pela dinâmica de transporte de sedimentos do Rio Madeira, que tende em resultar na redução gradual da profundidade média do reservatório interferindo negativamente em sua vida útil projetada.

EM BRANCO

2. BREVE HISTÓRICO DA MINERAÇÃO DE OURO NO RIO MADEIRA

A atividade garimpeira é apenas uma das muitas atividades quanto ao uso do território e dos recursos naturais na região denominada de Alto Rio Madeira. Cavalcante e Santos (2012) destacam além do garimpo: a atividade madeireira, a agricultura familiar, a pecuária, a monocultura de grãos, a prática de cultivos variados em áreas de várzeas, a pesca para o consumo próprio e para comércio e só mais recentemente a da geração de energia hidrelétrica.

A maior parte das atividades de exploração dos recursos naturais que hoje fazem a base da economia do estado de Rondônia teve início com o movimento de expansão da ocupação territorial, da transposição demográfica e mercantil no sentido sul-norte, com a abertura de rodovias e a colonização induzida ou espontânea (Martinez, 2010), cujo auge se deu na transição entre os anos 70 e 80. Deste período vem a existência de planos de desenvolvimento onde o Estado Brasileiro (aqui entendido num sentido mais amplo do que o termo Governo Brasileiro), incentivou a população do País, sobretudo a mais pobre, a ocupar a Amazônia. No entanto, isto foi executado sem uma infraestrutura logística de apoio necessário, originando um novo cenário de ocupação um tanto caótico que foi definido por Sayago, Tourrand e Bursztyn (2004) como o das várias Amazônias (... dos rios, ... dos Planos, ... das Estradas, etc.).

É neste cenário que surge a atividade do garimpo na Amazônia e notadamente no Rio Madeira, em especial no final dos anos 70. Desde esse período, a figura do garimpeiro, foi colocada à margem da sociedade. No entanto, teve o fruto dela, o ouro, reconhecido e aceito oficialmente pelo estado.

A história se inicia em 1967, com o Decreto-lei nº. 227, que criou o regime de matrícula para os garimpeiros. Porém, somente em 05 de julho de 1979 foi baixada a primeira portaria autorizando a realização da atividade de garimpagem e produção de ouro em uma área definida ao longo do Rio Madeira com 18.935,75 hectares, reconhecendo ainda a atividade garimpeira como sendo tradicional na região do Rio Madeira e de interesse do País.

No ano seguinte, a segunda portaria foi baixada (nº. 1.034 de 28/07/1980) autorizando a atividade em outra área, mas na mesma região, com 28.641,98 hectares. Em 18 de julho de 1989, foi sancionada a Lei nº. 7.805, criando o regime de Permissão



EM BRANCO

de Lavra Garimpeira (PLG) e extinguindo o antigo regime de matrícula, esta lei foi regulamentada pelo Decreto nº. 98.812 de 09 de janeiro de 1990.

Já em 1998, alguns garimpeiros, incentivados por funcionários do DNPM/RO, em seu próprio nome, deram entrada em seus requerimentos de PLG para cumprir com as exigências legais e manter a atividade. No entanto, o órgão federal, permaneceu sem dar uma resposta àqueles pedidos alegando problemas quanto ao fechamento da poligonal que definia as áreas que seriam passíveis de exploração.

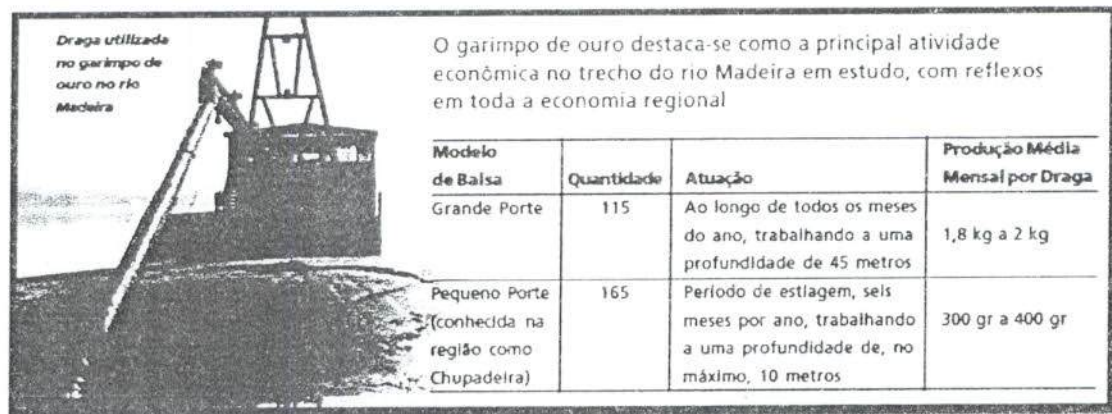


Figura 2: Extrato da REVISTA FURNAS, ANO XXX, Nº 315 de DEZEMBRO 2004, Pg. 21, citando a importância do garimpo de ouro no Rio Madeira e descrevendo resumidamente o quantitativo, o modo de atuação e a produção média mensal de cada draga, esta última segundo cálculos daquela publicação.

Em 2004, a Cooperativa de Garimpeiros do Rio Madeira (COOGARIMA) entrou com 4 (quatro) pedidos de PLG's, mais uma vez incentivada por funcionários do DNPM que disseram haver mais interesse do Estado Brasileiro em deferir processos de PLG para cooperativas de garimpeiros, além dos custos reduzirem, pois poderiam requerer áreas de até 10.000 hectares. Para tanto a referida cooperativa contratou um técnico visando resolver os problemas indicados pelo DNPM e com isso conseguir o deferimento das PLG's, posto que os processos individualizados já estavam paralisados à 6 (seis) anos.

No final de 2007, após resolvida a questão relacionada à poligonal e com o parecer favorável em relação à demanda da cooperativa, foi exigido a licença ambiental das áreas de garimpo de ouro do Rio Madeira. Em decorrência dessa exigência foi realizada uma reunião na sede da Superintendência do IBAMA/RO, para tratar da competência originária para licenciar a atividade garimpeira, sendo que na ocasião foi

EM BRANCO

decidido que a competência seria do Estado de Rondônia, especificamente da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia – SEDAM/RO, que após cumprida às exigências legais emitiu as tão sonhadas Licenças de Operação, que foram de pronto encaminhadas ao DNPM.



Em 2008, já com estudos aprovados e com o iminente início das obras das usinas hidrelétricas do Rio Madeira, mesmo com todo o processo de concessão das PLG'S instruído, o DNPM fez nova exigência, apenas à COOGARIMA, que seria a assinatura de um Termo de Renúncia em relação às PLG's caso a exploração mineral resultasse em um conflito caracterizado pela incompatibilidade técnica entre a atividade de geração de energia e a atividade garimpeira, uma vez que essa primeira atividade era de interesse nacional, o que foi cumprido de pronto pela COOGARIMA, e logo em seguida foram emitidas às primeiras PLG's em abril de 2008.

Por outro lado, os processos individualizados foram esquecidos pelo DNPM, processos estes que cobrem quase a totalidade da malha do Rio Madeira no perímetro compreendido da Vila Abunã a Porto Velho e que pertenciam aos garimpeiros que hoje estão sendo esquecidos e desassistidos pela falta de implementação do plano de mitigação proposto pelas AHE's.

Vale mencionar que a REVISTA FURNAS, Nº 315 de DEZEMBRO 2004 em sua página 20 informa que [...]. A maioria dos empregados da Divisão de Liberação de Áreas de Manso (DLAM.T) foi deslocada de Cuiabá (MT) para Porto Velho (RO) onde, desde novembro de 2003, vem desenvolvendo estudos sobre o perfil socioeconômico e fundiário da população que deverá ser impactada pelas construções das usinas de Santo Antônio e Jirau. Portanto, depreende-se que as empresas interessadas na geração de energia hidrelétrica na região do Rio Madeira, em apreço, já se mobilizavam desde então e negociavam para a obtenção da licença prévia, o que obtiveram aparentemente sem tanto tempo de espera em 2007 (Licença nº. 251/2007).

Ainda assim, e mesmo com as próprias empresas reconhecendo a importância da atividade do garimpo no Rio Madeira, tanto no EIA-RIMA, publicado em Maio de 2005 quanto na publicação da Revista de FURNAS anteriormente citada foi reconhecida e considerada observada a importância do garimpo de ouro no Rio Madeira, descrevendo resumidamente o quantitativo, o modo de atuação e a produção média mensal de cada

EM BRANCO

draga, esta última segundo cálculos daquela publicação, mas mesmo assim a situação dos garimpeiros individuais continuava indefinida.

No dia 08 de Novembro de 2007, mesmo ano da liberação da Licença Prévia para os AHEs, aparentemente, de forma orquestrada houve uma exigência em relação aos processos de concessões individuais de PLG'S, com prazo para cumprimento até o dia 09 de Dezembro de 2007, devendo, nesse período, ser apresentado os PCA's sob pena de em não os apresentando, perderem o direito aos requerimentos. Demanda esta que não foi atendida pelos titulares dos direitos por dois motivos: o primeiro relacionado ao pequeno prazo para cumprimento, posto que está se falando de aproximadamente 500 (quinhentos) processos e o segundo relacionado a questão financeira uma vez que mesmo com todo sacrifício se a demanda fosse atendida (pagamento de taxas e demais despesas discriminadas na Tabela 2) o pleito individual seria analisado, podendo ser negado sem ressarcimento dos custos.

Sem recursos para cumprirem aquelas exigências no tempo exíguo que lhes fora solicitado, os garimpeiros, em uma situação limite, acharam por bem transferir seus requerimentos para a Cooperativa, para que ela desse continuidade nos processos. No entanto, esta possibilidade já havia sido bloqueada pelo DNPM, através da Portaria nº. 199 de 14/07/2006, que só autorizava tal transferência após a liberação da PLG. Como se vê, a situação configurada não permitia benefício de ordem aos garimpeiros, ocasionando o perecimento do direito de muitos em detrimento do imponente e portentoso interesse do Governo Federal na rápida instalação das UHE'S.

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	PCA (por requerimento individual)	1.500,00 a 6.000,00
2	Taxa SEMA	210,49
3	Taxa SEDAM	338,50
4	Licença de Instalação (variável com o tipo de equipamento utilizado)	800,00 a 1.200,00
5	Licença de Operação (variável com o tipo de equipamento utilizado)	800,00 a 1.200,00
6	ART (por requerimento)	3.000,00
7	Taxa CREA (por requerimento)	30,00 a 35,00

Tabela 2. Valores (da época) a serem gastos para a regularização das áreas visando atender à demanda do DNPM. Dados da COOGARIMA.



EM BRANCO

Assim, os garimpeiros do Rio Madeira se sentiram prejudicados pelo Estado Brasileiro, em uma atividade para a qual, historicamente, foram impelidos por aquele mesmo Estado e nela militam desde o final dos anos 70 e, de forma mais específica, desde meados de 1981 na área em questão.

Em complemento, vale asseverar que alinhavou-se repentinamente um cenário desfavorável a legalização dos garimpeiros, uma vez que o estado impossibilitou o requerimento de novos processos via cooperativa, justamente alegando que haviam processos pendentes de garimpeiros individuais, mesmo constando nos novos processos a anuência dos interessados, pois o DNPM não tomou as medidas necessárias à baixa dos processos individuais e a liberação das áreas, prejudicando a atividade e o interesse dos que dela sobrevivem a mais de 40 (quarenta) anos. Assim, repete-se um fato corriqueiro na história brasileira, onde o interesse do mais forte sobrepuja e reduz o direito do mais fraco, sendo que esse processo, pela força das próprias leis ambientais poderia ser feito de uma forma mais conciliatória, baseada no diálogo e transigência entre as partes, pois resta demonstrado nesse texto, nos Planos de Mitigação das UHE'S Santo Antônio e Jirau, como de resto nos EIA'S-RIMA e no Parecer PROGE nº 500, que as atividades do garimpo de ouro no Rio Madeira e de geração de energia hidrelétrica não são conflitantes e excludentes, mas, muito pelo contrário, podem e devem coexistir, pelo bem da população da região e pelo interesse maior do Estado Brasileiro, pois se tratam inegavelmente de duas atividades de enorme relevância econômica e social. Isto posto, urge tão somente, fazer cumprir o que dispõe os Planos de Mitigação das UHE'S Santo Antônio e Jirau à atividade de garimpo de ouro no Rio Madeira.

2.1 A Bacia do Rio Madeira, com destaque para a região entre a Vila de Abunã e a Cidade de Porto Velho (Retângulo vermelho), principal área discutida nesta Nota Técnica. Fonte: Modificado de UNEP, 2004 (GIWA Task Force).

As jazidas aluvionares de ouro têm grande importância para o Brasil, foram as que mais produziram ouro no país entre os anos de 1965 e 1996, com um total aproximado de 371 toneladas, sendo que nos aluviões do Rio Madeira a produção no mesmo período alcançou 44,7 toneladas (Porto et al. In: Panorama da produção de ouro



EM BRANCO



no Brasil), com a região local denominada “periquitos” chegando a quase 50% deste volume.

Da simples observação dos dados abaixo, é possível notar a dimensão da atividade garimpeira e o impacto que esta atividade tem sobre a economia local.

Tomando por base apenas os dados fornecidos pela COOGARIMA depreende-se que no período compreendido entre maio de 2008 a 31 de dezembro de 2013 foram obtidos os seguintes resultados de produção:

Ano	Produção em gramas	Produção em R\$	Imposto gerado/ CEFEM**
2008*	181.624,80	8.613.785,66	86.137,86
2009	325.677,50	18.406.342,28	184.063,42
2010	334.426,84	23.080.608,69	230.806,09
2011	362.913,23	28.214.594,59	282.145,95
2012	415.846,69	39.626.856,58	396.268,57
2013	501.939,59	44.559.371,31	445.593,71
TOTAL	2.122.428,65	162.501.559,11	1.625.015,59

Tabela 3. Produção de ouro em gramas e em reais, entre 2008 e 2013.

Fonte: Contabilidade e controles internos da cooperativa.

* A produção de 2008 começou no mês de maio.

**Em cooperativas, o pagamento do CEFEM é feito pelo comprador, na primeira compra do ouro.

Analisando-se o quadro de produção, foram elaboradas uma série de gráficos para melhor visualização (gráficos de 01 a)

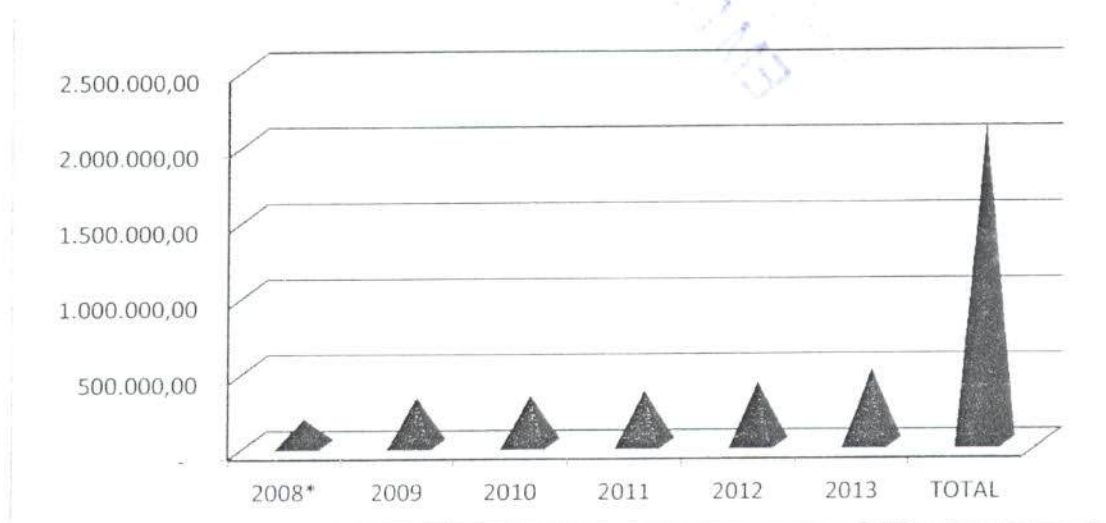


Gráfico 1 – Performance da Coogarima em gramas de Ouro.

EM BRANCO

Os resultados apresentados ao longo do período mostra produtividade crescente, corroborando com resultados positivos a adoção da política de melhoria contínua dos equipamentos, face às novas realidades encontradas pelos garimpeiros para manter a atividade.



A tabela a seguir mostra o crescimento percentual ano a ano.

Ano	Produção em gramas	Δ%	Produção em RS	Δ%	Imposto gerado/CEFEM
2008*	181.624,80	100%	8.613.785,66	100%	86.137,86
2009	325.677,50	179%	18.406.342,28	214%	184.063,42
2010	334.426,84	103%	23.080.608,69	125%	230.806,09
2011	362.913,23	109%	28.214.594,59	122%	282.145,95
2012	415.846,69	115%	39.626.856,58	140%	396.268,57
2013	501.939,59	121%	44.559.371,31	112%	445.593,71
TOTAL	2.122.428,65		162.501.559,11		1.625.015,59

Tabela 4. COOGARIMA - Variação percentual na produção e receita

Note-se que, apesar do crescimento apresentado tanto na produtividade quanto na receita anual, pode-se observar que, ainda que a maior receita tenha sido registrada no ano de 2013, este não foi o ano de maior rentabilidade do empreendimento, com uma incompatibilidade do incremento da produção física de 121% com o incremento da renda, limitada a 112%. Este resultado é decorrente da queda do preço do grama do ouro a partir do segundo semestre do ano de 2013.

A título de ilustração, a imagem abaixo são os dados de controle do ano de 2013, extraídos tipo "print" do sistema de informação utilizado pela cooperativa.

EM BRANCO



Cálculo dos valores distributivos setoriais no ano de 2013		Receita	RS 44.559.371,31
Setor beneficiado	Coefficiente	Benefícios monetários	
Mineração	0,08764	3.905.183,30	
Fabricação & Manutenção de Máquinas e Tratores	0,06518	2.904.379,82	
Refino de Petróleo & Indústria Petroquímica	0,05644	2.514.930,92	
Transportes	0,05276	2.350.952,43	
Serviços Prestados às Empresas	0,04217	1.879.068,69	
Serviços Industriais de Utilidade Pública	0,03967	1.767.670,26	
Fabricação de Outros Produtos Metalúrgicos	0,03828	1.705.732,73	
Instituições Financeiras	0,03756	1.673.649,99	
Comércio	0,03557	1.584.976,84	
Fabricação de Produtos Químicos Diversos	0,0281	1.252.118,33	
Fabricação de Minerais Não-Metálicos	0,01464	652.349,20	
Total Selecionado	0,499	RS22.235.126,28	
Total da Matriz D.Bn	0,576	RS 25.666.197,87	
Total do Consumo Intermediário	0,608	RS 27.092.097,76	

Tabela 5 Coeficientes Técnicos de Consumo com impactos no ano de 2013.
 Fonte: Contabilidade da Coogarima e indicadores do IBGE

Ao se considerar a receita total ao longo dos anos de 2008-2013, os efeitos setoriais na economia são extremamente significativos, sendo:

Cálculo dos Impactos referente às receitas dos anos 2008 a 2013		Receita Total	162.501.559,11
Total Selecionado	0,499	81.088.278,00	
Total da Matriz D.Bn	0,576	93.600.898,05	
Total do Consumo Intermediário	0,608	98.800.947,94	

Tabela 6. Coeficientes técnicos de consumo da soma das receitas de 2008 a 2013
 Fonte: Dados do IBGE, Análise do DNPM em 2001.

O gráfico, a seguir, auxilia na visualização dos efeitos distributivos das atividades desenvolvidas pela COOGARIMA de acordo com a Matriz D.Bn

EM BRANCO

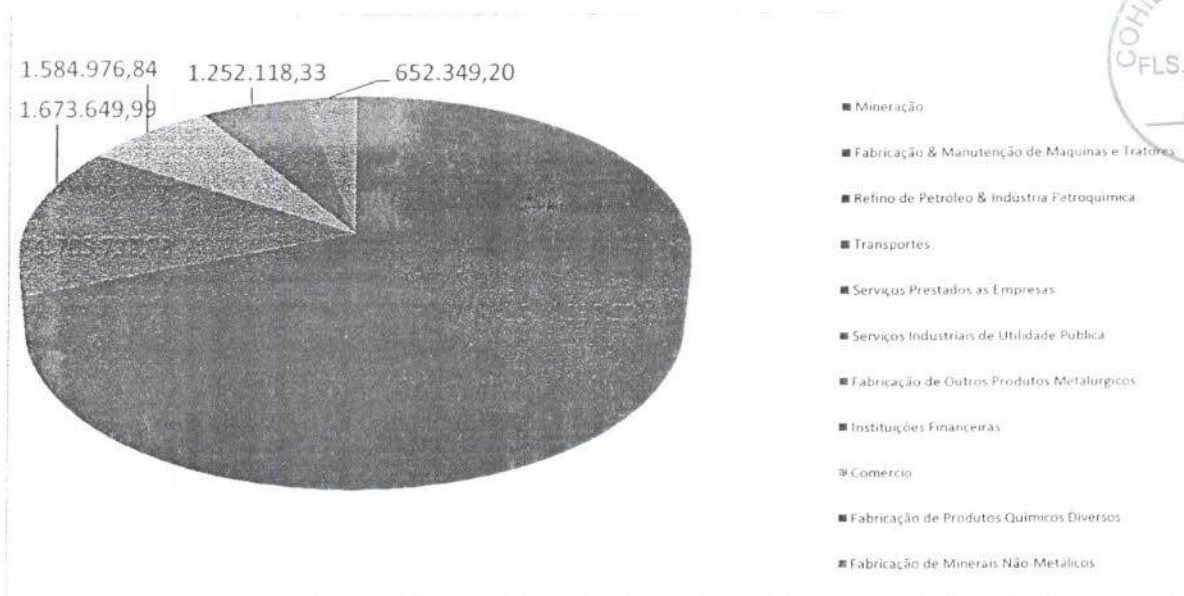


Gráfico 2. COOGARIMA - Visualização de impactos Intersetoriais 2013 Matriz D.Bn.

No que diz respeito ao Efeito Multiplicador (Matriz de Leontief), ela é derivada da Matriz D.Bn e retrata o efeito multiplicador. O efeito multiplicador é o impacto econômico emanado por uma determinada atividade econômica como resultado do aumento de uma unidade monetária na demanda final de seus produtos.

A tabela a seguir discrimina os principais multiplicadores que consubstancia o impacto econômico da atividade de mineração.

Cálculo dos Multiplicadores sobre a renda do ano de 2013		Receita	RS44.559.371,31
Setor impactado		Multiplicadores	Impacto monetário
Mineração		1,09986	49.009.070,13
Refino de Petróleo & Indústria Petroquímica		0,12032	5.361.383,56
Fabricação & Manutenção de Máquinas e Tratores		0,08527	3.799.577,59
Transportes		0,08025	3.575.889,55
Serviços Industriais de Utilidade Pública		0,07379	3.288.036,01
Serviços Prestados às Empresas		0,06774	3.018.451,81
Fabricação de Outros Produtos Metalúrgicos		0,06267	2.792.535,80
Comércio		0,06112	2.723.468,77
Instituições Financeiras		0,05695	2.537.656,20
Fabricação de Produtos Químicos Diversos		0,04325	1.927.192,81
Siderurgia		0,03845	1.713.307,83
Fabricação de Minerais Não-Metálicos		0,02455	1.093.932,57
Indústria de Papel & Gráfica		0,02235	995.901,95
Serviços Prestados às Famílias		0,02216	987.435,67
Administração Pública		0,0172	766.421,19

EMBRANCO



Aluguel de Imóveis		0,01718	765.530,00
Extração Combustíveis Minerais		0,01655	737.457,60
Agropecuária		0,01412	629.178,32
Indústria da Borracha		0,01277	569.023,17
Fabricação de Elementos Químicos não Petroquímicos		0,01255	559.220,11
Total Seleccionado	1,949 1		86.850.670,62
Total da Matriz Leontief	2,041 77		90.979.987,56

Tabela 7. Multiplicadores de Impacto na Mineração.
Fonte: Dados do IBGE, Análise do DNPM em 2001.

Em termos de efeito direto tem-se o multiplicador de 1,09986, ou seja, para cada R\$ 1 de aumento na demanda final por bens da atividade de mineração é gerado um montante adicional de R\$ 0,09986 dentro da própria atividade. No que diz respeito aos efeitos indiretos, em nível do aumento na demanda junto aos setores fornecedores, estão discriminados os multiplicadores relativos aos segmentos de maior representatividade.

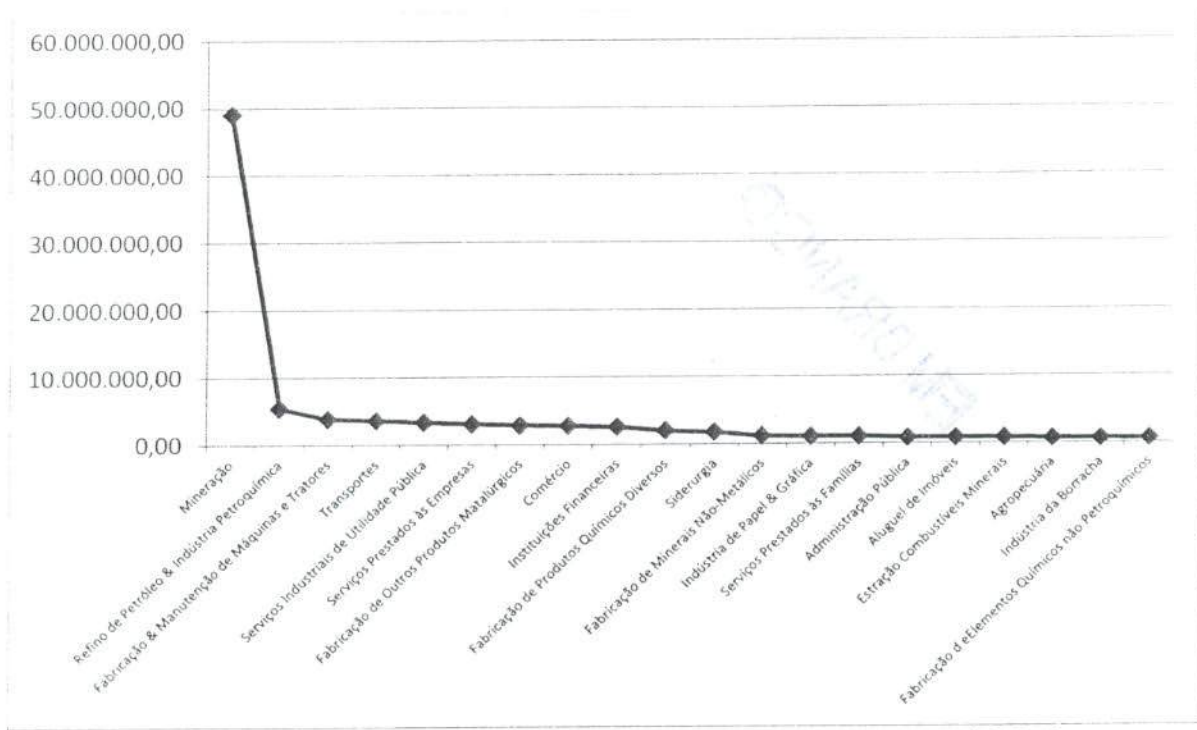


Gráfico 3. COOGARIMA - Visualização do efeito multiplicador Matriz Leontief 2013.

O que se pode observar na Matriz de Efeito Multiplicador é que além do próprio setor de mineração, os principais setores beneficiados são: Petroquímica, fabricação e manutenção de máquinas e equipamentos e transportes. Ao se analisar a Matriz de

EM BRANCO

Custeio da empresa em questão, são exatamente esses os quesitos de maior peso no orçamento.



Cálculo do multiplicador total com as receitas de 2008 a 2013		162.501.559,11
Total Selecionado	1,9491	316.731.788,86
Total da Matriz Leontief	2,04177	331.790.808,34

No Cômputo geral, o impacto econômico da Mineração, em nível dos seus efeitos diretos e indiretos, é caracterizado pelo multiplicador total de R\$ 2,04177 para cada R\$ 1 de aumento da demanda final por seus bens. Sob outro enfoque, esse indicador pode ser definido como o valor total da produção requerida de todos os setores para proporcionar o aumento de R\$ 1 na produção do setor de mineração. Ao longo dos anos de 2008 a 2014 o efeito multiplicador das atividades da COOGARIMA, de acordo com a Matriz Leontief foi de **R\$ 331.790.808,34**.

A análise desses parâmetros e resultados da aplicação de ferramentas econômicas de análise comprova, de forma categórica, a capacidade distributiva e multiplicadora da atividade garimpeira de ouro no Rio Madeira e comprova os impactos positivos que ela exerceu e exerce na econômica da Cidade de Porto Velho e de toda a região, fato que explica a sua importância histórica e o seu papel social, que acabou se incorporando de forma indissociável à cultura e a economia da Cidade de Porto Velho.

2.3 Fator Multiplicador de Mão-de-Obra Direta e Indireta

A composição do quadro de cooperados, seus beneficiários diretos e indiretos está demonstrado na tabela a seguir, a saber:

BENEFICIÁRIOS DIRETOS				
I - PROPRIETÁRIOS - PARCEIRO INVESTIDOR⁰⁰¹				
Número Médio de Proprietários por Equipamento Subaquático Considerado				1,12
Equipamento Subaquático	DRAGAS	BALSAS	ESCARIFUCAS	TOTAL
UNIDADES	42	8	0	50
BENEFICIÁRIOS DIRETOS	47	9	0	56

EM BRANCO



1.1 - DEPENDENTES ⁰⁰²					
Número Médio de Familiares por Proprietário Considerado					5
Equipamento Subaquático	DRAGAS	BALSAS	ESCARIFUÇAS	TOTAL	
BENEFICIÁRIOS DIRETOS	235	45	0	280	
2 - OPERADORES/LOGÍSTICA ⁰⁰³					
Número Médio de Operadores e Pessoal de Apoio Logístico Considerado					7
Equipamento Subaquático	DRAGAS	BALSAS	ESCARIFUÇAS	TOTAL	
UNIDADES	42	8	0	50	
BENEFICIÁRIOS DIRETOS	294	56	0	350	
2.1 DEPENDENTES ⁰⁰⁴					
Número Médio de Familiares por Operadores e Pessoal de Logística Considerado					5
Equipamento Subaquático	DRAGAS	BALSAS	ESCARIFUÇAS	TOTAL	
BENEFICIÁRIOS DIRETOS (2.1)	1.470	280	0	1.750	2.436
BENEFICIÁRIOS INDIRETOS: ⁰⁰⁵					
Número Médio de Funcionários por Atividade de Apoio ao Garimpo Considerado					5
Equipamento Subaquático	OFICINAS	LOJAS COMERCIAIS	DISTRIBUIDORES DE ÓLEO E LUBRIFICANTE	SERVIÇOS AUTONOMOS	TOTAL
UNIDADES	47	23	7	26	103
BENEFICIÁRIOS INDIRETOS	235	115	35	130	515
3.1 DEPENDENTES ⁰⁰⁶					
Número Médio de Familiares por Funcionários por Atividade de Apoio ao Garimpo Considerado					5
EMPRESAS	OFICINAS	LOJAS COMERCIAIS	DISTRIBUIDORES DE ÓLEO E LUBRIFICANTE	SERVIÇOS AUTONOMOS	TOTAL
BENEFICIÁRIOS INDIRETOS ⁰⁰⁷	1.175	575	175	650	2.575
Total dos Beneficiários Diretos e Indiretos					5.526

Tabela 8. Demonstrativo de Mão-de-Obra utilizada direta e indireta.

EM BRANCO

27
COOP. DE PRODUTORES DE GÊNEROS RURAIS DO PARANÁ
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO PARANÁ
CFLS 10024
R.P.

Critérios utilizados nas estimativas e cálculos:

001 – Beneficiários Diretos – composto pelos proprietários e parceiros investidores: Em termos gerais, cada equipamento, draga ou balsa tem um único proprietário. No caso específico da COOGARIMA, apenas 12% (doze por cento) dos conjuntos de draga/balsa possui 2 (dois) proprietários.

002 – Dependentes – Para definição dos dependentes (mulher, filhos, mãe, irmãos/irmãs, cunhados e parentes próximos envolvidos no processo) se considerou o número de 5 (cinco) pessoas por beneficiados diretos.

003 – Operadores e apoio logístico: Em média, foi considerado o número de 7 (sete) pessoas embarcadas por draga/balsas.

004 – Dependentes dos operadores e apoio logístico: Para definição dos dependentes (mulher, filhos, mãe, irmãos/irmãs, cunhados e parentes próximos envolvidos no processo) se considerou o número de 5 (cinco) pessoas por pessoas embarcadas.

005 – Beneficiários indiretos:

- Funcionários de estabelecimentos: Considerou-se todos os segmentos que prestam serviços à atividade garimpeira. Após se definir o número de estabelecimentos, após verificação por amostragem chegou-se à média de 5 (cinco) funcionários por estabelecimento.
- Esses funcionários possuem dependentes, à razão de 5 (cinco) dependentes para cada funcionário de empresas fornecedoras de bens e serviços para a COOGARIMA.

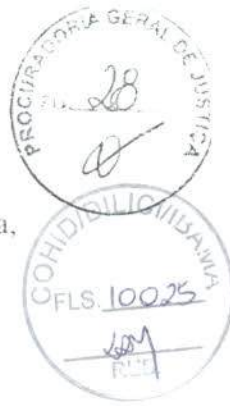
Estudos feitos pela Secretaria Nacional de Geologia e Transformação Mineral, do Ministério de Minas e Energia, mostram que o efeito multiplicador de empregos é de 1:13 no setor mineral, ou seja, para cada posto de trabalho na mineração, são criadas 13 outras vagas (empregos diretos) ao longo da cadeia produtiva.

Os postos de trabalho disponibilizados só pela Coogarima somam:

• Proprietários	56
• Operadores e pessoal de apoio	350
• Pessoal administrativo	23
TOTAL DE POSTOS OCUPADOS.....	429

Portanto, pode-se considerar que apenas esta cooperativa mantém a seguinte

EM BRANCO



média de trabalhadores diretos, desconsiderando as vagas geradas na fase de pesquisa, prospecção e planejamento e a mão de obra ocupada nos garimpos:

TOTAL DE POSTOS OCUPADOS.....429

- Impacto do fator multiplicador 1:13
- Postos de trabalho gerados ao longo
Da cadeia produtiva.....5.577

A análise desses indicadores e dos resultados da aplicação de ferramentas econômicas para a análise dos impactos positivos da atividade garimpeira de ouro do Rio Madeira na geração de empregos vem demonstrar, de forma cabal, a capacidade inclusiva desta importante atividade na geração de empregos e, por conseguinte, na distribuição de renda, tornando-a, naturalmente, merecedora de um melhor tratamento por parte do Estado Brasileiro frente à mudança de seu ambiente de trabalho durante e após a construção das AHE'S de Santo Antônio e de Jirau no Rio Madeira.

3. OS APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS (AHES) NO RIO MADEIRA.

Os AHES do Rio Madeira, em pauta e já mencionados anteriormente, são constituídos, até o momento, por duas barragens construídas para geração de energia hidrelétrica e seus respectivos reservatórios, sendo: Santo Antônio (capacidade instalada de 3.150 MW e estimativa de custo de R\$15,1 bilhões) e Jirau (capacidade instalada de 3.450 MW e estimativa de custo de R\$13 bilhões) locados no Rio Madeira, entre a fronteira Brasil/Bolívia (localidade de Abunã) até as proximidades da cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia – Brasil.

O Complexo hidrelétrico Rio Madeira é um projeto âncora do polo Brasil-Bolívia-Peru da Iniciativa de Integração da Infraestrutura Sul-americana (IIRSA). Do ponto de vista do processo de regularização ambiental dos AHES, cujo interesse é destacado nesta NT, face aos impactos que causam na atividade garimpeira, cabe ressaltar um alto grau de regularização e orientação de procedimentos, tratamento diametralmente oposto ao que tem sido dado à atividade garimpeira.

EM BRANCO

Esta diferença de tratamento torna-se perceptível face ao relato que está registrado no IBAMA em <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>, da sequência das atividades normatizadas e desenvolvidas para o licenciamento dos AHEs. Segundo o registro do IBAMA, em 20/08/2003, houve a abertura do processo administrativo; em 14/05/2004, houve uma reunião pública em Porto Velho para discussão da minuta do Termo de Referência. Em 23/09/2004 o IBAMA encaminhou a versão final do Termo de Referência e em 30/05/2005, a empresa Furnas protocolou o requerimento de Licença Prévia, juntamente com o EIA-RIMA. Na mesma oportunidade, encaminhou, também, o documento "Complexo do Rio Madeira – Avaliação Ambiental Estratégica". Em 29/12/2005, Furnas protocolou os comprovantes de encaminhamento do EIA-RIMA para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, SEDAM-RO, IPAAM-AM, Gerências Executivas do IBAMA em Porto Velho e Manaus, IPHAN e FUNAI. Já no período de 31/01 a 04/02/2006, houve vistoria na área de influência dos AHEs de Santo Antônio e Jirau, segundo informa ainda o mesmo site.

Em 24/02/2006, houve da parte do IBAMA solicitação de complementação e adequação dos estudos, que foram apresentados por Furnas em 28/04/2006. Em 26/06/2006, o IBAMA conclui que as complementações apresentadas não foram suficientes e/ou satisfatórias tecnicamente para o aceite dos estudos e em 07/08/2006 Furnas entregou uma revisão das complementações. Em 11/09/2006 o IBAMA aprova o conteúdo das complementações e no período de 18 a 21/09/2006, o órgão ambiental, realiza nova vistoria na área de influência do empreendimento.

Assim, em 25/09/2006 é publicado o edital de disponibilização do EIA-RIMA e abertura do prazo para pedido de audiências públicas, que foram realizadas no período de 8/11/2006 a 9/11/2006 nos Distritos de Abunã e de Mutum Paraná, mas que foram suspensas em virtude de decisão judicial em caráter liminar. Em 10/11/2006 foi realizada Audiência Pública no Distrito de Jaci Paraná, a partir da decisão judicial proferida pela desembargadora do Tribunal Regional Federal (TRF), Maria Isabel Galotti Rodrigues, que autorizou a realização desta e das demais audiências para discutir o empreendimento, registrando a presença de quase 800 pessoas. Em 11/11/2006 foi realizada Audiência Pública em Porto Velho, com a presença de cerca de 1100 pessoas. No dia 14/11/2006 foi publicado Edital de convocação para realização das audiências anteriormente suspensas. Em 27/11/2006 com a participação de representantes da equipe técnica do IBAMA na Audiência Pública, promovida pelo



EM BRANCO

Ministério Público do Estado de Rondônia, foi apresentado o “Relatório de Análise do Conteúdo dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) dos Aproveitamentos Hidrelétricos de Santo Antônio e Jirau no Rio Madeira”. Em 29/11/2006 é realizada Audiência Pública no Distrito de Abunã, com a presença de 404 pessoas presentes e em 30/11/2006 foi realizada a Audiência Pública no Distrito de Mutum Paraná, com a presença de 669 pessoas presentes. Em 13/12/2006, o Ministério Público do Estado de Rondônia protocola o “Relatório de Análise do Conteúdo dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) dos Aproveitamentos Hidrelétricos de Santo Antônio e Jirau no Rio Madeira” e em 25/01/2007 é realizada reunião pública na comunidade de Calama, localizada a jusante da área proposta para o barramento do AHE Santo Antônio. Em 12/03/2007 é Protocolado o Parecer “Análise dos Estudos Ambientais dos Empreendimentos do Rio Madeira” elaborado pelo consultor do PNUD, Carlos Eduardo Morelli Tucci, em 21/03/2007 foi emitido o PARECER TÉCNICO N°014/2007 –COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e em 30/03/2007 foi emitido Despacho do Diretor de Licenciamento Ambiental.

Pelo acima colocado percebe-se uma sequência de ações regulamentadas e devidamente acompanhadas por órgão competente, para que seja liberada a construção de um AHE. As regras parecem claras para o investidor ou empreendedor. Comparando-se com os procedimentos e processos destinados à atividade garimpeira e, em especial aos garimpeiros individuais, se percebe uma enorme diferença em termos de regulamentação de procedimentos para licenciamento das atividades e acompanhamento. Diante de tal quadro, poder-se-ia até pensar numa aparente desatenção de parte do Estado Brasileiro perante a atividade garimpeira, ficando esta última fragilizada frente aos órgãos reguladores quanto ao que é exigido e fiscalizado. Ademais, é necessário comentar, que em fevereiro de 2008, ONGs brasileiras e o Bank Track publicaram texto em edição do relatório intitulado “Projeto Complexo, Mega Risco. Riscos Financeiros do Complexo Rio Madeira”, sinalizando quanto a diversos tópicos polêmicos e 11 fatores de risco relacionados aos AHEs, tais como os abaixo listados. No entanto, os projetos seguiram em suas sucessivas fases de execução: (i) Processo de licenciamento ambiental das usinas extremamente controverso, com evidências de intervenção política, em razão de existirem pareceres técnicos contraditórios, dentro dos próprios órgãos ambientais, sobre a viabilidade e os riscos

EM BRANCO

socioambientais do projeto; (ii) Vulnerabilidades na estrutura de custos, com orçamentos dissonantes apresentados por empreendedor e governo, agravada por indefinição na taxa de compensação; (iii) Alto risco de construção, especialmente, em razão da vulnerabilidade jurídica do licenciamento ambiental, já contestado pelo Ministério Público Federal e outras instituições, como a Amigos da Terra – Amazônia Brasileira. Destaque para o fato de que as linhas de transmissão foram excluídas do processo de licenciamento das hidrelétricas; (iv) Risco técnico, tecnológico e de abastecimento de médio e longo prazo, considerando pareceres contraditórios sobre os impactos dos sedimentos nos reservatórios, além da falta de estudos sobre as possíveis mudanças na escala regional, com possível assoreamento e alteração no regime de chuvas, afetando a vazão do rio e capacidade do reservatório.

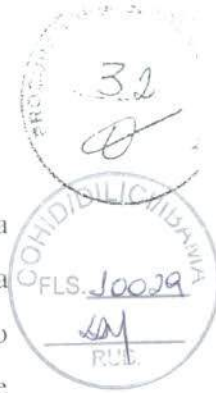
Esta NT não tem a ambição de esgotar um assunto tão complexo, limitando-se a indicar que apesar de todas os questionamentos claramente colocados, os AHEs foram autorizados a serem construídos e a funcionarem, tendo instruções e regulamentações amparando a questão e que têm sido veementemente utilizadas, embora questionadas por órgãos reguladores e fiscalizadores, como também por instituições de pesquisa e organizações não governamentais como fora acima exposto. É oportuno dizer que, por força das obrigações assumidas durante o processo de licenciamento ambiental, tanto os consórcios construtores da UHE Santo Antônio como da UHE Jirau, efetuaram estudos complementares (PBA'S e Planos de Mitigação) além de levantamentos e estudos de campo de ordem mais técnica, inclusive levando a questão da atividade garimpeira em conta, ressaltando-se que em todos esses estudos, ambas as usinas registraram que tratavam-se de estudos preliminares realizados antes do início da operação das mesmas e que, portanto, necessitam ser refeitos e confirmados posteriormente.

Estes estudos têm sido realizados e aceitos no contexto da legislação que ampara aqueles investimentos, como o Plano de Mitigação. No entanto, a atividade garimpeira até hoje tem pendências não encaminhadas pelo Estado Brasileiro e vê seu processo operativo ser questionado e até mesmo impedido em certas partes por um empreendimento que chegou à região muito tempo depois que o garimpo tenha ali se instalado. Ademais, associadas às questões acima indicadas relativas aos AHEs, existem pelo menos 11 ações ajuizadas pelo Ministério Público em relação às polêmicas supracitadas e relacionadas com a atividade de geração de energia hidrelétrica.



EM BRANCO

Destaca-se nesta NT apenas o último ponto que trata da questão do aumento da taxa de assoreamento dos reservatórios (iv), cujas consequências têm relevância para a atividade garimpeira e foram importantes para a construção de um Plano de Mitigação para a Atividade Garimpeira apresentado pelas Empresas Santo Antônio Energia e Energia Sustentável do Brasil (ESBR) que dizem respeito às ações de garimpo.



4. AMBIENTE DE TRABALHO DA ATIVIDADE GARIMPEIRA FACE AO CENÁRIO ATUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA NO QUE DIZ RESPEITO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Apesar da relevância da atividade garimpeira para a região em pauta e mesmo a atividade tendo se desenvolvido ao longo de mais de 40 anos, sua regulamentação é ainda frágil e sofre percalços de variadas formas e origens, gerando tensões e insegurança, sobretudo para aquela parcela da população nela envolvida.

No entanto, uma outra atividade (geração de energia elétrica), implantada na região posteriormente à atividade garimpeira, se mostra hoje de forma preponderante, na visão do Estado Brasileiro. Esta afirmativa é feita, por acreditar-se que, no que diz respeito aos investimentos feitos pelo empresariado do setor elétrico, houve um ambiente legal bem distinto e mais seguro do que aquele criado pelo Estado para a atividade garimpeira.

Assim, se por um lado a construção dos AHEs de Jirau e Santo Antônio, geraram alguns milhares de empregos diretos e o dispêndio de alta soma de recursos financeiros na praça de Porto Velho, impactando positivamente a economia local, por outro e não menos importante tem sido, por várias décadas, a presença marcante da atividade garimpeira na região. Esta atividade econômica (a garimpeira) permitiu a consolidação da cidade de Porto Velho e está nas raízes e na cultura do povo daquela cidade a mais de 40 anos, conforme foi possível comprovar neste mesmo estudo a partir da análise do efeito multiplicador da atividade garimpeira na economia local, mediante as ferramentas das matrizes de D. Bn e Leontief.

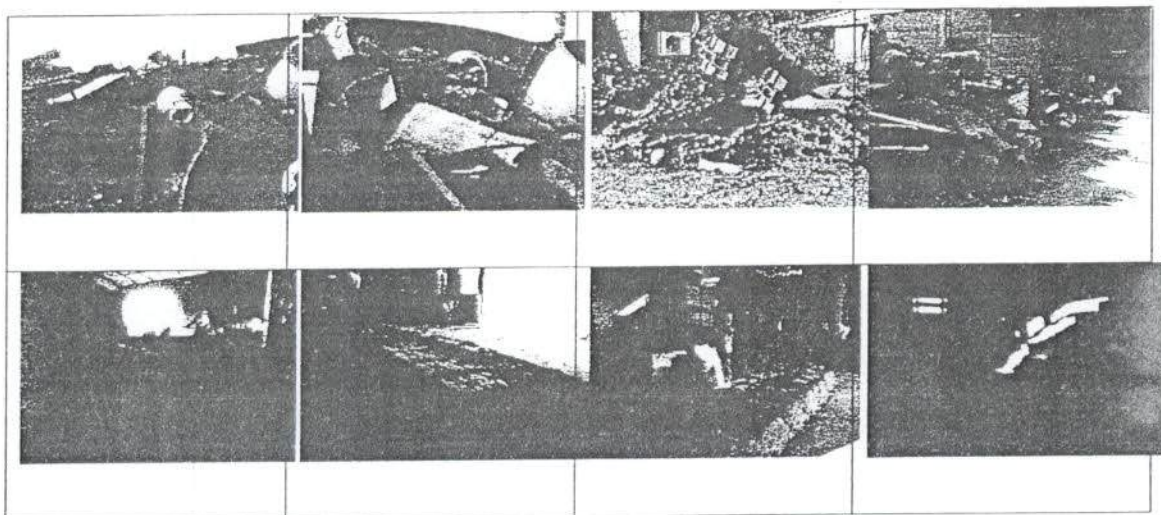
Segundo dados da COOGARIMA, o garimpo de ouro emprega hoje diretamente 2.000 trabalhadores e, outros 3000 indiretamente em Porto Velho. Até os dias de hoje, cerca de 300 toneladas de ouro já foram exploradas na região do Rio Madeira.

EM BRANCO

A reserva de ouro aluvionar do Rio Madeira foi estimada pela CPRM (Serviço Geológico do Brasil) em no mínimo 900 toneladas de ouro. A força desses números encontra ainda mais amparo dados os reflexos da atividade garimpeira de ouro no PIB de Porto Velho, assim como sua persistência e manutenção ao longo do tempo, fatos que resultaram na criação de uma profunda identidade da cidade com o garimpo e tudo o que a ele está relacionado.

A economia de Porto Velho se adaptou à atividade garimpeira de várias maneiras. Estende-se desde a formação de mão-de-obra especializada até a criação de uma rede de serviços de mecânica em geral. Serviços como os de tornearia e solda, transporte, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, operações de manutenção em geral, compatíveis com um volume de demanda importante advindos do garimpo.

Um dos mais altos elementos de custos da atividade garimpeira está relacionado a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos. Como Porto Velho se situa distante dos grandes centros siderúrgicos nacionais, esta situação se agrava na questão frete desses itens. Na busca incessante de reduzir custos e viabilizar a atividade garimpeira a COOGARIMA desenvolveu com parceiros locais um sistema sustentável de reciclagem, utilizando sucatas/materiais inservíveis como insumo na usinagem de novas peças. O mosaico de fotos a seguir, analisado da esquerda para a direita, detalha cada uma das etapas e os resultados desta iniciativa.



EM BRANCO

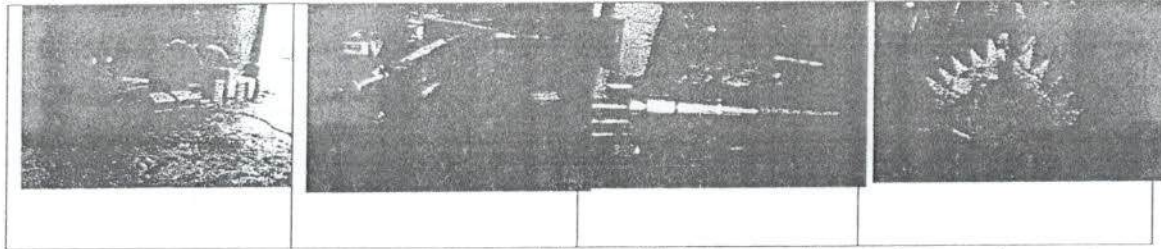


Figura 4. Processo de reciclagem de material para fabricar peças de reposição, equipamentos tais como revestimento para bomba de cascalho, guincho, polias, etc.

Sem essas iniciativas a cidade de Porto Velho não teria se estruturado e mantido as atividades de garimpo, bem como tantas outras atividades, inclusive de forma paradoxal a própria atividade de manutenção das áreas do reservatório dos AHEs, que recentemente contrataram os serviços das dragas de garimpeiros para realizar trabalhos de retirada de material sedimentar dos reservatórios acumulados na frente das comportas impedindo a sua abertura.

Não se questiona, neste documento, a importância da energia elétrica para a região e nem os motivos que levaram à instalação dos AHEs no Rio Madeira. O que se deseja com o presente documento é solicitar a construção de um ambiente legal seguro e sustentável também para a atividade garimpeira e nisto incluir ressarcimento de eventuais perdas que esta atividade esteja tendo em função da instalação na mesma região de uma outra atividade que ali se instalou posteriormente, como também, indenizar os ativistas pelas elevadas despesas já realizadas para adaptar suas dragas para continuar funcionando ante o novo ambiente de trabalho no garimpo após a formação dos reservatórios.

4.1 Da análise da antecipação dos efeitos de formação dos Reservatórios pela enchente recorde do Rio Madeira.

É fato que a enchente recorde do Rio Madeira foi um fenômeno natural ocasionado pela intensidade das precipitações pluviométricas na região dos “Chacos” Bolivianos, assim como pela contribuição dos degelos dos maciços gelados da Cordilheira dos Andes na República da Bolívia, contribuindo para elevar os níveis de água dos Rios Beni e Madre de Dios da Bolívia, como também nos Rios Guaporé e Mamoré, na fronteira binacional com o Brasil, uma vez que as precipitações pluviométricas também foram excessivas em território rondoniense e na respectiva fronteira entre os dois países. Entretanto, vale dizer que a elevação da vazão de chegada de água nos Reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Jirau e de Santo Antônio,

EM BRANCO

permitiu visualizar com clareza meridiana os efeitos que os reservatórios cheios das referidas usinas hidrelétricas causará sobre o meio físico, natural, biótico e, principalmente, sobre a sócio economia da região.

O alcance de vazões de chegada da ordem de 55.000 m³/s durante a cheia recorde do Rio Madeira, consoante dados de registros da Agência Nacional de Águas (ANA), aliado ao fato concreto da obstacularização da passagem do curso natural das águas pelas novas estruturas da usina recentemente edificadas, permitiu antecipar a Avaliação de Impactos Ambientais que, de outro modo, ocorreria somente quando ambas as usinas hidrelétricas estivessem totalmente concluídas e em máxima operação, com os respectivos reservatórios totalmente formados. É sabido que mesmo com o vertedouro fluindo em plena carga e as câmaras de carga das turbinas totalmente abertas, o nível de água no pé da barragem da usina de Jirau chegou ao nível de CN 90,00 no pico da cheia, fato que significa que, a usina teve que abrir o vertedouro de toras de madeira, atendendo uma condição de que quando a usina estiver pronta e em operação, a cota chegará a CN 90,00m naquele ponto e o nível da coleção de águas formadoras do reservatório se elevará ainda mais, expondo seus efeitos de forma ainda mais rigorosa, produzindo inclusive efeitos de jusante, os quais afetam as dragas de ouro posicionadas no Rio Madeira, entre ambas as usinas.

Como consequência direta desse fato, são esperadas intercorrências ainda mais agudas com a atividade garimpeira de ouro do Rio Madeira, assim como a profusão de produção de efeitos outros para as demais atividades socioeconômicas da bacia de acumulação de ambos os reservatórios, tendo em vista que o enchimento do reservatório da usina a montante (UHE Jirau), também produz efeitos, pelo seu próprio regime de uso e de operação, no reservatório de jusante (UHE Santo Antônio), e vice versa.

Em aditamento ao exposto, vale ponderar que os efeitos sinérgicos da formação simultânea dos dois reservatórios, que antes das enchentes ficavam somente no campo das predições, puderam ser visualizados, de forma simultânea, uma vez que é sabido que os efeitos da formação de grandes coleções de água, como, no caso, os dois reservatórios epigrafados, resulta, na prática, no efeito da conjugação de interferências ao meio físico, biótico e natural que suplanta em muito, o simples somatório dos dois efeitos individualizados.



EM BRANCO

A realidade é que com a formação plena dos dois reservatórios, tanto da UHE Jirau, como da UHE Santo Antônio, serão produzidos efeitos no campo da hidrogeologia que, nem sempre, se pode visualizar, pois que, não se pode olvidar que a formação dos dois maciços líquidos, de forma simultânea alterará substancialmente o fluxo e a dinâmica das águas subterrâneas, que de alguma forma, contribuem para a sua formação, criando um sem número de interferências e intercorrências que merecem ser melhor estudadas e monitoradas durante décadas, mas que, de ante mão, pela sua potencialização ocorrida pelo inusitado enchimento prematuro e inesperado de ambos os reservatórios, tornou-se possível de visualização, constatação e avaliação, demonstrando que a magnitude e a intensidade de seus impactos de forma conjunta é bem superior do que a prevista nos respectivos EIA-RIMA'S de ambas as usinas hidrelétricas.

Pelo exposto, o monitoramento dos impactos ambientais em ambos os reservatórios e, nos dois em conjunto, deve ser realizado sistematicamente pois a avaliação de impactos ambientais (AIA) ocorre após o término total das obras e, certamente, divergirá muito em relação aos estudos prévios de impacto ambiental, que possuem caráter de predição.

5. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ATÉ ENTÃO OBSERVADOS E INTERCORRENTES COM A ATIVIDADE GARIMPEIRA DE OURO DO RIO MADEIRA.

É sabido que os impactos ambientais da obra, ainda não foram totalmente estabelecidos, uma vez que toda grande alteração provocada pelo homem no meio ambiente, sobretudo, no meio físico e biótico, demanda um certo tempo de reordenamento ou rearranjo, para que ocorra, de fato, a manifestação da totalidade de seus efeitos e a estabilização de um novo patamar de equilíbrio, tal qual estabelece os conceitos de resiliência, assim, é fato incontestável que os impactos ambientais ainda não se esgotaram e que ainda serão pontuados, avaliados e monitorados por muitos e muitos anos.



EM BRANCO

5.1 Elevação dos níveis de água dos reservatórios acima das cotas de remanso.

No reservatório da Usina de Santo Antônio houve, por iniciativa e obra da própria usina, a demarcação da cota máxima de operações e da cota de remanso¹, ao passo que foi autorizada a ampliação da estrutura da usina para 49 turbinas, o que elevará a cota máxima de operação de 70,5m para 71,3m, contribuindo para elevar, ainda mais, o regime de formação e deplecionamento do reservatório.

Tendo em vista que a formação do reservatório no seu novo formato impactará ainda mais a região de formação das microbacias hidrográficas de seus principais tributários, quer estejam na sua margem direita, como na sua margem esquerda, de tal forma que incrementará o efeito remanso, posto que reduzirá a velocidade de escoamento das águas por redução do declive dos respectivos tributários, represando e elevando os efeitos de formação do reservatório, são previstos novos impactos que antes não foram adequadamente mensurados.

É fato também que o formato geomorfológico da região interfere diretamente neste fenômeno, sobretudo na margem esquerda onde o relevo levemente acidentado, como na região do Igarapé Jatuarana e Transual, favorece a acumulação de águas nos fundos de vales, fato proporcionado também pelo tipo pedológico da classificação dos solos que ocorre naquela região, onde predominam solos rasos (cambissolos, neos solos flúvicos, etc), além de argissolos (que também ocorrem). A ocorrência e conjugação dos fatores geomorfológicos e pedológicos com o excesso e intensidade de precipitação pluviométrica que tem se dado nos períodos das chuvas dos últimos anos têm contribuído para a produção de um resultado que suplanta as expectativas do projeto original, ou seja, a formação do reservatório a níveis superiores de cota de remanso originalmente estabelecida e demarcada, isto para o reservatório da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio.

No caso da Usina Hidrelétrica de Jirau a situação é ainda mais grave, pois a usina não demarcou as cotas máximas de operação e de remanso, estimando-as por técnicas de geoprocessamento, além de que fatores físicos associados à geomorfologia, a pedologia e a topografia na região de formação de seu reservatório, agravam ainda mais os efeitos desta perversa sinergia. A pedologia da região do reservatório da UHE



EM BRANCO

Jirau ocorre com predominância de solos rasos e jovens (cambissolos, plintos solos, neos solos flúvicos), além de ocorrem em locais de topografia plana, não possuindo, por conseguinte, boa capacidade de armazenar água, a qual na incidência de intensas precipitações pluviométricas resulta em um efeito de acúmulo de água sobre a superfície do solo, potencializando o alagamento de extensas áreas, a exemplo da região de Velha Mutum Paraná, Ramal Primavera, Região da Vila de Abunã.

Ainda na margem esquerda do reservatório da UHE Santo Antônio, nos Igarapés Cancão, Ceará e Flórida é possível notar a formação natural de grandes baixios, ocasionados pela formação de uma planície de deposição de sedimentos, no formato de interflúvios tabulares. Nesta região, predominam ainda mais solos rasos e jovens, como os neos solos flúvicos, solos turfosos, cambissolos e plintitas.

As características principais desses solos são, justamente, a sua pequena capacidade de armazenar água em seu perfil, como também a sua topografia plana. Essas características reunidas potencializam ainda mais o fenômeno da alagação, pois que, uma vez formado o reservatório, a topografia natural impede o rápido escoamento das águas das chuvas para o que antes era o leito natural do Rio Madeira, resultando em um efeito de represamento de águas ainda maior do que o efeito remanso, destoando assim, do projeto original de formação do reservatório. Este fato explica o alcance da cota remanso a níveis superiores àquela cota que fora demarcada originalmente como cota remanso do reservatório pela UHE Santo Antônio, aliado ao fato de que a formação de uma grande coleção de água como o reservatório acima citado, além do efeito já mencionado no que diz respeito a drenagem superficial dos referidos interflúvios tabulares, provoca um outro efeito, de igual ou equivalente importância, no represamento dos lençóis freáticos e drenagem subsuperficiais, contribuindo ainda mais para a elevação do nível dos lençóis freáticos nos períodos chuvosos dos anos, repercutindo então, na ampliação da área de alagação e na impossibilidade de uso agrícola de áreas marginais.

5.2 Atingimento do nível d'água acima do "greid" da BR 364.

A ocorrência e a magnitude das cheias do Rio Madeira também, tornou possível visualizar que a água do reservatório superou o "greid" da própria BR 364, sobretudo, nas imediações do Distrito de Jaci-Paraná, demonstrando com clareza uma falha de



EM BRANCO

concepção original do projeto de obras complementares que ao ser realizada não levou em consideração aspectos de influência da pedologia, da geomorfologia, como também deixou de realizar estudos de topobatimetria e estabelecimento de seções transversais correspondentes nos principais tributários do Rio Madeira, a exemplo dos Rios Jaci-Paraná, Jatuarana, Caracol, Cancão, Ceará, Flórida (no reservatório da UHE Santo Antônio) e dos Rios Jirau, Caiçara, Mutum-Paraná, Castanho, Simão, Simãosinho, São Lourenço, Karipunas e Abunã (no reservatório da UHE Jirau). Isto porque na fase de projeto, os estudos de topobatimetria foram feitos por FURNAS, em conjunto para os dois reservatórios, limitando-se ao caudal principal do Rio Madeira. Como a região de Porto Velho é caracterizada por elevadas precipitações pluviométricas e as microbacias desses tributários supracitados possui características de pedologia, topografia e geomorfologia que dificultam o escoamento natural e rápido das águas da chuva após o seu ponto de saturação (encharcamento total do solo que ocorre nos períodos de fevereiro e março em nossa região), espera-se que tais estudos de definição da conformação do futuro reservatório seriam bem mais precisos se fosse realizada a topobatimetria também nos principais tributários da área de influência de ambas as usinas hidrelétricas (Santo Antônio e Jirau), uma vez que no período chuvoso sua contribuição de vazão que chega aos reservatórios citados, quando consideradas em conjunto, torna-se significativa.

A ocorrência da passagem da água por cima da BR 364, expôs uma grave falha de projeto para ambas as usinas, pois mesmo depois do recapeamento da BR 364 (no Distrito de Jaci Paraná e no recapeamento e alteamento da BR 364 no trecho de Mutum Paraná) a água passou por cima da BR, em um trecho que originalmente não passaria, mesmo sob a égide da maior enchente das enchentes (enchente decamilenar).

Mesmo no ano seguinte a cheia das cheias (2015) e antes da conclusão definitiva das obras de ambas UHE'S, o nível de água na BR 364, no Distrito de Jaci Paraná (UHE Santo Antônio) e no trecho de Velha Mutum Paraná e Palmeiral, se encontra muito próximo do greide da BR 364, ao ponto de que a Defesa Civil se encontra em estado de alerta, não desconsiderando a possibilidade de que a água venha a ultrapassar o greide da BR 364 novamente, se não neste ano de 2015, nos anos subsequentes, levando a crer que essa condição passará por uma persistente ameaça, ano após ano.



EM BRANCO



Ora, é sabido que as usinas hidrelétricas devem, por definição, ser projetadas para suportar as cheias decamilenares das bacias hidrográficas onde são edificadas, conforme inclusive foi objeto de declaração de autoridades da usina UHE Santo Antônio ao garantir a segurança do empreendimento à sociedade perplexa no pico das cheias (fevereiro de 2014), no caso, é de amplo reconhecimento de que as cheias que ocorreram no Rio Madeira são as maiores de 100 anos. Se na cheia de 100 anos (cheia centenária) já houve o atingimento de um nível de água no reservatório superior ao "greide" alteado da BR 364, das duas uma: ou a usina não foi projetada para suportar as cheias de 10.000 anos (cheias decamilenares), conforme declaração da autoridade da obra na ocasião das enchentes, e, portanto, houve descumprimento de normas da ANEEL e erro de informação à sociedade, ou houve um grave erro por parte dos projetistas da usina, que a teriam dimensionado, em tese, para suportar a cheia de 10.000 anos, mas já na cheia de 100 anos, o nível d'água teria suplantado tal dimensionamento, a ponto de, inclusive, ter superado o "greide" e o aterro da BR 364, obra complementar feita pela própria usina poucos meses antes (no período de estiagem imediatamente anterior ao período de cheias em que ocorreu a cheia recorde do Rio Madeira, ou seja, no ano agrícola 2013/2014).

No que se refere a Usina de Jirau a situação é ainda mais grave, uma vez que todos os argumentos acima são válidos para a mencionada usina, como também houve não só o recapeamento mas o alteamento do "greide" da BR 364, no ano de 2013, nos trechos de Palmeiral, Velha Mutum Paraná, estrada da Fazenda Rio Madeira, Ramal Primavera, tendo inclusive o próprio Superintendente do DNIT/RO, baseado em informações fornecidas pela UHE Jirau, em entrevista a rede de rádio e televisão assegurado que o fato ocorrido (suplantação do "greide" alteado da BR 364 naqueles trechos) se tratava de um fato extemporâneo e que não seria necessário um novo alteamento e recapeamento, nível que já no ano seguinte a cheia histórica, sofre sério risco de ser novamente superado, deixando claro e evidente os problemas de projeto daquele reservatório, indicando a necessidade de uma revisão nos estudos para garantir uma maior segurança técnica e jurídica na avaliação dos impactos ambientais e seu monitoramento.

EM BRANCO

5.3 A questão hidro- climática.

A comunidade científica tem assinalado mudanças expressivas nas condições da climatologia geral da região, que vem se alterando desde os anos noventa. Eventos extremos numa frequência nunca antes ocorrida vêm se intensificando especialmente na porção oeste da Bacia Amazônica, ocasionando sucessivos eventos de cheias (Marengo et al 2011, 2012, 2013, Espinoza et al 2011, Satyamurty et al 2013).

Em alguns casos, os eventos hidrológicos extremos ocorridos têm sido associados com o fenômeno La Niña (e.g. 1989, 1999, 2009, 2011 e 2012) e caracterizados por um abundante fluxo de umidade transportado do Oceano Atlântico Norte e do Mar do Caribe para a Amazônia Ocidental, mantendo nesta um regime como o de monção (Espinoza et al 2012, 2013).

De forma mais específica, no período 2013/2014 (Dezembro a Março) o Rio Madeira experimentou um forte evento extremo tanto de chuva (Figura 4) quanto de inundação (figura 5), fora do que se tinha até então registrado historicamente. Este evento não foi associado a nenhuma variação significativa na Temperatura Superficial da Superfície do Mar, como seria característico de eventos El Niño ou La Niña, ou ainda com modificações significativas de migração da Zona de Convergência Intertropical (Marengo et al 2013, Espinoza et al 2013).

Mapa de precipitação média na América do Sul para o mês de Janeiro de 2014, mostrando zonas de alta pluviosidade (>600mm) na bacia do Rio Madeira, em 14 territórios bolivianos adentrando para o Brasil, no sul do Estado de Rondônia. Fonte: CPTEC/INPE.

Os aspectos acima colocados podem ter alterado e/ou estar alterando significativamente os elementos fisiográficos que serviram de base para a construção daqueles Planos de Mitigação da Atividade Garimpeira, reforçando assim a necessidade de uma análise mais criteriosa do atual cenário hidrológico e geomorfológico.

Do ponto de vista da atividade garimpeira em associação ao novo cenário climático identificado pelos pesquisadores e face ao fato de os reservatórios dos AHEs, terem criado novas áreas cobertas por água, tem-se uma maior porção de ambiente mais raso. Assim, sob condições de tempo severo, essas novas áreas são muito arriscadas



EM BRANCO

para os trabalhos das dragas e das balsas sob o ponto de vista de sua fluatibilidade, gerando necessidades na adaptação e alargamento dos sistemas de flutuação para o bom desempenho da atividade garimpeira em condições de tempo severo, aumentando o custo das operações.

Ademais, segundo informações de locais e que necessitam ser checadas cientificamente, as condições de tempo e microclima se alteraram significativamente na região. Provavelmente a existência de uma maior superfície de água deve ter aumentado a circulação local de umidade gerando maior ocorrência de chuvas intensas. Essas percepções necessitam ser melhor estudadas e comprovadas cientificamente embora sua percepção pareça clara a qualquer observador com um olhar mais técnico.

5.4 A questão hidro-sedimentológica

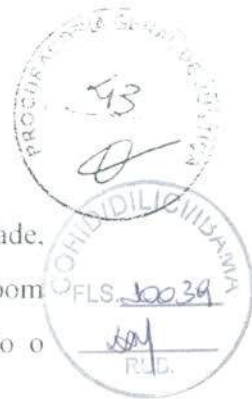
Do ponto de vista hidrológico e sedimentológico, por exemplo, o Rio Madeira em Porto Velho, tem um regime do tipo Tropical Austral. Isso significa ter um pico de cheia no primeiro semestre do ano e que no caso específico desse rio e local acontece na maior parte do registro histórico no intermédio dos meses de fevereiro/março (Figura 5).

O regime do fluxo total de sedimentos em suspensão (TSS) tem uma defasagem muito pequena em relação ao regime hídrico e o pico acontece normalmente no intermédio dos meses de março/abril.

Com a construção das barragens dos AHEs aqueles fluxos citados (água e sedimentos) foram impactados em intensidade, principalmente o fluxo de sedimentos. Isto face à existência da estrutura das barragens e dos reservatórios formados, que geram um anteparo para o fluxo hídrico que transporta os TSS.

Com a existência da zona de remanso há uma redução na velocidade média do fluxo de água, gerando novas condições de transporte do TSS levando à deposição e sedimentação prematura, formando, por vezes novas estruturas geomorfológicas (barras, ilhas, etc.) no cenário fluvial local, além da acumulação de novo material junto ao leito do rio.

Geralmente o material transportado como TSS é do tipo fino e da classe do silte ou argila, muito raramente da classe das areais e quando positivo para esta última, apenas areias finas.



EM DO ANCO

A compactação do material siltoso ou argiloso gera pacotes de deposição cujo comportamento, quando sujeito à desagregação mecânica, como a feita pelas dragas do garimpo, por exemplo, é bem distinto daquele que se tem quando se está trabalhando sobre leito predominantemente arenoso (cenário mais frequente antes da instalação dos AHEs). Há necessidade de mais trabalho para penetração mecânica no pacote argilo-siltoso do que naquele originalmente arenoso. Isso é posto, uma vez que os garimpeiros da região têm necessitado realizar um sem número de adaptações em suas operações de dragagem (aquisição de motores e bombas de maior potência, gerando maior demanda de combustível), justamente por conta daquelas mudanças no meio físico. Tais mudanças têm sido fortemente notadas pelos garimpeiros e os têm forçado a fazer adaptações operacionais com impactos financeiros consideráveis e estimados em um custo adicional de pelo menos 50% em relação às realizadas anteriormente à instalação dos AHEs.

Regime fluviométrico do Rio Madeira em Porto Velho tomando como base as cotas mínimas, médias e máximas históricas diárias no período de 1983 a 2013. Em azul o ano de 2014, onde se percebe a excentricidade do evento de inundação daquele ano em relação ao registro histórico de mais de 30 anos de dados. Fonte: Agência Nacional de Águas.

O Plano de mitigação da atividade garimpeira apresentado pela UHE Santo Antônio realiza uma análise das profundidades em pontos de interesse para a atividade garimpeira a partir de valores resultantes de estudos feitos à época de sua elaboração.

Os resultados obtidos para pontos situados na calha do Rio Madeira mostraram uma tendência de redução média em 60% na profundidade. Adicionalmente, o mesmo documento apresentou uma estimativa de profundidade para novas áreas inundadas cujo valor média situa-se entre 7 e 4 metros a depender, respectivamente, da inclusão ou não de dois pontos dentre os 14 investigados.

No tocante às velocidades do fluxo de água, o documento apresenta cálculos para um conjunto de pontos cuja média indica uma redução de cerca de 40%, podendo chegar a mais de 80% em alguns pontos.

Com base nesses valores apresenta também o mesmo plano de mitigação uma tabela, com a indicação de estudos realizados em 6 seções do canal do rio, onde os



EM BRANCO

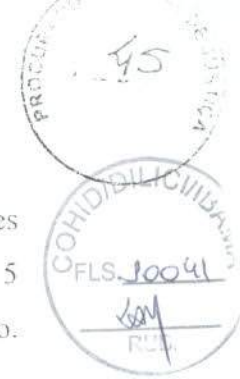
resultados indicam uma estimativa de acúmulo de sedimentos variando de valores negativos (erosão de 0,6 metros) até uma taxa positiva (sedimentação) de cerca de 5 metros junto ao leito. Destacando um padrão heterogêneo no processo de sedimentação. No entanto, destacou as limitações do processo e indicou o caráter pontual.

Aparentemente, não se imaginava a produção do efeito que poderia gerar a formação de superfícies argilosas e/ou siltosas depositadas no leito do rio sobre os equipamentos de exploração garimpeira. Uma análise expedita de dados de instituições científicas, disponibilizados na Internet, mostram como tem sido a evolução do cenário do fluxo de sedimentos em frente a Porto Velho (antes e durante + após) a construção das barragens, especialmente aquele relativo ao AHE de Santo Antônio.

A Figura 6, mostra nitidamente uma mudança no nível médio das concentrações do TSS entre os períodos anterior e posterior ao início das obras.

Uma diferença média aproximada de 70mg.l-1 é notável. Isso representa um volume de sedimentos retido a montante de Porto Velho estimado em cerca de 50 milhões de toneladas por ano, ou algo como 20 a 30% da carga anual transportada pelo Rio Madeira, se comparado com os dados da literatura (Guyot et al., 1996 e Filizola e Guyot, 2009). Ou seja, o resultado indica que está havendo sedimentação do material que vinha sendo transportado pelo Rio Madeira antes do início das intervenções para construção das barragens. Onde está este material? Obviamente que na área a montante de Porto Velho na área a montante da barragem do AHE Santo Antônio, bem como também acima da barragem do AHE de Jirau.

Note-se que isso é uma estimativa com base em dados da literatura onde os valores de transporte total do Rio Madeira são colocados como variando entre 300 .106 ton.ano-1 e 250 .106 ton.ano-1 (Guyot et al, 1996 e Filizola&Guyot, 2009) e calculados a partir do monitoramento feito por satélite (Martinez et al, 2009) com dados do Observatório Ambiental da Hidrologia e Geodinâmica da Bacia Amazônica (www.orehybam.org), tomando-se uma vazão média em Porto Velho em um cenário conservador como sendo da ordem de 25.000 m³.s-1. Apenas para constar, na cheia de 2014, a vazão do período de águas altas esteve acima de 50.000 m³.s-1. Logo depreende-se que no pico das cheias transportou-se muito mais sedimentos do que aquelas predições feitas e logo acima citadas, que como fora dito, trata-se de um cenário conservador e bem diferente da situação verificada no pico das cheias. Só para complementar no



EM BRANCO

reservatório da UHE Jirau na atual cheia (fevereiro de 2015), o nível da água do reservatório já superou em mais de 1 metro as projeções da cota de remanso da ESBR, ainda que a obra da usina não esteja totalmente concluída e portanto seu reservatório não esteja ainda totalmente formado.

Com base nessas observações acima colocadas, acredita-se que uma análise mais aprofundada necessita ser realizada, uma vez que esses dados são apenas indicativos de um fenômeno, que claramente está ocorrendo, posto que foi detectado por sensoriamento remoto uma forte tendência de que o estudo anterior feito por ocasião do Plano de mitigação foi um estudo de caráter indicativo e pontual.

Neste sentido, um estudo “in situ” de avaliação de balanço de massa poderá dar mais detalhes a respeito do fenômeno e avaliar a real taxa de retenção nos reservatórios, bem como avaliar em detalhe o surgimento de feições geomorfológicas correlacionáveis.

Evolução das concentrações totais de sedimentos em suspensão (TSS) no Rio Madeira em Porto velho a partir de dados obtidos pelos satélites AQUA e TERRA, sistema MODIS. Considerando-se o ano de 2008 como o ano do início das obras de construção dos AHEs, os pontos verdes identificados marcam TSS antes da intervenção e aqueles marcados por um TSS após o início da intervenção.

5.5 Análises dos estudos sedimentológicos e topobatimétricos

É de conhecimento geral que um dos principais impactos ambientais da construção da UHE Santo Antônio é a questão hidrológica e sedimentológica que está inserida no contexto do Rio Madeira, tendo em vista as características peculiares deste rio que desde sua origem milenar já era conhecida pelos indígenas como rio que muda de lugar.

Ora, as características de transitoriedade de seu curso tem haver com o fato da grande quantidade de sólidos em suspensão que o Rio Madeira é capaz de transportar, como também com os diferentes níveis de energia de turbilhonamento que o mesmo possui, em função da mudança sucessiva e contínua do “greide” do fundo do seu leito de rio, como de resto, das diferentes velocidades que assume em determinados trechos



EM BRANCO

de seu percurso, possibilitando uma estratificada, desuniforme e inconstante condição de deposição de sedimentos.

O corolário disto é que o rio muda, constantemente, a conformação de seu leito, mudando também, em uma interpretação mais popular, de lugar.

A constatação desse fato já foi motivo de investigação particular pelos técnicos da equipe multidisciplinar que elaboraram os estudos de impacto ambiental da UHE Santo Antônio, merecendo destaque no bojo de sua elaboração. Em função disso, a equipe técnica da empresa responsável pelo gerenciamento do consórcio, buscou contratar especialistas para elaborar um estudo sedimentológico do rio, com vistas a prospectar através de ensaios, e análise de dados coletados, cenários de comportamento após a fase de enchimento do reservatório da usina e início pleno de operações. Sobre esses estudos, efetua-se a presente análise preliminar, buscando identificar aqueles pontos que repercutem diretamente na atividade garimpeira de ouro do Rio Madeira, matéria do real objeto dessa Nota Técnica.

Os trabalhos apresentados quer no EIA-RIMA, quer no Plano Básico Ambiental (PBA), quer nos Estudos e Propostas de Mitigação à Atividade Garimpeira se baseiam em um modelo matemático desenvolvido com fins específicos de predizer o comportamento do Rio Madeira pós enchimento do reservatório no trecho de influência direta da UHE Santo Antônio. Quanto a isso, no que diz respeito a metodologia e a capacidade inquestionável dos técnicos contratados em realizar tais estudos, não se tem nada a observar, salvo, no fato de que, para se fazer um estudo de modelagem matemática que se apresente confiável para um determinado rio, deve-se buscar, aferir e testar, antes mesmo de aplicar o modelo, os dados utilizados para alimentar a planilha da matriz estatística de elaboração do modelo, uma vez que, tais modelos se baseiam em técnicas de inferência estatística e serão tão melhores quanto maior e mais confiável for a série histórica de dados utilizados para gerar o modelo.

Em complemento, vale dizer que qualquer modelo matemático para ser considerado aplicável deve ser testado, avaliado e checado, fato que só se dá, invariavelmente, através de um determinado número de estações de monitoramento, que produzam dados de forma contínua e sistemática, de tal sorte a que o modelo possa ser validado. Exatamente neste ponto reside um dos mais importantes questionamentos, uma vez que o Rio Madeira não dispõe de uma quantidade de estações de monitoramento que seja capaz, de uma forma tecnicamente razoável, de testar, checar e



EM BRANCO

validar a curva chave de sedimentologia proposta pelos consultores contratados pela Santo Antônio Energia. A mesma condição é válida para a UHE Jirau, uma vez que a sistemática adotada foi à mesma.



Esse problema de natureza estrutural, se constitui como um grande desafio a questão do inventário hidrológico dos rios da bacia amazônica a ser enfrentado pela própria Agência Nacional de Águas (ANA), como também, pelas entidades de pesquisa, universidades, órgãos estaduais e federais ambientais.

Neste ínterim, vale observar que a série de dados utilizados pelos competentes hidrólogos contratados para realizar tais estudos é muito curta, como aliás tudo a que se refere ciência na região amazônica, resultando em um modelo que foi construído com uma pequena série de dados, em um contexto que, pela falta de quantidade de estações de monitoramento não pôde ser testado e validado adequadamente, eivando-o de questionamento quanto a sua eficácia e aplicabilidade às condições concretas e vigentes no reservatório da UHE Santo Antônio, pós fase de enchimento e início de operações. Essas observações também são válidas para a UHE Jirau.

Em aditamento ao exposto, vale registrar que esse questionamento encontra ainda mais amparo pelo fato de ter sido feito em relação ao Rio Madeira, que na verdade trata-se de um rio singular, que praticamente não possui paradigmas que possam lhe servir de comparação em todo o mundo, dadas as suas condições únicas e particulares. Em outras palavras, cumpre afirmar que o Rio Madeira é caracterizado como um dos maiores do mundo em transporte de sedimentos e como não há série histórica de dados de longa data (os dados são recentes), salvo melhor juízo, não há parâmetros de comparação que permita segurança na modelagem matemática.

O simples fato do estudo se referir ao Rio Madeira, já seria motivo suficiente para que a equipe técnica por mais competente e preparada que possa ser, se cercasse de certas cautelas, como por exemplo: se basear em uma maior série histórica de dados e testar/validar o modelo matemático gerado no que se refere a sedimentologia com base em um maior número de estações monitoramento e controle, haja vista que um determinado modelo matemático qualquer, fruto de inferência estatística, só pode ser considerado bom e aplicável se bem testado e adequadamente validado.

EM BRANCO

Como evidência técnica que recomendaria uma revisão do modelo poder-se-ia citar os efeitos de sedimentação que foram observados após a enchente histórica do Rio Madeira (início de 2014), cuja ocorrência antecipou na prática os efeitos do reservatório cheio e pleno, ocasião em que, a grande deposição de sedimentos verificada após a vazante do rio indicou de forma clara que a taxa de assoreamento do Rio Madeira se mostra superior àquela prevista nos estudos citados, forçando a dragagem das adjacências das comportas e câmaras de carga, e colocando dúvidas quanto ao cálculo do período de vida útil do reservatório.

Estas afirmações encontram amparo e guarida em dados recentes, como os de FURNAS (2003 e 2004), os da Agência Nacional de Águas (ANA) de 1967 à 2001, os quais denotam que a recenticidade de dados hidrológicos prejudica a qualidade da análise temporal e das séries históricas, podendo quando aplicada como referência em métodos de modelagem matemática gerar distorções graves e erros de avaliação. A modelagem matemática será tão melhor quanto maior e mais confiável for a série histórica de dados que foi utilizado como parâmetro da análise estatística.

A título de ponderação, ao analisar os próprios dados dos estudos de FURNAS, percebe-se que ao se referir a obtenção da descarga sólida total média anual, os estudos apresentados denotaram variação nas concentrações de sedimentos (mg/l) realizadas por FURNAS nas campanhas, isto, por si só, demonstra a fragilidade dos dados. Ora, neste caso, ante esta fragilidade, seria esperado que os pesquisadores repetissem as medições mais vezes, ao invés de usar critérios menos conservadores e efetuar o traçado da curva-chave de sedimentos de Porto Velho com dados ainda não testados e consolidados. Isso, se confirmado, pode, por si só, se traduzir em um equívoco de origem que pode ter comprometido todo o estudo hidrológico dos reservatórios das duas usinas hidrelétricas, tendo em vista que os referidos estudos foram usados, indistintamente, tanto para a UHE Santo Antônio, quanto para a UHE Jirau.

O efeito da análise das curvas cota x área x volume dos estudos apresentados, indica que com o passar do tempo, espera-se que na medida em que o assoreamento do reservatório aumente, também aumente o volume de sedimentos acumulados no mesmo ("loteia"), dificultando e encarecendo as atividades de garimpagem de ouro aluvionar e aumentando, sobremaneira, os impactos negativos sobre os agricultores afetados na área



EM BRANCO

de influência direta do empreendimento, pela potencialização e maximização do efeito remanso.

A explicação para este fenômeno é relativamente simples, de tal maneira que, na medida em que aumente o acúmulo e a deposição de sedimentos na bacia de acumulação da UHE Santo Antônio, é natural a redução da altura e a modificação do formato de fundo de seu reservatório, ou seja, o reservatório tende a ficar mais raso, isto repercutirá cabalmente, na sua capacidade de armazenamento de água sendo que, ao reduzir a sua capacidade de armazenamento, haverá o extravasamento de água da calha do rio ou do reservatório para fora dele, atingindo outras áreas de escape, inclusive bacias, igapós e igarapés dos principais rios tributários, a exemplo da Bacia do Rio Jaci Paraná e dos interflúvios tabulares da região do Projeto de Assentamento Joana Darc (situado nas micro bacias dos Igarapés Ceará, Cancão e Flórida), ocasionando o alargamento do reservatório e a ampliação da área afetada, estendendo os efeitos negativos a um maior número de produtores rurais.

Nesse contexto, pode-se buscar referência bibliográfica no artigo "Hidrologia e Sedimentos" do pesquisador boliviano Jorge Molina Carpio, que adentra em uma análise mais aprofundada sobre a temática da sedimentologia.

Em citação do artigo de José Galizia Tumdisi e outros apud Molina, é dito que os dados sedimentológicos observados por diversos autores para o Rio Madeira que foram apresentados pelo projetista (do Complexo do Madeira), apresentaram contradições decorrentes da falta de um histórico de descargas sólidas confiáveis e suficientes. Todo o cálculo de assoreamento da barragem de Jirau e de Santo Antônio realizado pelo projetista está baseado na relação de 95% para carga em suspensão para 5% no leito, em Porto Velho e de 93% para a carga em suspensão para 7% no leito em Abunã. Ou seja, as amostragens realizadas pelo projetista não conferem com os dados obtidos por outras fontes.

Como se vê ao admitir os dados constantes nas críticas de pesquisadores, a nível somente de argumentação, admitir-se-á também, por decorrência, inferir que houve equívoco nas amostragens sedimentométricas que serviram de base para todos os estudos de assoreamento e cálculo de vida útil das barragens de UHE Santo Antônio e de Jirau. Caso isso se verifique na prática, seria possível admitir que houve equívocos graves por exemplo no cálculo de assoreamento dos reservatórios e no cálculo de sua



EM BRANCO

vida útil e que isto repercutiria, invariavelmente, caso se confirmasse, em atividades importantes como: O garimpo de ouro aluvionar do Rio Madeira; a agricultura de subsistência praticada pelos ribeirinhos; a afetação de maior quantidade de propriedades rurais por ampliação da área de influência direta dos reservatórios de UHE Santo Antônio, travestindo-se em graves impactos sociais-econômicos e ambientais negativos para a sociedade.

5.6 A questão geomorfológica

Do ponto de vista geomorfológico o Rio Madeira ainda está se ajustando às novas condicionantes hidrológicas face ao novo cenário de redução de velocidade da corrente e conseqüente aumento da taxa local de sedimentação advindo da existência de áreas de remanso e novas conformações hídricas geradas pela construção das usinas.

Algumas dessas feições têm sido encontradas no interior dos reservatórios e fazem crer num processo de acumulação recente ainda não corretamente dimensionado. O evento de inundação ocorrido em 2014 certamente não foi no seu todo responsabilidade das Usinas. Isto pode ser visto em relatório disponibilizado em www.ore-hybam.org. No entanto, restam dúvidas quanto à intensificação do fenômeno ter sido ocasionada pelo modo operativo das usinas.

Este pode ter gerado uma retenção demasiada das águas na área a montante das barragens e liberado seus excedentes (função de controle de nível de água nos reservatórios) sem a exata dimensão dos impactos que poderiam ser causados a jusante. Isto pode ser aventado quando se percebe uma variação na curva das cotas daquele ano em relação às curvas históricas. Ou seja, não se sabia historicamente e estatisticamente da possibilidade de um evento com tal intensidade ainda mais em um grau de antecipação jamais visto.

Por sua vez, um grande acúmulo de sedimentos na área logo a montante das barragens foi relatado por garimpeiros que foram contratados pela concessionária (AHE Santo Antônio) para que, com suas dragas, pudessem retirar o material ali depositado e dispersá-lo em outra área para posterior “descarte” e cujo real destino não se tem informação.

Esse material (sedimento) acumulado junto ao leito muda significativamente, conforme já afirmado anteriormente, as condições de trabalho da atividade garimpeira.



EM BRANCO

Faz-se necessário agora maior investimento para retirar um nível de material estéril e de constituição "lamosa" que se acumula com a intensificação da taxa de sedimentação, fato que acaba por gerar esforço significativamente maior dos motores, das lanças e demais equipamentos utilizados pelos garimpeiros em suas dragas, que na verdade têm sofrido adaptações para trabalhar sob novas condições, tanto considerando esse ponto de vista, além das já colocadas em função de alterações microclimáticas.

Esse esforço se traduz em maior gasto com combustível e maior quantidade de horas trabalhadas para manter o mesmo rendimento que existia antes do acúmulo do material.

As evidências da sedimentação estão em estruturas (ilhas, barras e terraços) tanto dentro do reservatório em área próxima ao local de trabalho de algumas dragas como mesmo em frente à cidade Porto Velho, onde recrudescer a formação de uma ilha.

Área de deposição a montante da barragem, no interior do reservatório do AHE Santo Antônio onde são percebidas estruturas geomorfológicas recentes como a barra desta fotografia. Foto: COGARIMA de 08/11/2014.

A cidade de Porto Velho enfrentou em 2014, como já comentado, um forte evento hidrológico extremo que se propagou para jusante, porém não chegando a afetar tão fortemente outras cidades como afetou àquela capital do Estado de Rondônia. Relatos de habitantes da cidade e de garimpeiros que trabalham a montante e a jusante da barragem do AHE Santo Antônio dão indicações não só da forte inundação, mas também da aparente fixação de uma barra central antes intermitente e hoje quase consolidada como uma ilha em frente àquela cidade, dando conta de forte processo de mudança geomorfológica induzido por forças advindas de montante.

A plotagem da cota de inundação sobre a imagem de satélite mostra claramente um fenômeno geomorfológico da ação do rio com o movimento de suas águas sobre a margem direita do seu canal em curva para a esquerda.

Geomorfologicamente trata-se de um meandro que normalmente reage com maiores velocidades na porção externa (margem direita no caso) onde realiza trabalho erosivo e com menores velocidades na sua porção interna (margem esquerda no caso) onde realiza trabalho de deposição.



EM BRANCO

É basicamente o que se percebe na imagem da Figura 8, tanto com a ilha em formação como em relação a uma barra de deposição de canal longitudinal situada à esquerda.

Um estudo mais detalhado de tais estruturas, de sua evolução necessita ser realizado, pois podem dar valiosas informações sobre o que se passa a montante. Ademais, estudos no interior da área do reservatório poderão indicar a evolução/aparição de novas estruturas que venham com isso indicar a veracidade dos problemas que têm sido enfrentados pelos garimpeiros em suas atividades hoje bastante impactadas por esses tantos efeitos total ou parcialmente induzidos pela presença de barramentos artificiais na calha do Rio Madeira.

Formação de ilha na porção central do Rio Madeira em frente à cidade de Porto Velho com a indicação da cota de inundação da cheia de 2014. Fonte: SIPAM. Circulado de vermelho encontram-se estruturas geomorfológicas que tem se alterado com o tempo na região em frente à cidade de Porto Velho.

6. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DAS DRAGAS FRENTE À NOVA DINÂMICA DO RESERVATÓRIO

É de amplo conhecimento que a formação do reservatório da UHE Santo Antônio e o represamento parcial da UHE Jirau (onde a obra se encontra mais atrasada) alterou, de forma substantiva, as condições hidrodinâmicas internas no âmbito de seu corpo hídrico, fato que influencia diretamente nas condições de operação e navegação das dragas de garimpo de ouro do Rio Madeira. Essas interferências se materializam de diferentes formas, quer na mudança da velocidade do rio em vários trechos de interesse para a atividade garimpeira, quer pela mudança de profundidade da lâmina d'água, quer pelo acúmulo adicional de sedimentos inertes em determinados pontos de interesse que oneram, sobremaneira, o custo operacional e o tempo de ciclo da operação (também conhecidos como "mandadas"), além de outros fatores que serão abaixo analisados:

a) Influência da velocidade do rio na operação das dragas

É do repertório do arcabouço de conhecimentos empíricos dos garimpeiros o conhecimento e a análise das condições de velocidade do rio e suas interferências na operação das dragas, de maneira que, é necessário que o rio possua uma determinada



EM BRANCO



velocidade em determinados trechos de interesse (por volta de 9 nós), a qual possibilita que os rejeitos da atividade garimpeira após passarem por duto forçado até a calha de separação, retornem ao fundo do leito do rio, sem contudo, obstruírem o cone de estabilização da área de escavação. Ora, na medida em que o reservatório da UHE Santo Antônio se forma, naturalmente, ocorre o represamento das águas por redução do “greide” do leito do rio, isto impacta diretamente na redução da velocidade de sua correnteza, ocasionando uma nova condição de operação das dragas, de tal sorte que, a falta de correnteza suficiente prejudica a dispersão natural dos rejeitos pós mineração, fazendo-os depositar no fundo do rio, adjacente ao próprio cone de escavação, condição que dificulta e até chega a obstacularizar em determinados momentos a própria escavação.

Em aditamento, embora isto tenha sido diagnosticado nos estudos do Plano de Mitigação da UHE Santo Antônio, tendo sido objeto inclusive de uma proposta de mitigação (quadro 2 da Análise Qualitativa do Impacto na Produtividade do referido plano), onde propõe “sistematizar o padrão de operação, que inclui avançar a lavra contra a corrente e depositar o estéril o mais distante possível e na direção do leito principal do rio”, isto por si só não resolve o problema, eis que existem outros fatores em que também a velocidade interfere na operação das dragas, como também tais propostas de mitigação não foram acompanhadas de aporte de investimentos, na modalidade compensação social, que poderiam auxiliar a resolver o problema.

Em complemento, vale acrescentar ainda que existem outros fatores não diagnosticados, em que a alteração da velocidade do rio pós enchimento do reservatório, ocasiona interferência no padrão de operação das dragas, como por exemplo:

- A mudança na condição de navegação, onde antes os dragueiros contavam com a correnteza a seu favor para deslocar seus equipamentos de forma mais rápida e barata para pontos de maior interesse para garimpagem;
- A interferência da redução abrupta da velocidade do rio na deposição de sedimentos, fato que onera e dificulta a operação de dragas, prolongando seu ciclo operacional “mandada” (de 20 para 40 horas), e reduzindo a concentração do material lavrável.

EM BRANCO

b) Condições de flutuação

Para operar uma draga de forma eficiente, é necessário que o equipamento possua um equilíbrio na sua conformação, pois qualquer fator de desequilíbrio implica diretamente em risco a segurança da operação.

Neste íterim, vale ponderar que nas condições de operação que vigiam antes da formação do reservatório, já existia um padrão de constituição das dragas adaptadas as condições de operação e que garantiam sua estabilidade quando no exercício das referidas operações de dragagem.

Ocorre que, com as alterações das condições de operação, de navegação e de flutuação ocasionadas pela formação do reservatório da UHE Santo Antônio, alteraram-se também essas condições, de maneira tal que as lanças antes dimensionadas (de até 25 metros), não mais conseguiram trabalhar de forma inclinada, fugindo assim de sua condição de operação ideal, resultando em um entupimento dos cones de estabilidade da área de escavação, resultando na sobrecarga do escarificador (abacaxi) e na diluição do teor de ouro do material dragado. Ademais, é oportuno registrar que a ocorrência desta sobrecarga resulta no aumento do risco de quebra da lança pelo soterramento de sua extremidade, o que implica em maior custo de operação e maior tempo da draga parada para reparos.

Em função do exposto, uma primeira medida de readequação dos equipamentos é aumentar o comprimento da lança, para assegurar a manutenção das condições ideais de operação antes vigentes. No entanto, para aumentar o comprimento da lança de 20 a 25 metros para 40 a 45 metros, que seria o recomendável, torna-se necessário aumentar a área de flutuação da draga, condição essencial à manutenção da segurança da operação. Assim, para atender essa condição torna-se necessário aumentar o comprimento e largura da draga. O maior comprimento da mesma garante a sua segurança na medida em que é o comprimento da flutuação que confere sustentação a lança. Por outro turno, também necessitar-se-á de aumentar a largura da mesma para suportar a variação das condições das chuvas e banzeiros, tendo em vista que a supressão da vegetação de ambas as margens do reservatório realizado por parte da usina, resultou em uma grande área descampada que tem repercutido no acirramento dos ventos e das chuvas e na formação de banzeiros, uma vez que não existe mais cordão de isolamento ocasionado pelos quebra ventos naturais das matas nativas,



EM BRANCO

resultando em uma condição de maior risco a operação das dragas na forma como eram projetadas e construídas anteriormente, gravando a operação de risco de naufrágio.



c) Da dificuldade de lavra de áreas inundadas pelo acúmulo de material inerte sobre o leito de garimpagem

Como consequência da mudança da velocidade das águas do rio, da mudança do regime de sedimentação do mesmo e do acúmulo de material inerte sobre o leito lavrável, a atividade de garimpagem das dragas se tornou muito mais onerosa, uma vez que para chegar ao leito lavrável em áreas inundadas, os operadores das dragas necessitam, após readequarem as mesmas, vencer profundas camadas subjacentes de material inerte antes de alcançar o leito de lavra.

Ora, isto significa um aumento significativo nos custos de operação, uma vez que serão necessárias muito mais horas de funcionamento de seus equipamentos e de trabalho de seus homens para chegar onde antes se chegava rapidamente, ou seja, no leito de lavra (aonde se situa o ouro).

Por outro lado, o trabalho contínuo de escavação resulta em uma maior quantidade de rejeito pós- início de operações que ocasiona dificuldades operacionais adicionais como o soterramento do cone de escavação, posto que ao contrário das condições de operações vigentes onde antes era o leito do rio, nas áreas de alagação a água é mais parada, não possuindo a necessária velocidade de dispersão. A ocorrência deste fato resulta em custos adicionais e dificuldades de operação pois também resulta em um aumento de quebras da lança das dragas e no aumento de horas paradas.

6.1 O Plano de Mitigação das Atividades Garimpeiras proposto pela UHE Santo Antônio

O plano de mitigação elaborado pela empresa que opera o AHE de Santo Antônio, no que diz respeito às atividades minerárias apresenta como objetivo “minimizar as interferências da implantação do empreendimento com as atividades minerárias e garimpeiras existentes no rio Madeira e seu entorno, bem como, sempre que possível, compatibilizar a atividade produtiva com a geração de energia hidrelétrica na área do futuro reservatório”.

Adicionalmente, o plano reconhece que a atividade garimpeira tem caráter sazonal, no entanto, afirma em relação ao segmento da atividade que faz o uso de

EM BRANCO



dragas, que estas possuem suas atividades ao longo do ano todo, não possuindo restrição de trabalho e que em função de variações anuais dos níveis d'água e velocidade de vazão do rio, apresentam apenas variação na produção, sendo esta favorecida quando em época de cheia. Finaliza a afirmação concluindo que para este tipo de atividade não é esperado que os impactos impossibilitem a atividade, [...]podendo ser necessários apenas alguns ajustes para a manutenção da mesma.

O documento ainda destaca a importância da atividade, especialmente quando realizada com draga, afirmando que [sic]Diante do exposto, o presente documento se faz pertinente no sentido de buscar a manutenção da atividade garimpeira, de grande expressão socioeconômica na região, garantindo a condição de subsistência dos trabalhadores do ramo e o desenvolvimento econômico local e regional.

No âmbito das ações de mitigação previstas no escopo do AHE Santo Antônio e em relação à atividade garimpeira cabe destacar três tópicos citados no texto do documento supracitado: (a) "Realocar a atividade garimpeira fora da área de inundação."; (b) "...compatibilizar a atividade produtiva com a geração de energia hidrelétrica e o seu reordenamento na área do futuro reservatório e no seu entorno." e (c) "Efetuar as negociações e acordos compensatórios com os detentores de direitos minerários e homologá-los junto ao DNPM."

A Santo Antônio Energia, destaca ainda no seu documento que interpreta os tópicos acima como sendo a realocação da atividade garimpeira, o reordenamento da mesma dentro do próprio reservatório a ser formado, uma vez que atividades de dragagem são perfeitamente compatíveis com a atividade de geração de energia pelo método de aproveitamento do potencial hidráulico fluvial. Esta diretriz é entendida como sendo a mais pertinente e de maior intensidade no sentido de mitigar as atividades garimpeiras, sobretudo aquelas exercidas pelo método de dragagem.

O mesmo documento menciona também que [...] "Apresentar ao IBAMA no Relatório Semestral subsequente à conclusão da fase de Cadastramento e Monitoramento das Atividades Minerárias os resultados do levantamento socioeconômico da população que depende da atividade minerária associados às soluções que serão aplicadas para cada caso individualmente ou em grupos, se for o caso. Deverão ser contemplados com as negociações não somente os permissionários

EM BRANCO

que detenham direito de lavra como também os eventuais funcionários destes que venham a ser afetados.”.



Este parágrafo em especial é de grande interesse para a comunidade garimpeira, em especial para os proprietários e trabalhadores no sistema de mineração por dragagem, **uma vez que sua atividade necessita de medidas compensatórias, como foi demonstrado nesta NT para que possam se adaptar às novas condições dadas pela instalação dos AHEs.**

7. O PARECER/PROGE N°500/2008

Em complementação ao que diz o Plano acima destacado, cabe ressaltar ainda, como importante texto de referência no contexto desta NT, o PARECER/PROGE N°500/2008 onde o mesmo destaca que: [...] “Apesar de não constar expressamente do art. 42 do Código de Mineração, a **incompatibilidade entre as atividades minerária e energética é requisito essencial para a aplicação do referido dispositivo legal, uma vez que só haverá conflito entre tais se a coexistência de ambas for efetivamente inviável. Caso contrário, o interesse público impõe a manutenção das duas atividades, buscando-se, assim, o desenvolvimento de ambos os setores de forma sustentada.**” [...] “Registre-se que nem sempre a incompatibilidade entre o projeto energético e a execução de atividades minerárias será total. Isso é facilmente visualizado nos casos de usinas hidrelétricas ou pequenas centrais hidrelétricas. Muitas vezes é possível a realização de atividades de dragagem de areia, por exemplo, em um trecho do reservatório substancialmente afastado da localização da barragem ou, ainda, em trecho do rio a jusante da represa.”

Assim, o cenário atual parece requerer mais esclarecimentos técnicos, uma vez que eventos hidrológicos extremos aparentemente tendem a ser mais intensos pelos estudos de pesquisadores que têm avaliado a questão. Ao que parece, também, os modelos iniciais não previam esse tipo de cenário fisiográfico com tanta precisão e assim não contemplavam as eventuais perdas que hoje estão sendo registradas pelos garimpeiros com o aumento significativo em seus custos face às modificações no seu modo operativo.

EM BRANCO

8. INFLUÊNCIAS DOS FATORES DE INTERMEDIÇÃO,
INTERLOCUÇÃO E CONDICIONANTES DA OBRA NA
CONTINUIDADE DA ATIVIDADE GARIMPEIRA DE OURO NO RIO
MADEIRA



Na atual conjuntura das obras, tanto da UHE Santo Antônio como da UHE Jirau, torna-se imprescindível avaliar as condicionantes dos licenciamentos de instalação e operação das obras no que diz respeito às suas intercorrências com a atividade de garimpagem de ouro no Rio Madeira. Essa análise se torna necessária, pois o cumprimento de tais condicionantes é condição para a operação das usinas, e, por outro lado, é exigência não só dos órgãos licenciadores, mas também, das instituições financeiras credoras dos respectivos consórcios, cujas condições de contrato de financiamento (aos quais os consórcios das usinas estão vinculados), são regidas por tratados e convenções internacionais, a exemplo dos Princípios do Equador.

No mesmo diapasão, é importante avaliar como estão se desenvolvendo as tratativas dos grupos de trabalho que tratam da questão das intercorrências das obras das UHE's Santo Antônio e Jirau com a atividade garimpeira, em obediência ao que estabelece os condicionantes da LI nº 540/2008, emitida pelo IBAMA.

8.1 Da necessidade dos empreendedores (consórcios construtores) cumprirem às conformidades com o Princípio do Equador.

Os projetos que promovem impactos sociais ou ambientais significativos, que sejam heterogêneos, irreversíveis ou sem precedentes, como, no caso, os projetos de aproveitamento hidrelétrico dos sítios de Jirau e Santo Antônio, quando dependentes de financiamentos externos de organismos financeiros que adotam os critérios do Banco Mundial, devem adotar políticas, procedimentos e práticas socioambientais, as quais estão estabelecidas no Protocolo denominado de Princípios do Equador, ao qual, ambos os empreendimentos (UHE Jirau e UHE Santo Antônio) são signatários.

Para que isto se torne efetivo, a priori, um princípio básico deve ser atendido – O da publicidade ampla das ações. A tradução disto se reflete no fato de que os documentos técnicos e mesmo os não técnicos, assim como a evolução dos estudos devem ser divulgados sempre.

EM BRANCO

Aliás, esta divulgação ampla é que se espera de empreendimentos, assim como uma discussão ampla, franca e madura com os diversos segmentos da sociedade afetados direta ou indiretamente pela obra.

Assim, pode-se afirmar que os impactos ambientais e sociais de qualquer empreendimento de grande porte não se restringem ao Estudo Prévio de Impactos Ambientais, mas devem ser analisados profundamente através das Técnicas de Avaliação de Impactos Ambientais – AIA, sobretudo, após a sua ocorrência e verificação, ou seja, na medida em que aconteçam, isto em decorrência de um dos princípios básicos do AIA, que é o monitoramento ambiental dos impactos.

Neste mister, é importante notar que os impactos ambientais em obras de grande magnitude devem ser constantemente avaliados, monitorados e, principalmente, discutidos com a sociedade, nos diversos programas ambientais propostos pelo empreendedor – isto é uma premissa básica destes estudos que não pode ser olvidada em nenhum momento, quer pelos empreendedores, quer pelos órgãos licenciadores, de sorte que o caráter da continuidade da avaliação dos impactos não seja perdido ao longo do processo, como uma decorrência natural da grande desigualdade de forças entre o gigantismo do empreendedor e o comedimento, a acomodação e o conformismo que é comum aos afetados, que, na grande maioria das vezes são pessoas simples, humildes e de pouca instrução.

Como forma de remediar o hiato entre essa relação desigual de forças os manuais da OCDE e do próprio Banco Mundial preveem o estabelecimento forçoso de “mecanismos de reclamação”.

O próprio sistema de gestão do empreendimento – classificado como de categoria A² - Deve prever formas de reclamação inclusive nas fases de construção e operação do empreendimento. É importante ressaltar que ambos os empreendimentos (UHE Santo Antônio e UHE Jirau) ainda se encontram em fase de construção, sendo que ambas já operam parcialmente, mas ainda realizam portentosas obras de natureza civil e eletromecânica, como também ainda realizam obras complementares, sendo que a UHE Santo Antônio está pleiteando ainda uma ampliação da geração que resultará na previsão de mais obras de natureza diversa. Por outro lado, quanto a UHE Jirau, vale

²Categoria A – Empreendimento de significativo impacto ambiental.



EM BRANCO

dizer que a mesma ainda se encontra em fase de construção, estando atualmente operando 20 turbinas e após o fechamento de parte de suas comportas para enchimento de seu reservatório, já atingiu a cota CN 90,00m (aproveitando o fluxo de água da cheia recorde do Rio Madeira para encher o reservatório).



Isto, ainda que não praticada a contento por ambos os empreendimentos, tem o condão de tornar legítima a reclamação que tem sido feita por entidades e organizações da sociedade civil, que de alguma forma, representam os interesses dos afetados como no caso da COOGARIMA, que representa os garimpeiros de ouro do Rio Madeira na Área de Influência Direta de ambos os reservatórios das usinas em comento.

8.2 Da pouca evolução prática das tratativas de construção de consenso por parte dos trabalhos do GT que trata do estudo das interferências da obra da UHE Santo Antônio no garimpo.

Mesmo considerando a existência dos CT's – Comitês Técnicos de Estudo de Caso; da elaboração de EIA-RIMA; Planos Básicos Ambientais; Programas de Acompanhamento das Atividades Minerárias por ambas as usinas como parte das ações de seus respectivos PBA's; Cadastro de Atividades Minerárias e Plano de Mitigação das Atividades Minerárias, considerando ainda que houve alguma evolução nas tratativas das reuniões dos GT'S, importa afirmar que tal evolução não foi adequada e não considerada satisfatória por parte das entidades representativas dos garimpeiros (COOGARIMA), tendo em vista que, apesar de os respectivos estudos e documentos terem encaminhado diagnósticos bastante ricos em informações e previsão de ajustes por parte dos ativistas que podem propiciar a melhoria de performance, sobretudo de dragas que operam nas Áreas de Influência Direta (AID's) de ambos os reservatórios, tais estudos não foram conclusivos e tergiversaram quanto a concretude das suas ações e resultados. Estes estudos sinalizaram as seguintes conclusões:

Acertam ao concluir que a atividade de **garimpo de ouro aluvionar** realizada no leito do canal principal do Rio Madeira e nas áreas alagadas, em função da formação dos reservatórios **não é incompatível com a atividade de geração de energia elétrica**, indicando e pugnando pela possibilidade de coexistência de ambas as atividades;

EM BRANCO

63
COHIDILIC/ISANVA
CFLS. 10058
RUB

Pecam ao minimizar os impactos negativos da formação dos reservatórios na atividade garimpeira afirmando que os **impactos negativos** como o assoreamento do reservatório pela deposição de sílica e argila são **facilmente compensáveis** com o **ingresso de novas áreas passíveis de operação** das dragas pela ampliação da lâmina d'água em razão da formação de ambos os reservatórios (impactos positivos). **Isto na verdade não ocorre da forma como foi afirmado pelos estudos.**

Pecam ao atribuir a responsabilidade pela readequação dos equipamentos aos proprietários de dragas.

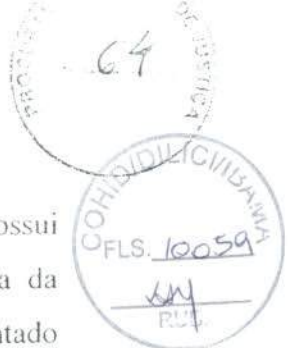
Embora cite a necessidade de readequar a estrutura das dragas para que possa operar nas novas condições advindas pós-enchimento do reservatório, afirma que tal responsabilidade não compete à usina de Santo Antônio, e se trata de uma mera liberalidade da mesma olvidando os altos e portentosos investimentos que têm que ser realizados pelos proprietários de dragas para readequar seus equipamentos às novas condições de operação pós-usina (aumento do comprimento das lanças; melhoria das condições de flutuação das dragas e balsas; aumento da potenciação dos motores; redimensionamento de bombas de recalque; tubulações de adução e recalque e estrutura de apuração dos concentrados de minério). Esse conflito de interesses também é válido para a UHE Jirau.

Justamente, a necessidade de realizar portentosos investimentos tem inviabilizado e afastado inúmeros garimpeiros, que impossibilitados em realizar novos investimentos de readequação tem sido obrigados a se retirar para outros rios da Amazônia Brasileira para se manter na atividade, resultado direto do impacto negativo da formação do reservatório da UHE Santo Antônio e de sua operação.

Pecam em sua análise, ao considerar, no âmbito do Plano de Mitigação das Atividades Minerárias da UHE Santo Antônio que os sedimentos ativos do Rio Madeira e locais de concentração de rejeitos são **suficientes para manter o insumo principal à atividade** de garimpo de ouro do Rio Madeira.

Neste particular, vale ponderar que é sabido que os sedimentos ativos do Rio Madeira e os locais de concentração de rejeitos não possuem, salvo pontuais e muito específicas exceções, concentrações de minério suficientes para garantir a viabilidade econômica da exploração de dragas, sendo, via de regra, inviável economicamente realizar tais explorações.

EM BRANCO



Também é de amplo conhecimento que o leito explorável que realmente possui concentração mineral suficiente para garantir a desejada viabilidade econômica da exploração é o conglomerado consolidado, o qual se encontra devidamente cimentado com óxidos e hidróxidos de ferro, conhecido no linguajar garimpeiro como “mucururu” (leito explorável que se encontra na camada subjacente aos depósitos sedimentares). Por sua vez, os depósitos sedimentares são compostos por sedimentos ativos resultantes dos ciclos de cheia e vazante do rio, constituídos basicamente de depósitos de silte e argila, também conhecidos como: material inerte, e, via de regra, constituem um empecilho a atividade de garimpagem pois não possuem concentração de ouro e precisam ser vencidas pelas lanças das dragas até alcançar o leito de garimpagem mais profundo.

A consecução deste erro de interpretação concorre para a **conclusão precipitada** vigente nos estudos realizados pelo consórcio construtor da Santo Antônio Energia, de que os impactos negativos da formação do reservatório das usinas sobre a atividade garimpeira se auto compensariam pelo aumento de áreas passíveis de garimpagem pela simples ampliação de área ocasionada pela formação dos reservatórios (nova área definida pelo novo mapa de alagação).

Ocorre que, essa ampliação de áreas só representará efetiva compensação para as atividades garimpeiras se **for acompanhada de um investimento na readequação das respectivas dragas**, materializadas pelo aumento do comprimento de suas lanças, ampliação do diâmetro dos tubos de sucção e recalque, repotenciação dos motores e bombas e melhoria das condições de flutuação das dragas, além de se estudar a viabilidade econômica, pois o volume estéril que deverá ser retirado é muito maior do que o originalmente encontrado no leito principal do rio.

Como se percebe a compensação de áreas não é automática como faz entender o Plano de Mitigação das UHE Santo Antônio, mas depende fundamentalmente, de pesados investimentos que os ativistas não podem custear, mas que podem, perfeitamente, em uma negociação franca de compensação social, ser assumida pelo consórcio construtor referido, baseado na premissa que os investimentos necessários não são relativamente altos frente ao orçamento das obras, ou seria vantajoso tanto financeiramente, quanto socialmente, pois com um investimento relativamente baixo e com o seu concurso seria possível manter a atividade de garimpagem de ouro no Rio Madeira coexistindo perfeitamente com o aproveitamento do potencial hidrelétrico do mesmo rio, atendendo, assim, na plenitude, o que preceitua o art. 42 do Código de Mineração, os condicionantes da LI nº 540/2008 e atendendo os ditames do Princípio

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

do Equador. Este erro de interpretação do Plano de Mitigação também é válido pela UHE Jirau.

O fato é que disso tudo se depreende que a **usina citada não está conforme com os Princípios do Equador** a que ela própria se comprometeu ao contrair seus financiamentos para a construção da mesma, pois não estabeleceu até o presente momento um entendimento amplo com as entidades representativas dos garimpeiros, mesmo contando com um bom diagnóstico da atividade, **falta-lhes o estabelecimento de um diálogo franco, no sentido de colaborar com as despesas de readequação das dragas**, condição “*sine qua non*” para garantir a possível coexistência de atividades minerárias de exploração de ouro aluvionar nas áreas de exploração do Rio Madeira e de geração e transmissão de energia elétrica. Isto é válido para ambas as usinas.

8.3 Influência de aspectos referentes à legislação minerária no pedido de registro de títulos minerários e sua interferência na legalização da atividade garimpeira.

A questão da legalização da atividade garimpeira no Rio Madeira sempre afligiu os ativistas. Durante muitos anos os pedidos de registros não foram processados devido à falta de regulamentação das leis do setor, sobretudo, pela falta de critérios que norteassem a emissão das Permissões de Lavras Garimpeiras no Rio Madeira, como também outros fatores contribuintes ao retardamento das análises, como por exemplo, a falta de definição de mapeamento do Rio Madeira por parte do DNPM ou a não correspondência de suas poligonais com a condição atual do rio. Esses fatores, sem dúvida, atrasaram a análise e a outorga dos processos das PLG'S (Permissões de Lavras Garimpeiras), desde o ano de 1998 quando iniciaram a ser requeridas até o ano de 2007.

Isso explica o aumento de pedido de registros ou outorga de títulos minerários no Rio Madeira, a partir da regulamentação da forma de concessão das PLG'S. Isto deve ser entendido como uma reação natural à existência de segurança jurídica que só aconteceu após a regulamentação à forma de concessão das PLG'S, pois a falta de regras claras causa insegurança jurídica, inibindo os ativistas como também, de outro lado, dificulta a tomada de decisão e a outorga de processos minerários, por parte do órgão licenciador.



EM PRANCO

Desta forma, interpretando-se os dados do gráfico 2 do “Plano de Mitigação de Atividades Minerárias da UHE Santo Antônio”, demonstra que há uma relação direta e proporcional da evolução histórica dos processos minerários em resposta aos estímulos representados pela ocorrência e regulamentação de marcos regulatórios para o setor.

De igual modo, houve um retardamento na análise dos processos de requerimento de outorga de Permissão de Lavra Garimpeira, quer pelo fato de ter ocorrido uma grande quantidade de pedidos, praticamente ao mesmo tempo logo que houve a regulamentação dos procedimentos tendentes a autorizar as referidas lavras por parte do DNPM (a partir do ano de 1998), quer pela progressão e publicidade dos estudos que objetivavam possibilitar e autorizar a construção do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira, quer pela não coincidência das poligonais com a posição atual do rio (o Rio Madeira muda de lugar com o tempo). No primeiro caso: é compreensível que qualquer órgão licenciador na atual conjuntura brasileira conta com reduzido número de funcionários e, os quais também possuem seus procedimentos internos muito regulamentados reduzindo assim a sua autonomia para a tomada de decisão, logo, na falta de princípios norteadores específicos e quando não há um enquadramento bem configurado acaba por atrasar a tomada de decisões; no segundo caso: a publicidade dos estudos tendentes a autorizar o avanço dos estudos da obra é um fator adicional de retardamento de tomada de decisões, pois o gigantismo de dois empreendimentos dessa magnitude inibe até involuntária e inconscientemente a tomada de decisões por parte de qualquer funcionário público; por fim, em terceiro plano: na falta de regulamentos específicos quanto à matéria, os processos ficaram naturalmente pendentes de análise (refere-se aqui aos Pedidos de Permissão de Lavra Garimpeira àquela época já protocolados no DNPM), como também o fato de que a não coincidência de poligonais com a posição do Rio Madeira (rio que muda de lugar) oferece um adicional elemento de dúvida na tomada de decisões por parte dos funcionários do DNPM, acrescente-se complementarmente que a necessidade de oitiva do CND (Conselho Nacional de Defesa) por muitos dragueiros que operavam no Rio Madeira, em face de estarem operando em área de fronteira e de segurança nacional também contribuiu para atrasar o procedimento de concessão de PLG'S.

Ante os fatos acima narrados parece clara a dificuldade dos ativistas em obter as referidas Permissões de Lavra Garimpeira, embora tenham, oportuna e tempestivamente manifestado seu interesse em obter tais documentos e, dessa maneira, se regularizar na



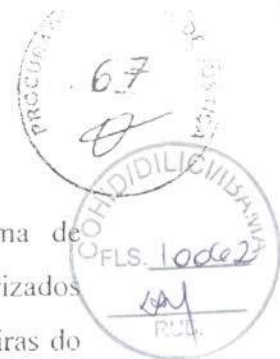
EM BRANCO

atividade, posto que, muito dos quais, antes da criação desta nova forma de regulamentação e controle já operavam no Rio Madeira e já haviam sido regularizados sob a tutela de procedimento anterior, qual seja, a criação das Reservas Garimpeiras do Rio Madeira na década de 80.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as discussões efetuadas nessa Nota Técnica apontam para a necessidade de uma reformulação de postura e tomada de atitude por parte dos Consórcios construtores da UHE Santo Antônio e da UHE Jirau, no sentido de dar um tratamento adequado e isonômico ao setor garimpeiro de ouro do Rio Madeira, posto que, muito antes do Governo Federal iniciar os procedimentos para os estudos, análises de viabilidade e implantação das usinas hidrelétricas nesse rio, este setor já estava ali presente (sua ancianidade na área monta de 40 anos), resultando em trabalho, circulação de riquezas, fomento a economia indireta e arrecadação de tributos. A discussão que muitas vezes é colocada pelos empreendedores hidrelétricos quanto a legalidade ou não, do todo ou de parte, dos ativistas garimpeiros é secundária, pois se esses ativistas, ou parte deles, lá se instalaram e permaneceram por 40 anos, o fizeram por omissão ou conveniência do próprio Estado Brasileiro, que se tivesse outros planos para aquele trecho do rio naquela época, certamente, não deixaria que a atividade se instalasse, permanecesse e prosperasse. É certo que, se o Estado Brasileiro assim a permitiu, isto se deu por que lhe foi conveniente, uma vez que aquela atividade tornou-se muito importante para o município de Porto Velho e para o próprio Estado de Rondônia, uma vez que, resultou em melhoria da condição de oferta consistente de empregos, na geração permanente de divisas que aqueceram e aquecem a praça comercial de Porto Velho gerando seus efeitos indiretos de forma inquestionável, como também, lhe renderam uma grande soma de tributos recolhidos aos cofres públicos nestes 40 anos de ativismo.

Isto posto, urge uma mudança de atitude e uma providência do Estado Brasileiro que, do alto de seu poder licenciador e regulador, possa determinar a necessária correção de rumo no sentido de garantir aos ativistas garimpeiros do Rio Madeira (quer dragueiros, quer balseiros, quer permissionários, quer funcionários), um tratamento adequado e isonômico àquele destinado as atividades de geração de energia elétrica, uma vez que o próprio Parecer PROGE nº 500, determinou essa condição de isonomia



EM BRANCO

de tratamento, determinando a busca da coexistência de ambas as atividades, fato corroborado com o texto dos Planos de Mitigação de Atividades Minerárias elaborados pelas próprias usinas, pelo qual afirmou textualmente que as atividades (garimpo de ouro no Rio Madeira e geração de energia elétrica) não são incompatíveis entre si.

Por outro lado, seria demasiadamente prematuro decidir que a questão das intercorrências da geração da energia hidrelétrica no Rio Madeira com a atividade garimpeira de ouro no Rio Madeira estaria definida apenas com base no que diz: o (s) EIA-RIMA (s), o (s) PBA (s) e o (s) Plano(s) de Mitigação, uma vez que esses documentos tem apenas o caráter de predição e, em seus próprios textos e por definição de seus próprios autores (cuja uma simples leitura dos mesmos pode comprovar), não devem jamais possibilitar conclusões definitivas pois os verdadeiros impactos ambientais da obra ainda estão por vir, posto que, salvo melhor juízo, só acontecerão, após a conclusão definitiva das obras (o que ainda não aconteceu), o comissionamento, a estabilização dos reservatórios em seus regimes definitivos de uso e estabelecimento final da zona de entorno e a sua operação. Salvo melhor entendimento, o momento de resolução não é agora, como parecem insistir os consórcios construtores. É mesmo que esse momento crucial tivesse chegado, as discussões dessa nota técnica apontam para o fato de que os órgãos licenciadores não possuem informações e elementos que garantam-lhes a necessária segurança técnica e jurídica para decidir: tanto quanto a extensão dos efeitos e dos prejuízos a atividade garimpeira em decorrência das mudanças de seu regime de operação e resultados, em face da geração de energia elétrica, nem quanto a quantidade de ativistas afetados. A única coisa que os estudos citados puderam afirmar com segurança é que: as atividades (garimpo de ouro e geração de energia elétrica) não são incompatíveis entre si e que, portanto, podem coexistir. Logo, é fundamental que haja o monitoramento das atividades no âmbito da avaliação de impactos ambientais (AIA) e que os resultados desse monitoramento sejam os elementos utilizados nas tomadas de decisões e não estudos preliminares e preditivos como os até agora apresentados.

Por outro lado, são necessárias providências urgentes que venham atender de imediato os ativistas garimpeiros, uma vez que as condições de operação das dragas e balsas já sofreram interferências por decorrência do início de geração por parte das turbinas das UHE(s) de Santo Antônio e de Jirau, sendo que, como restou comprovado nesta Nota Técnica, já ocorreram e estão ocorrendo fenômenos como: a mudança na



EM BRANCO



velocidade e no fluxo das águas no leito principal do rio; a mudança no regime de sedimentação e na forma de carrear sedimentos; a mudança na profundidade de sucção; a mudança no leito de escavação por conta da deposição de uma camada de material inerte (leleia) por sobre o leito de garimpagem; a mudança na condição de segurança das dragas e balsas em virtude de que sua remodelação para garantir eficácia na nova condição torna-as mais frágeis, resultando na necessidade de aperfeiçoar também suas condições de flutuação, além de outras alterações no seu "modus operandi", que tem repercutido negativamente no seu resultado e/ou determinado a inviabilidade de muitos ativistas em sua permanência na atividade.

As circunstâncias acima aludidas apontam para uma necessária reformulação de proposições, com cronograma de ações definidos, metas, prazos, medidas, provisão de investimentos, a curto, médio e longo prazos, haja vista que, já para permanecer na atividade são necessárias medidas de correção, as quais possuem um custo, para readequar as dragas a nova condição pós enchimento do (s) reservatório (s); requer-se também investimentos e para mapear e reordenar a atividade, inclusive com o apoio do DNPM e considerando as novas condições de garimpagem do rio, também serão necessários investimentos. Por essa reformulação de proposições e cronograma de ações pugnam o setor garimpeiro de ouro do Rio Madeira e suas entidades representativas como a COOGARIMA.


Edmundo Machado Neto
Engenheiro Agrônomo
CREA: 772/D/RO

Expedito Moura de Carvalho Dantas
Engenheiro de Minas
CREA: 6781/D/PA
VISTO RO: 2131/92



REFERÊNCIAS

BELTRAN, N. O.; CISCATO, C. A. M. *Química*. Coleção Magistério 2º grau. São Paulo: Cortez, 1991.

BISINOTI, M. C.; JARDIM, W. F. O comportamento do metilmercúrio (metilHg) no ambiente. *Química Nova*, v. 27, n. 4, p. 593-600, 2004.

CHASSOT, A. *Sete escritos sobre educação e ciência*. São Paulo: Cortez, 2008a.

_____. Fazendo educação em ciências em um curso de pedagogia com inclusão de saberes populares no currículo. *Quím. nova esc. – São Paulo-SP, BR.*, n. 27, p. 9-12, 2008b.

D'AMBRÓSIO, U. Sociedade, cultura, matemática e seu ensino. *Educação e Pesquisa*, v. 31, n. 1, p. 99-120, 2005.

EXPERIÊNCIA com vapores de mercúrio. Bowling Green State University. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=2IMnNnLVnBM>>. Acesso: abr. 2013.

FREIRE, P. *Ação cultural para a liberdade e outros escritos*. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1981.

_____. *Educação como prática da liberdade*. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

GONDIM, M. S.; MÓL, G. S. Saberes populares e ensino de ciências: possibilidades para um trabalho interdisciplinar. *Quím.nova esc. – São Paulo-SP, BR.*, n. 30, p. 3-9, 2009.

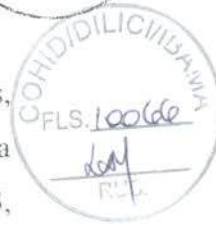
HADEN, J. Iron and education in Uganda. *Education in Chemistry*, v. 10, n. 2, p. 49-51, 1973.

LACERDA, L. D.; MALM, O. Contaminação por mercúrio em ecossistemas aquáticos: uma análise das áreas críticas. *Estudos Avançados*, v. 22, n. 63, p. 173-190, 2008.

MALM, O.; GUIMARÃES, J. R. D.; CASTRO, M. B.; BASTOS, W. R.; BRANCHES, F. J. P.; PFEIFFER, W. C.; VIANA, J. P.; SILVEIRA, E. G. Mercúrio na Amazônia: evolução da contaminação ambiental e humana. *Ciência Hoje*, v. 22, n. 128, p. 16-23, 1997.



EM BRANCO



PINHEIRO, P. C.; GIORDAN, M. O preparo do sabão de cinzas em Minas Gerais, Brasil: do status de etnociência à sua mediação para a sala de aula utilizando um sistema hipermedia etnográfico. *Investigações em Ensino de Ciências*, v. 12, n. 2, p. 355-283, 2010.

RESENDE, D. R.; CASTRO, R. C. e PINHEIRO, P. C. O saber popular nas aulas de química: relatos de experiência envolvendo a produção de vinho de laranja e a sua interpretação no ensino médio. *Quím. nova esc. – São Paulo-SP, BR.*, v. 32, n. 3, p. 151-160, 2010.

SANTOS, G. C. *Garimpo de ouro do Rio Madeira em Rondônia: eu estive lá!* 2. ed. Porto Velho: SENAC Rondônia, 2009.

SILVEIRA, E. G.; GALI, P. A. S.; BARBOSA, R. V.; BRAGA, I. C. O mercúrio nos garimpos de ouro do Rio Madeira/RO. *Presença (Porto Velho)*, v. 5, n. 12, p. 40-46, 1998.

VENQUIARUTO, L. D.; DALLAGO, R. M.; VANZETO, J.; DEL PINO, J. C. Saberes populares fazendo-se saberes escolares: um estudo envolvendo a produção artesanal do pão. *Quím. nova esc. – São Paulo-SP, BR.*, v. 33, p. 135-141, 2011.

EM BRANCO



Informações do Fato

Fato: 2015001010028319

Data do Fato: 13/10/2015

Nº do Judiciário:

Comarca: Porto Velho/RO

Orgão: Cartório da Procuradoria Geral de Justiça de Rondônia

Resumo: Ofício nº 022/2015. Encaminha Nota Técnica sobre as condições do ambiente de trabalho do garimpo de ouro no Rio Madeira e as intercorrências com a atividade de geração de energia elétrica.

Classe: Notícia de Fato Difusos e Coletivos

Assunto Prin.: Meio Ambiente

Assunto Comp.:

Numerações

nº 322050170915 - Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ

Envolvidos

Interessado(s): Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira - COOGARIMA

Interessado(s): Energia Sustentável do Brasil S.A

Interessado(s): Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ

Interessado(s): Santo Antônio Energia S. A

Último Movimento

Envio: 14/10/2015 10:17:08

Recebimento

Origem: Fabricio De Oliveira Costa - Cartório da Procuradoria Geral de Justiça de Rondônia

Destino: Aídee Maria Moser Torquato Luiz - 6ª Promotoria de Justiça de Porto Velho

Despacho: De ordem da Chefe de Gabinete da PGJ, Dra. Andréa Damacena, encaminhado o presente para ciência e providências que entender pertinentes.

Tipo Movimento:

Data: 14/10/2015 Prazo: Feito encaminhado ao Membro

Todos os Movimentos

COOGARIMA

EM BRANCO



Informações do Fato

Fato: **2015001010028319** Data do Fato: 13/10/2015 N° do Judiciário:
Comarca: Porto Velho/RO
Orgão: Cartório da Procuradoria Geral de Justiça de Rondônia
Resumo: Ofício nº 022/2015. Encaminha Nota Técnica sobre as condições do ambiente de trabalho do garimpo de ouro no Rio Madeira e as intercorrências com a atividade de geração de energia elétrica.
Classe: Notícia de Fato Difusos e Coletivos
Assunto Prin.: Meio Ambiente
Assunto Comp.:

Numerações

nº 322050170915 - Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ

Envolvidos

Interessado(s): Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira - COOGARIMA
Interessado(s): Energia Sustentável do Brasil S.A
Interessado(s): Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ
Interessado(s): Santo Antônio Energia S. A.

Último Movimento

Envio: 15/10/2015 09:12:51 Recebimento: 15/10/2015 15:23:13
Origem: Aídee Maria Moser Torquato Luiz - 6ª Promotoria de Justiça de Porto Velho
Destino: Maria Rita Costa Moura - 6ª Promotoria de Justiça de Porto Velho
Despacho: Encaminhar ao Ministério Público Federal quem tem atribuição para tratar da matéria (minério).
Tipo Movimento:
Data: 15/10/2015 Prazo: Despacho determinando providências
Todos os Movimentos

EM BRANCO



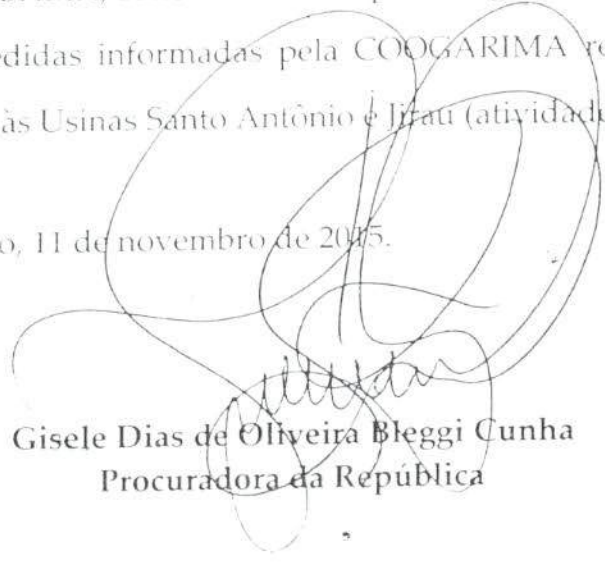
Documento ÚNICO-PR-RO-00023778/2015

DESPACHO

1. No que diz respeito às condições do ambiente de trabalho do garimpo de ouro do Rio Madeira, encaminhe-se cópia documentação ao MPT para conhecimento e adoção das medias que entender cabíveis.

2. Expeça-se ofício ao IBAMA, à UHE Santo Antônio e à UHE Jirau, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhem manifestação sobre a Nota Técnica produzida pela COOGARIMA (encaminhe cópia de toda a documentação). No ofício encaminhado ao IBAMA, solicite-se ainda que o Órgão encaminhe relatório sobre o cumprimento das medidas informadas pela COOGARIMA relativas aos Planos de Mitigação estabelecidos às Usinas Santo Antônio e Jirau (atividade minerária).

Porto Velho, 11 de novembro de 2015.


Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora da República

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado de Rondônia-RO
Gabinete-Ro
Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3559, Porto Velho-RO
CEP: 76803-599 e (69) 3217-2701
www.ibama.gov.br



OF 02024.001341/2015-44 GABIN/RO/IBAMA

Porto Velho, 15 de dezembro de 2015.

À Senhora
GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA
Procuradora da República da Procuradoria da República em Rondônia/RO
Rua José Camacho, 3307 - Embratel
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76820886

Assunto: **Resposta ao Ofício Nº 5042/2015/MPF/PR-RO/6º Ofício - 4ª CCR, de 04.12.2015 (Doc. Ibama Nº 02024005240/2015-45, de 14.12.2015)- Ref. Documento Único 00023778/2015 - Solicitação de Manifestação sobre a Nota Técnica da Coogarima e medidas relativas ao Plano de Mitigação estabelecidos pelas UHEs Santo Antônio e Jirau. Processos: 02001.000508/2008-99 (UHE Santo Antônio) e 02001.002715/2008-88 (UHE Jirau).**

Senhora Procuradora da República,

1. Visando atender o pleito desta Superintendência e, em atenção aos questionamentos constantes do Ofício em epígrafe, informo que os atos administrativos emitidos por esta Unidade, no âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental Federal, estão tecnicamente vinculados à Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC.
2. Eventuais questionamentos sobre os procedimentos e as decisões adotadas serão esclarecidos diretamente pela DILIC, conforme o disposto no Memorando Circular Nº 17/DILIC/IBAMA, datado de 13.05.2011.
3. Diante do exposto, solicito prorrogação do prazo concedido, por 20 (vinte) dias, para que em tempo hábil seja possível atender o referido pleito.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado de Rondônia-RO
Gabinete-Ro
Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3559, Porto Velho-RO
CEP: 76803-599 e (69) 3217-2701
www.ibama.gov.br

ROBERTO FERNANDES ABREU
Superintendente Substituto do IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.014031/2015-58 COHID/IBAMA

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
RUA DOM PEDRO II, 637 - 5º andar - sala 510 - CENTRO EMPRESARIAL
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: Encaminhamento das Retificações das ACCTMBs 256/2013 e 257/2013, referentes ao resgate de fauna no canteiro de obras da UHE Santo Antônio.

Senhor Gerente

1. Em menção à carta SAE/PVH 0265/2015, encaminho as Retificações das ACCTMBs nº 256/2013 e 257/2013, conforme despacho 02001.029462/2015-19 COHID/IBAMA, para continuidade das atividades de resgate de fauna terrestre e biota aquática no canteiro de obras da UHE Santo Antônio.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000508/2008-99	AUTORIZAÇÃO Nº 256/2013 2ª Retificação	VALIDADE 09/05/2016
--	--	-------------------------------

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO BIOTA TERRESTRE BIOTA AQUÁTICA BIOTA SEMI-AQUÁTICA

EMPREENDEDOR: UHE Santo Antônio

EMPREENDEDOR: Santo Antônio Energia - SAE

CNPJ: 09.391.823/0001-60 **CTF:** 3987180

ENDEREÇO: Rua Don Pedro II, nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76801-910

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Santo Antônio Energia - SAE

CNPJ/CPF: 09.391.823/0001-60 **CTF:** 3987180

ENDEREÇO: Rua Don Pedro II, nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76801-910

COORDENADOR(A) DAS ATIVIDADES: Ivonete Batista Santa Rosa Gomes **CPF:** 934.180.435-34 **CTF:** 828863

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Captura de quantidade ilimitada de indivíduos de herpetofauna, mastofauna e avifauna. Marcação de anfíbios com tinta subcutânea, cintas coloridas e anilhas. Répteis com corte de escamas, corte de escudo marginais em quelônios, anilhas metálicas e plásticas coloridas. Aves com anilhas CEMAVE. Mamíferos com anilhas metálicas, colares, tatuagem, descoloração de brinco e telemetria. Não aceito: tatuagem a quente, discos nasais, ablação de falanges e dedos.

ÁREAS DA ATIVIDADE: Canteiro de obras da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia

PETRECHOS: Podem ser usados equipamentos para resgate animal como puçás, redes, armadilhas tipo gaiolas, caixa de contenção, luvas e gancho.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Universidade Federal de Rondônia – UNIR e Faculdade São Lucas. A destinação do material biológico coletado deverá seguir ao estipulado na condicionante 2.2 “d” desta condicionante.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Transporte de animais vivos fora da área do empreendimento, exceto no trajeto até as áreas de soltura autorizadas. A solicitação, análise e emissão de autorizações para transporte de fauna impossibilitada de soltura deverá se dar no âmbito das superintendências do Ibama, preferencialmente do estado de origem do animal resgatado, conforme Portaria Ibama nº 12, de 05/08/2011;
4. Coleta de espécies listadas na IUCN, Portaria MMA 444/2014 e nas listas oficiais do estado de Rondônia, exceto de espécimes que morrerem no processo de amostragem, os quais devem ser identificados e listados para o Ibama nos relatórios e encaminhados às Instituições Depositárias, caso haja condições de aproveitamento científico do material;
5. Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
6. Exportação de material biológico;
7. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na medida provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, 17 NOV 2015	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): Thomas Mizaki de Toledo Diretor de Licenciamento Ambiental DILIC/IBAMA
---	--



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 256/2013
2ª Retificação

VALIDADE
09/05/2016

EQUIPE TÉCNICA:

Nome	CPF	CTF
Ivonete Batista Santa Rosa Gomes	934.180.435-34	828863
Jader Clei de Lima Costa	386.302.492-34	5477137
Karina Santana Brito	849.481.322-68	4994922
Marcela Roquetti Velludo Tognetti	221.902.308-70	4577248
Kaio Augusto Nabas Ribeiro	276.626.938-05	5037416
Carolina Fiorillo Mariani	055.032.407-07	3605372
Francisco José Medeiros de Carvalho	740.177.212-49	5618861
Juliano Tupan Coragem	833.124.042-15	3451455
Dario Pires de Carvalho	011.627.987-77	665014

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. Todos os profissionais constantes na Autorização devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta. Todas as atividades devem ser realizadas por equipe composta por pelo menos 1 (um) profissional constante nesta Autorização;
- 1.6. Em até 120 (cento e vinte) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, apresentar listagem emitida pelas instituições receptoras contendo o número de identificação em campo de cada indivíduo associado ao seu número de tombamento na coleção, para todos os animais depositados. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa a ser analisada pelo Ibama.



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

**PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99**

**AUTORIZAÇÃO Nº 256/2013
2ª Retificação**

**VALIDADE
09/05/2016**

CONDICIONANTES

2. Condicionantes Específicas:

2.1. Durante as atividades de resgate de fauna deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) Animais de hábitos sociáveis não devem ser separados de seus bandos;
- b) Em caso de resgate de animal silvestre ameaçado de extinção, a equipe de resgate deve comunicar a Superintendência do Ibama em Rondônia imediatamente para a adoção das devidas providências quanto à destinação deste animal, conforme entendimento entre ICMBio e Ibama; e
- c) Todo material biológico coletado, incluindo animais vivos, deve ser armazenado em local adequado até seu depósito em instituição autorizada pelo Ibama. Deverá ser solicitada à SUPES/RO autorização específica para o transporte deste material. Essa solicitação deverá conter o nome da instituição, carta de aceite e a listagem dos animais que serão destinados. A solicitação deverá ser feita em duas vias sendo uma digital e uma impressa.

2.2. Deverão ser entregues relatórios semestrais, coincidentes aos relatórios semestrais do PBA do empreendimento. A coordenação do projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:

- a) Lista das espécies encontradas, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e as potencialmente invasoras e migratórias;
- b) Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação, registro e biometria;
- c) Tabela de dados brutos (impresso e digital) contendo os animais enviados para a universidade, apresentando nome científico, número de tombo (caso ainda não tenha sido tombado), enviar identificação individual e data de coleta;
- d) Carta de recebimento da Instituição depositária contendo a quantidade dos animais recebidos de cada espécie e a marcação individual e permanente utilizada em cada espécime. Os espécimes oriundos dessa Autorização não poderão ser comercializados; e
- e) Assinatura do Coordenador Geral se responsabilizando pelo conteúdo do documento.

2.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) do Coordenador deve estar válida durante todo o período de atividade de resgate.

2.4. Todos os procedimentos e métodos de fixação e conservação dos espécimes enviados para tombamento deverão seguir rigorosamente as recomendações e exigências feitas pela instituição receptora. Equipe técnica deverá estar com o CTF válido durante todo o período de vigência desta autorização.

2.5. Animais exóticos à bacia capturados durante os resgates não devem ser reintroduzidos; deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.

EM BRANCO



MILARÉ
ADVOGADOS



ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA/DF *DILIC cabal*


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>PRO</i>
Nº. 02001.0249	<i>49/2015-13</i>
Recebido em:	16/12/2015
Assinatura	<i>Paquellini</i>

Processo Administrativo nº 02001.000508/2008-99

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por seu advogado adiante assinado, requerer a juntada do instrumento de substabelecimento anexo (**doc. 01**), bem como vistas e extração de cópia integral dos autos em referência.

Pede deferimento.

De São Paulo/SP para Brasília/DF, 16 de dezembro de 2015.


FÁBIO TAKESHI ISHISAKI
OAB/SP nº 371.247

A analista Natália
Monteiro, para providenciar
a cópia solicitada.

18/12/15


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



DOC. 01

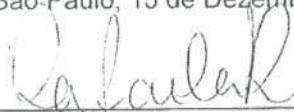
EM BRANCO

Subst. 11403.15

SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de iguais para mim, substabeleço os poderes que me foram conferidos por **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** ("Outorgante"), com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, aos Drs. **ÉDIS MILARÉ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 129.895, na OAB/DF sob o nº 47.202 e no CPF/MF sob o nº 069.127.618-87 e **LUCAS TAMER MILARÉ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 229.980 e no CPF/MF sob o nº 273.128.058-17, **PRISCILA SANTOS ARTIGAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 241.956-S, na OAB/PR sob o nº 22.529 e no CPF/MF sob o nº 846.362.119-87, **ROBERTA JARDIM DE MORAIS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 65.123, na OAB/SP sob o nº 298.299-S e no CPF/MF sob o nº 603.300.661-53, **RITA MARIA BORGES FRANCO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.395 e no CPF/MF sob o nº 304.978.518-73, **JULIANA FLÁVIA MATTEI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 321.767 e OAB/RS sob o nº 56.816 e no CPF/MF sob o nº 662.533.570-34, **MARIA CLARA RODRIGUES ALVES GOMES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 260.338 e no CPF/MF sob o nº 315.871.618-69, **MARIA CAMILA COZZI PIRES DE OLIVEIRA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.533 e no CPF/MF sob o nº 288.445.768-21, **FERNANDA ABREU TANURE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 327.011-S e na OAB/BA sob o nº 33.029 e no CPF/MF sob o nº 999.375.221-53, **LUPÉRCIO ALVES CRUZ DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 272.946 e no CPF/MF sob o nº 328.769.968-71, **MANUELA DEMARCHE MELLO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 336.325 e no CPF/MF sob o nº 391.911.398-56, **MAYARA ALVES BEZERRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 350.277 e no CPF/MF sob o nº 370.487.688-78, **CINTHIA HIALYS KOZIURA MAGRI**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.752 e no CPF sob o nº 185.136.028-09, **RAFAEL GANDUR GIOVANELLI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 311.597 e no CPF/MF sob o nº 357.418.378-08 e **TÁBATA BOCCANERA GUERRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.679-S, na OAB/MG sob o nº 151.857 e no CPF sob o nº 102.000.326-07, **FÁBIO TAKESHI ISHISAKI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 371.247 e no CPF/MF sob o nº 406.193.408-54, **RUBENS SILVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 249.814 e no CPF/MF sob o nº 217.886.798-73, e **ANTONIO GERSON COSTA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.359.211-34, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, nº 1099, 12º andar, cjs. 124-127, CEP 04537-012, onde recebem intimações, Telefax (55-11) 3046-7470, especificamente para obter cópia integral do Processo de Licenciamento nº 02001.000508/2008-99, em trâmite no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, podendo para tanto, utilizar os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, não podendo ser substabelecido para terceiros.

São Paulo, 15 de Dezembro de 2015.



RAFAELA PITHON RIBEIRO
CPF/MF nº 822.536.685-91
OAB/BA nº 21026



RAFAEL AIZENSTEIN COHEN
CPF/MF nº 388.643.228-92
OAB/SP nº 331.938

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.032337/2015-96 COHID/IBAMA

Brasília, 16 de dezembro de 2015

À Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de documentos referentes ao licenciamento da UHE Santo Antônio. Processo nº 02001.000508/2008-99.**

1. Solicito o arquivamento dos seguintes documentos:

- ^ 13º Relatório do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio - SAE/PVH: 0384/2015;
- ^ 1º Relatório do Subprograma de Monitoramento de Vetores - Mansonia - SAE/PVH: 0384/2015
- ^ 14º Relatório do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio - SAE/PVH:0000036;
- ^ 2º Relatório do Subprograma de Monitoramento de Vetores - Mansonia - SAE/PVH: 0000036;
- ^ Solicitação de autorização de captura, coleta e transporte de entomofauna e fauna - SAE/PVH: 0382/2015;

Natalia de Alencar Monteiro
NATALIA DE ALENCAR MONTEIRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Realizado a
16/12/15,
Rover

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica



CADASTRADO
NO SAPIENS

MEM. 02001.018308/2015-11 CGENE/IBAMA

Brasília, 16 de dezembro de 2015

Ao Senhor Procurador Federal da COJUD

Assunto: **Orientação para atendimento de decisão liminar, acerca da necessidade de realização de audiência pública para alteamento da UHE Santo Antônio ? PBCA.**

1. Cumprimentando-o, solicito orientação para atendimento de decisão liminar em Ação Civil Pública - Processo nº 0001339-57.2014.4.01.4100, quanto à necessidade de realização de audiência pública para alteamento de cota de operação do reservatório da UHE Santo Antônio de 70,5m para 71,3m (0,80 metros) - Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA).

2. De modo a contextualizar, segue trecho da decisão, do Juiz Federal Herculano Martins Nacif, que deferiu o pedido de liminar.

*"... **DEFIRO** o pedido liminar para determinar ao IBAMA que se abstenha de conceder qualquer tipo de autorização capaz de permitir que a Usina de Santo Antônio eleve o nível de seu reservatório, até que a sociedade possivelmente atingida pela alteração da cota do reservatório do empreendimento tenha oportunidade de participar de uma nova audiência Pública em suas respectivas localidades".*

3. Neste contexto, solicito orientação quanto ao número de audiências públicas a serem realizadas, e locais a serem contemplados, considerando o Memorando nº 81/2014-COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU, de 15 de maio de 2014:

"Em vista da decisão judicial, fica o IBAMA impedido de emitir a autorização para a elevação da cota do reservatório da usina hidrelétrica até que novas audiências sejam realizadas ou que tal decisão seja suspensa por recurso já interposto pelo IBAMA".

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

Agene,
para providências.
15/01/16

70 Herles dos Santos
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA
Port 1.053

A Alexandra Duim e
equipe, para elaboração
de Nota Técnica sobre
critérios técnicos para
definição das localidades
a serem contempladas por
Audiências Públicas.

1602116

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Autos n. 1339-57.2014.4.01.4100

CLASSE N. 7100 – Ação Civil Pública

Autor : Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual/RO

Réu : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

DECISÃO

Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** contra o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, objetivando, liminarmente, seja determinado ao IBAMA que se abstenha de conceder a retificação da licença de operação para aumento do reservatório da UHE Santo Antônio, enquanto não seja realizada audiência pública nas localidades atingidas.v

Afirma, em síntese, que a autarquia ambiental publicou no Diário Oficial da União edital de divulgação da audiência pública supramencionada, informando local e horário, com vistas a promover a discussão, com a sociedade, sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA), relativos aos possíveis danos ambientais que serão provocados em decorrência da elevação da cota do reservatório da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio de 70,5 para 71,3 metros.

Aduz que essa publicação ocorreu em 3 de dezembro de 2013, apenas 15 (quinze) dias antes da realização da audiência, descumprindo, dessa forma, o prazo definido pelo CONAMA de 45 (quarenta e cinco) dias.

Alega que tal audiência pública foi designada apenas para a cidade de Porto Velho, não contemplando os distritos e vilas que também serão afetados pela alteração do nível do reservatório da UHE Santo Antônio, o que violaria o princípio da publicidade, vedando o acesso das populações residentes nessas localidades.

Ademais, sustenta que não foi dada ampla divulgação dessa



Autos n. 1339-57.2014.4.01.4100

audiência à população diretamente interessada e possivelmente atingida, uma vez que o IBAMA não divulgou o evento em todas as regiões atingidas. Argumenta que, mesmo nas ocasiões em que divulgava a realização do evento, fazia-o de maneira inconsistente, passando à população informações imprecisas e, por vezes, desencontradas acerca do horário em que ela aconteceria.

Assevera que a população atingida, em sua maioria, não tinha e não tem condição de se deslocar até a capital, mormente em dia útil da semana, quando foi realizada a audiência, uma vez que estão trabalhando nesse período.

É o breve relatório. Decido.

Dé acordo com o art. 273 do CPC, para a concessão de tutela antecipada, exige-se a presença de dois pressupostos sempre concorrentes (prova inequívoca e verossimilhança), a que se agrega pelo menos um pressuposto alternativo (*periculum in mora* ou atos protelatórios dos réus).

No caso *sub judice*, verifico a presença dos requisitos autorizadores da liminar requerida.

No caso *sub judice*, a questão controvertida exsurge da alegada inobservância da Resolução CONAMA n. 09/87, quanto à publicidade dos estudos e relatórios de impacto ambiental, de modo a permitir a manifestação dos interessados, sociedade civil em seus diversos segmentos, por meio de audiências públicas.

Asseveram os autores que a audiência pública ocorreu em local muito distante de onde moram os ribeirinhos e as pessoas possivelmente afetadas, de maneira que elas não puderam participar do evento, o que seria descabido, uma vez que possivelmente, segundo relatam, a população mais atingida pela elevação do nível do reservatório poderá ser a residente nos distritos da capital Porto Velho, com alagamento de áreas produtivas e residenciais.

Pois bem, embora não seja razoável exigir do órgão ambiental licenciador que promova audiências em cada um dos locais alcançados pelo empreendimento, pelos fatos narrados na inicial, entendo que a audiência pública, realizada em Porto Velho, não atendeu satisfatoriamente o objetivo de informar aos cidadãos, mormente a população atingida, sobre os riscos e possíveis danos que a



Autos n. 1339-57.2014.4.01.4100

elevação da cota do reservatório poderá acarretar em suas vidas e ao meio ambiente, bem como as necessárias medidas mitigadoras previstas, com a finalidade de minimizar tais impactos ambientais e sociais.

A Resolução n. 9/87, em seu art. 2º, § 4º, exige que a audiência pública se realize em local acessível aos interessados.

Conforme exposto na peça inicial, a audiência ocorreu dia 18/12/2013, no Ello Eventos, situado na Av. Guaporé, 2365, bairro Lagoa, Porto Velho.

Entretanto, conforme destacado pelo *Parquet*, o evento fora agendado para um dia útil da semana, com início previsto para as 17h, ainda em horário comercial, de maneira que prejudicou o deslocamento e a presença das populações residentes nos distritos da capital, porquanto, nesse horário, estariam exercendo suas atividades laborais.

Importante considerar que essas pessoas, em sua maioria, não possuem condições financeiras suficientes para arcar com o deslocamento para a capital, podendo significar que a audiência pública carecera de eficácia, no papel em que se propôs de informar a população diretamente interessada.

Portanto, tenho que a população das localidades possivelmente atingidas foi alijada do seu direito à informação, e, por consequência, de participar do processo de discussão do Plano Básico Complementar Alternativo – PBCA.

Frise-se, ainda, que houve reclamação até mesmo de quem participou da audiência pública. Conforme se denota dos vídeos constantes dos DVD's anexos, os esclarecimentos prestados não foram satisfatórios, na medida em que não ficou explicitada a maneira pela qual o empreendimento iria agir e que medidas iria tomar caso houvesse impactos ambientais decorrentes da alteração do reservatório, como o aumento de áreas alagadas.

Desse modo, vislumbro necessidade de determinar ao IBAMA que realize novas audiências públicas para explicar detalhadamente toda a situação fática envolvendo a elevação da cota do reservatório da Usina de Santo Antônio, expondo os riscos e possíveis impactos a serem suportados pelas regiões próximas ao rio, principalmente no tocante aos distritos da capital Porto Velho. Por se tratar de



Autos n. 1339-57.2014.4.01.4100

empreendimento vultoso, com possibilidade real de prejuízos à sociedade, necessário se faz respeitar o direito à informação dessas pessoas, sanando satisfatoriamente as dúvidas surgidas, elencando as medidas que serão tomadas e como elas serão operacionalizadas para atenuar as consequências advindas da alteração.

Nesse sentido, revejo posicionamento anteriormente adotado na decisão que indeferiu o pedido liminar nos autos da ação ordinária n. 156-51.2014.4.01.4100, em trâmite nesta 5ª Vara Federal.

ANTE O EXPOSTO, **DEFIRO** o pedido liminar para determinar ao IBAMA que se abstenha de conceder qualquer tipo de autorização capaz de permitir que a Usina de Santo Antônio eleve o nível de seu reservatório, até que a sociedade possivelmente atingida pela alteração da cota do reservatório do empreendimento tenha oportunidade de participar de uma nova audiência pública em suas respectivas localidades.

Considerando que a presente decisão tornou prejudicada a decisão liminar dos autos da ação ordinária n. 156-51.2014.4.01.4100, **traslade-se** cópia deste *decisum* àqueles autos, informando ao relator do agravo de instrumento ora interposto, s.m.j., a perda de seu objeto

Publique-se. Registre-se. Cite-se.

Porto Velho/RO, 6 de março de 2014.

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal



[Handwritten signature]

Autos n. 1339-57.2014.4.01.4100

CLASSE N. 7100 – Ação Civil Pública

Autor: Ministérios Públicos Federal e Estadual/RO

Réu: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

DECISÃO

Cuida-se de Embargos de Declaração opostos pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA** - contra a sentença proferida por este Juízo às fls. 100/103.

Em síntese, o embargante alega que houve contradição na sentença ora embargada, uma vez que se mencionou na fundamentação não ser razoável exigir a realização de audiências em cada um dos locais atingidos, mas ainda assim fora determinada a realização. Além disso, argumenta a existência de obscuridade e omissão do *decisum*, porquanto as determinações nele constantes estariam genéricas.

Conheço dos embargos, visto que tempestivos e apresentados regularmente.

Feitas essas considerações, passo à análise do pedido.

Sem razão o embargante, porquanto não se tem a ocorrência de omissão/contradição/obscuridade.

Houve a ponderação de que seria desarrazoada a determinação de audiência pública em cada localidade atingida, contudo fora determinado que o IBAMA se abstenha de conceder a autorização até que a sociedade possivelmente atingida tenha oportunidade de participar de uma nova audiência. Logo, a fundamentação da decisão sugere a participação efetiva dessas comunidades, mas não quantifica o número de audiências a serem realizadas.

Da mesma forma, não há que se falar em decisão genérica, na medida em que a determinação constante no dispositivo leva em conta os pedidos formulados pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual/RO, que elencam as comunidades possivelmente atingidas, cabendo à autarquia promover a logística



Autos n. 1339-57.2014.4.01.4100

necessária para que todas elas consigam ter acesso à audiência ou às audiências, no caso de o IBAMA optar pela realização de mais de uma.

A julgar pelas razões expostas pelo embargante, em confronto com a fundamentação expendida na decisão, fica claro que o autor utiliza estes embargos no lugar do recurso adequado, objetivando a modificação da decisão, não pela existência de omissão ou contradição, consoante previsão do art. 535 do Código de Processo Civil, mas pura e simplesmente por inconformismo.

Portanto, não há omissão, contradição ou omissão a ser sanada.

Desse modo, **NEGO PROVIMENTO** aos embargos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2014.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procuradoria da República em Rondônia
 Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 6ª Promotoria de Justiça da Capital
 Curadoria do Meio Ambiente



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA



Vara 1339-57.2014.4.01.4100



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, no uso de suas atribuições, pela Promotora de Justiça e Procuradora da República signatárias, vem perante Vossa Excelência ajuizar

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E LIMINAR
 em face do:

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, Autarquia Federal de regime especial criada pela Lei nº 7.735 de 22/02/89, CNPJ 03.659.166/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF, SAIN/Av. L4 Norte, 506, Ed. Sede, CEP: 70840-900, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

No dia 18 de dezembro de 2013 o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (**IBAMA**) realizou um evento o qual denominou de “reunião pública” para, em tese, debater com os moradores do Município de Porto Velho e Distritos que serão afetados pela construção da Usina de Santo Antônio o **Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA)** referente aos danos ambientais e sociais decorrentes da elevação da cota do reservatório da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio de 70.5 metros para 71.3 metros.

Ministério Público do Estado de Rondônia
 Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
 CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ⇒(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
 Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
 CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ⇒(69) 3216 0500

118-06
 07/02/2014
 13:05



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

Primeiramente, revela-se deveras grave que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias definido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) para disponibilização e conhecimento público do PBCA não foi respeitado pelo órgão ambiental licenciador, uma vez que o local para consulta aos estudos somente tornou-se conhecido no dia em que o edital de convocação para a reunião coletiva foi noticiado no Diário Oficial da União n. 234, de 03 de dezembro de 2013, ou seja, apenas 15 (quinze) dias antes do evento acontecer.

Além disso, a população das vilas localizadas acima da barragem da UHE Santo Antônio sequer foram informadas da audiência pública, segundo relataram os coordenadores do Movimento dos Atingidos pelas Barragens (MAB), Srs. Francisco Océlio Silva Muniz e Miqueias Ribeiro De Carvalho ao Ministério Público Estadual (termo de declarações anexo).

Também as comunidades indígenas da região já reconhecidamente afetadas pela construção da Usina (Karitiana, Karipuna e Cassupá) não foram convocadas, nem muito menos foi disponibilizado transporte aos interessados.

Além disso, embora a notícia sobre o evento tenha sido publicada no Diário Oficial da União, veiculada em algumas redes de televisão, cartazes e carros de som, moradores da região de Jacy-Paraná relataram ao Ministério Público que ocorreram falhas no que tange à divulgação dos horários de realização da reunião, bem como quanto ao tempo de veiculação diária.

De acordo com estes, os carros de som que foram contratados para anunciar as informações acerca da reunião circularam pelo Distrito de Jacy-Paraná por cerca de uma hora diária destacavam que o evento ocorreria às 09:00 do dia 18 de dezembro de 2013. Todavia, os cartazes e faixas espalhados apenas nas imediações do centro do Distrito de Jacy-Paraná relatavam que o este aconteceria às 17:00.

A divergência quanto ao horário acabou por confundir a população daquele Distrito, ocasionando a ausência de vários moradores.

Note-se que mesmo o Ministério Público do Estado de Rondônia somente foi cientificado do evento no dia de sua realização, e ainda assim, às 16:50 daquela data, ou seja, próximo do horário designado para a realização da audiência, às 17:00.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 - Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 - S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500

J



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



Ademais, existem uma série de Inquéritos instaurados tanto no âmbito do MP/RO quanto do MPF para apurar descumprimento de condicionantes das licenças e/ou subdimensionamentos (relatório anexo). Em muitos deles já há negociação com a Santo Antônio Energia (SAE) para que sejam apuradas as responsabilidades. Ora, como podem os afetados direta/indiretamente, reconhecidamente ou não, já pela obra original não terem direito de saber como vai ficar sua situação e/ou discuti-la na audiência pública? É o caso das comunidades **Joana D'arc I, II e III, Novo Engenho Velho, Riacho Azul, Santa Rita, São Domingos, Morrinhos, Vila Nova de Teotônio, São Sebastião**, dentre outros – distritos distantes da sede do município – que não foram comunicadas e/ou conduzidas até a audiência (a situação de cada uma das comunidades está resumida na fundamentação, bem como mais detalhada no relatório anexo).

A inobservância desta formalidade tolheu da sociedade o direito de exercer a defesa de suas garantias constitucionais, bem como de fiscalizar externamente os atos administrativos até então praticados pela Autarquia Ambiental Federal, situação que diante da nova ordem de garantias fundamentais instituídas pela Constituição da República Federativa de 1988 é inadmissível, mormente quando interesses coletivos são afastados em prol de necessidades privadas.

Ainda que o País necessite de novas fontes para geração de energia, garantias constitucionais jamais devem ser sobrepostas para a alcançar tal objetivo, sob pena de violação aos direitos humanos expressamente defendidos pela Carta Magna e previstos nas Convenções da ONU, OEA e OIT (Convenção 169 sobre Direitos dos Povos Indígenas).

No caso sob estudo, a garantia de tais direitos foram totalmente desrespeitados pelo **IBAMA**, que ao decidir em algumas horas de reunião uma situação de extrema gravidade para a população de várias localidades, concentrando-as em uma única região, acabou por excluir a participação desta massa nos debates, especialmente aquelas residentes no Distrito de Jacy-Paraná, do assentamento Joana D'arc, comunidade indígenas e demais.

Mas não é só. Sabidamente, no horário designado para a audiência pública, às 17:00, grande parte da população ainda está em pleno exercício do trabalho, gerando a conclusão de que os poucos moradores dos Distritos de Jacy-Paraná e adjacências que se dispuseram a comparecer a audiência pública foram obrigados a arriscar a vida ao longo do

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

percurso de 100 Km entre o Distrito de Jacy-Paraná e o Município de Porto Velho, transitando nos escassos ônibus oferecidos pelo empreendimento responsável pelo PBCA, o que não impediu que todos chegassem além do horário marcado para o início do evento.

Destaca-se novamente que especificamente as comunidades de **Santa Rita, Morrinho, Teotônio, Riacho Azul, Joana Darc e São Domingos** sequer foram atendidas com a disponibilização de transporte até o local da reunião pública, embora tenham expressado tal necessidade ao empreendimento responsável pelo PBCA, segundo informou ao Ministério Público do Estado de Rondônia o Sr. **Francisco Océlio Silva Muniz**, um dos representantes do MAB.

Em verdade, o IBAMA inverteu valores sociais e coletivos em prol de interesses particulares, no que tange a escolha do horário e local de realização da audiência. Partindo-se da premissa de que a população é a ponta mais fraca neta situação quando comparada ao poderio econômico do empreendimento responsável pelo PBCA, a contrário *senso*, quem deveria ter se deslocado até as comunidades atingidas pela UHE Santo Antônio era o IBAMA, ainda que tal atitude revelasse a necessidade de realização de outras audiências em locais distintos, tudo para garantir amplo acesso à informação e o esclarecimento da maior parte de dúvidas possíveis fomentadas pela população atingida.

Já na reunião, o que se observou foi que o local estava preparado para uma espécie de "conflito" face a expressiva quantidade de policiais fortemente armados no recinto, em uma reunião cujos participantes são presumivelmente trabalhadores e cidadãos de bem, e cujo objetivo do evento era justamente debater com estes o PBCA apresentado pela UHE Santo Antônio ao IBAMA.

Nas ocasiões em que algum cidadão iniciava uma manifestação acerca das respostas dadas pela mesa organizadora do evento, policiais aproximavam-se do mesmo e, com sua presença, inibiam reações, consoante demonstra os inclusos DVD's anexos

Em outro momento, quando a população exigiu respostas mais objetivas aos questionamentos formulados, a polícia militar montou um cordão de isolamento entre a mesa organizadora do evento e os populares, deixando evidenciado que o objetivo da presença das forças de segurança pública no evento não era garantir a integridade dos presentes, mas sim da mesa organizadora – os representantes da Usina, em especial.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0300

J



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



Pelo regulamento apresentado pela mesa organizadora, as pessoas que tinham interesse em formular perguntas deveriam cadastrar-se junto a esta no prazo de 30 (trinta) minutos prorrogáveis por igual período a critério do presidente da mesa, e apresentar as indagações por escrito em um formulário oferecido pelos organizadores, sendo que após este período, nenhum outro questionamento seria aceito. Todavia, em função do apertado prazo e da confusão que se seguiu após a abertura do processo de inscrição, muitos dos cidadãos presentes não puderam apresentar indagações.

As explicações sobre o PBCA foram resumidas a aproximadamente 15 (quinze) minutos de apresentação e, nas comunidades e/ou localidades que o empreendedor se dignou a fazer alguma consideração, afirmava que os impactos seriam "possíveis", mas, no entanto, "pouco relevantes", e que seriam avaliados apenas após a elevação da cota para "eventual" compensação (vídeo anexo). Ora, problema para averiguar "eventuais" impactos já existem hoje e não foram solucionados. Diante dessa chuva de incertezas que o empreendedor chamou de "Projeto Básico Complementa Alternativo", como afirmar então que qualquer decisão/deliberação dos munícipes afetados será informada?

A prestação de informações desconstruídas somada à atitude dos organizadores de selecionar apenas algumas perguntas para serem respondidas levou à retirada em massa de grande parte da população presente, em protesto não só pela forma de tratamento, mas também pela ausência de resposta a um pedido expresso de nova audiência nas comunidades que serão afetadas diretamente pela proposta de elevação da cota do reservatório da UHE Santo Antônio.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Dos vícios de formalidade na publicação da reunião pública. Violação dos princípios constitucionais da publicidade, do Direito à Informação, do Estado Democrático de Direito, além do postulado referente à Democracia Participativa.

O Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) é um estudo socioambiental apresentado pela UHE Santo Antônio ao IBAMA para obter as licenças ambientais devidas com intuito de elevar a cota de seu reservatório de 70.5 metros para 71.3 metros.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 - Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 - S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

Sendo uma forma de estudo sobre os impactos socioambientais, nada mais justo que os moradores dos Distritos e vilas afetados pela barragem da UHE Santo Antônio e que serão direta ou indiretamente atingidas tomem conhecimento da situação, satisfaçam suas dúvidas acerca do novo procedimento e opinem sobre sua aceitação ou não.

A audiência pública é a forma mais importante de participação da sociedade civil organizada e das comunidades afetadas no processo de avaliação de impacto ambiental, sendo este o único momento a disposição destas para expressar suas dúvidas e realizar um debate aprofundado com o órgão ambiental licenciador e o empreendedor responsável pela atividade degradadora acerca do PBCA.

É o local de negociação e troca de experiências, requisitos essenciais não só para se definir as medidas de proteção ambiental necessárias mas, muitas vezes, para o próprio sucesso do empreendimento proposto.

Dentro do procedimento de licenciamento, é na audiência pública que verdadeiramente deveria se concretizar o Estado Democrático de Direito, enunciado logo no artigo 1º da CRFB. No dizer de Paulo Bonavides, a democracia é *"aquela forma de exercício da função governativa em que a vontade soberana do povo decide, direta ou indiretamente, todas as questões de governo, de tal sorte que o povo seja sempre o titular e o objeto, a saber, o sujeito ativo e o sujeito passivo do poder legítimo"*¹.

Aliás, em toda sua obra, *"Bonavides intenta resgatar o caráter participativo da soberania popular, buscando fazer do povo não uma mera expressão retórica ou um mito, mas sim um verdadeiro sujeito ativo, que participe efetivamente da formação da vontade governativa"*².

Se é assim, a realização do evento audiência/reunião pública deve ser conduzida com máxima precaução, adotando-se os cuidados necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, o que implica na conclusão de que esta não é uma merda formalidade e, portanto, deve ser convocada com antecedência, publicidade e nível de

¹ BONAVIDES, Paulo. *A Constituição aberta*. Belo Horizonte: Del Rey, 1993. p. 13.

² MACEDO CARNEIRO, Rommel Madeiro. *Teoria da democracia participativa: análise à luz do princípio da soberania popular* em *Rev. Jur.*, Brasília, v. 9, n. 87, out./nov., 2007. p. 32.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 - Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 - S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500

8



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



informação tal que todos os interessados possam se preparar para dela efetivamente participar.

As audiências públicas estão reguladas pela Resolução n. 09/87 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, a qual discorre que as mesmas têm por finalidade “*expor aos interessados o conteúdo do produto em análise do seu referido Rima, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito*”, senão vejamos:

Art. 1º - A Audiência Pública referida na RESOLUÇÃO/conama/N.º 001/86, tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito.

De acordo com a Resolução n. 237/97, também do CONAMA, os estudos ambientais referentes a empreendimentos cujas atividades causam impactos significativo ao meio ambiente devem ser amplamente divulgados junto à sociedade:

Art. 3º- A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação. (destacou-se)

Note-se que as normas ambientais são enfáticas ao sustentar a ampla publicidade das audiências perante a sociedade. No entanto, tal formalidade não foi observada a contento pelo órgão ambiental licenciador.

Conforme relatório anexo, há uma série de comunidades afetadas (reconhecidas e não reconhecidas) que clamam por uma solução dos problemas que enfrentam após a construção da barragem. Algumas delas procuraram tanto o Ministério Público Federal quanto o Ministério Público do Estado de Rondônia para relatar a situação. Na maioria dos casos, os órgãos a

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

mencionados ajuizaram Ações Civil Públicas e/ou ainda buscam com o Consórcio Santo Antônio Energia delimitar a responsabilidade, o que criou muita expectativa nos cidadãos. Esses cidadãos não merecem antes uma resposta sobre os impactos que já sofrem? A consulta informada não deveria prever uma compensação adequada para eles e/ou ao menos mencionar sua situação? Esses cidadãos não deveriam ter sido convocados/conduzidos e os esclarecimentos não deveriam ter sido prestados nesta audiência pública? Aliás, se a audiência pública não serve para isso, para que mais ela serve?

Para se constatar a gravidade do que se expõe, basta mencionar que o Parecer 14/07-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que buscava atestar a viabilidade ambiental dos empreendimentos, afirmou que: *"a abrangência dos projetos propostos é muito maior do que os espaços delimitados como áreas de influência direta e indireta e mesmo área de abrangência regional dos empreendimentos"*

Afirma também que *"destaca-se que os impactos nas áreas de influência direta e indireta que poderão ser originados em virtude da implantação dos Aproveitamentos Hidrelétricos Santo Antônio e Jirau não foram suficientemente contemplados no EIA e respectivo RIMA."*

Dispõe ainda que *"como a área de influência caracterizada para os dois aproveitamentos é incorreta, devido à não contemplação de condicionantes naturais e técnicas e, ainda, devido à incompreensível minimização de impactos identificados, como a intensa migração ou a proliferação da malária, os dados apresentados no EIA são inconsistentes e precisam ser revistos e validados para que não haja transferência do ônus de prova aos afetados ou vítimas em potencial da atividade proposta. Dispõe que os impactos sobre as atividades pesqueiras ultrapassarão os limites da área de influência indireta definida pelo EIA"*.

Exemplo prático desse subdimensionamento pode ser notado com a inclusão extemporânea das comunidades indígenas Kaxarari e Cassupá/Salamã, somente admitidas como impactadas, pelos empreendedores, após forte intervenção do MPF e assinatura de Termo de Acordo (IC 1.31.000.001455/2009-67). Outro caso é o do Bairro Triângulo, em que foi firmado TAC entre a SAE e o MP para evitar o desbarrancamento.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



Isso, sem considerar que houve, *a posteriori*, autorização para aumento na cota do barramento do reservatório da UHE Santo Antônio, o que certamente contribuiu ainda mais para o aumento da área de abrangência territorial e social impactada.

Com base nas análises dos empreendimentos, tanto sob o ponto de vista técnico (com base nos levantamentos do EIA/RIMA), quanto sob o ponto de vista empírico (situação fática vivenciada na região), pode-se afirmar que a ação dos empreendimentos na região causam entre diversas comunidades indígenas, pescadores, ribeirinhos com peculiar modo de vida (beradeiros), moradores de comunidades "aglomerados, vilas", assentados, tanto a jusante quanto a montante dos empreendimentos, fortes impactos sociais. A conceituação de impactos sociais segundo a *International Association for Impact Assessment* é associada a mudanças (ou alterações) perceptíveis em um ou mais dos seguintes aspectos:

- a) *Maneira de viver das pessoas (people's way of life) – que abrange como estas vivem, trabalham e interagem entre si, com base no cotidiano destas;*
- b) *Sua cultura – que abrange suas crenças compartilhadas, costumes, valores e línguas e dialetos;*
- c) *Sua comunidade – a coesão, estabilidade, características, serviços e infraestrutura;*
- d) *Seu sistema político – alcance das pessoas em participar de decisões que afetam suas vidas, o nível de democratização instituído e os recursos providos para este propósito;*
- e) *Seu ambiente, a qualidade do ar e da água que as pessoas utilizam; a disponibilidade e a qualidade da comida que ingerem; o nível de ameaça ou risco, exposição à poeira e ruído; adequação do saneamento, segurança física, e o acesso a, e controle, sobre os recursos;*

[Assinatura]
9



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

As principais comunidades afetadas/interessadas que não foram convocadas oficialmente acerca de data, horário e local de realização da reunião pública, nem foram conduzidas à audiência organizada pelo IBAMA ou tampouco tiveram informação acerca do seu futuro são as seguintes:

1 – Novo Engenho Velho: Os reassentados viviam da pesca, do cultivo de mandioca, feijão, milho e melancia (culturas de várzea) e de fruteiras. Esse esquema próprio de subsistência não existe mais, em função da baixa fertilidade dos solos nos reassentamentos. A EMATER ministrou cursos (horticultura, avicultura, adubação orgânica e pintura em tecido) e forneceu mudas de fruteiras para cada lote. A área de Agrovila não está sendo utilizada. Não se observou na data da visita do TCE/RO (30.8.2011) produção vegetal ou animal que pudesse garantir, em curto prazo, a sustentação das famílias. O reassentamento possui 40 casas, estando todas ocupadas (100%).

2 – Riacho Azul: Em cada lote o empreendedor preparou e plantou dois hectares de mandioca e quatro para formação de pasto, para garantir a primeira colheita e disponibilizar pasto para a criação de animais. Foram ministrados cursos de associativismo, cooperativismo e piscicultura. O TCE/RO não observou na data da visita (1º/9/2011) produção vegetal ou animal que pudesse garantir, em curto prazo, a sustentação das famílias. O reassentamento possui 38 casas, estando todas ocupadas (100%).

3 – São Domingos: Em cada lote o empreendedor preparou e plantou dois hectares de mandioca e quatro para formação de pasto, para garantir a primeira colheita e disponibilizar pasto para a criação de animais. O TCE/RO não observou na data da visita (1º/9/2011) produção vegetal ou animal que pudesse garantir, em curto prazo, a sustentação das famílias. Os entrevistados informaram que a terra



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



day
RUE



possui baixa fertilidade, sendo obstáculo à produção. O reassentamento possui 34 casas, estando 19 ocupadas (55,9%).

4 - Santa Rita: O TCE/RO não observou na data da visita (8/9/2011) produção vegetal ou animal que pudesse garantir, em curto prazo, a sustentação das famílias, sendo que até aquela data a assistência técnica ainda não havia ministrado nenhum curso ou palestra. Relataram baixa fertilidade do solo. O reassentamento possui 125 casas, estando 110 ocupadas (88%).

5 - Morrinhos: Até a data da visita (8/9/2011) a assistência técnica ainda não havia ministrado cursos ou palestras e não havia produção agropecuária significativa, que se equiparasse, no mínimo, com a situação de sustentabilidade econômica existente na antiga localidade de moradia da comunidade. O reassentamento possui 50 casas, estando 39 ocupadas (78%).

6 - Vila Nova de Teotônio: Por ocasião da visita (31/8/2011) constatou-se que a localidade possui vocação turística e que a assistência técnica desenvolve cursos, capacitações, oficinas voltadas a essa característica, bem como, cursos de associativismo e cooperativismo, criação e manejo de galináceos. A qualidade do solo é considerada pelos assentados como imprópria para o cultivo de lavouras temporárias e a falta de pescado, em função da barragem, tem prejudicado a subsistência dos moradores. O reassentamento possui 72 casas, estando 45 ocupadas (62,5%).

7 - São Sebastião: os moradores alegam que o início do funcionamento da Usina acelerou o processo de desbarrancamento provocado pelo Rio nas margens da comunidade. Foi instaurado o IC 1.31.000.000917/2012-24 no MPF para acompanhar o caso. A SAE alega que não houve afetação, mas comprometeu-se a monitorar a área

[Assinatura]
11



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

junto com o CPRM. Não há resultado do monitoramento e nem prognóstico no PBCA.

8 – Pescadores (Jacy-Paraná, Assentamento Porto Seguro, baixo madeira, etc.): Os pescadores da região do complexo hidrelétrico, por sua vez, se dizem afetados em várias regiões. Afigura-se necessária a realização de estudo técnico imparcial, desenvolvido por instituições confiáveis, para atestar a diminuição excessiva dos peixes no rio, o que geraria o dever de indenização aos pescadores cadastrados no INSS. Embora sejam necessários estudos para verificar o real impacto da construção da Usina na atividade pesqueira, os impactos sequer foram mencionados no PBCA para o aumento da cota.

9 – Garimpeiros: A Santo Antônio Energia, porém, ressalta que as atividades de garimpo manual foram, de fato, interferidas pela formação do reservatório. Todavia, tais atividades seriam, em sua totalidade, exercidas de forma clandestina, e que, por isso, não existiria qualquer obrigatoriedade de mitigação indenizatória por parte da SAE, restringido-se o compromisso a ações em caráter de mera liberalidade. Em contrapartida, os garimpeiros asseveram que suas atividades já estão sendo prejudicadas pelas Usinas Jirau e Santo Antônio, em todas as modalidades (dragas, balseiros e manuais). A criação de um Grupo de Trabalho, composto pelo Sindicato dos Garimpeiros, as concessionárias responsáveis pelas UHE Jirau e Santo Antônio e órgãos públicos (v. g. IBAMA), foi necessária para debater sobre o tema. **Novos impactos sequer foram debatidos no PBCA.**

10 – Demais Comunidade Ribeirinhas do Baixo Madeira: não houve qualquer estudo e/ou apresentação relacionada aos impactos da elevação da cota nas comunidades ribeirinhas do Baixo Madeira. Saliente-se que há muitas reclamações sobre afetação no que tange ao

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216-0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



desbarrancamento e a diminuição dos peixes, no entanto esses cidadãos sequer foram considerados.

11 – Joana D'arc I, II e III: são assentamento do INCRA com mais de 700 famílias, que já são atualmente atingidas, direta ou indiretamente, pela formação do lago da Usina (estudo do CPRM anexo indicando os lugares potencialmente afetados). Vários moradores foram reassentados e/ou pleiteiam reassentamento. Há inclusive negociações para instalação de grupo de trabalho entre o Poder Público e a Usina para averiguar a responsabilidade pela inviabilização econômica/estrutural da agricultura familiar na região. **Há inclusive requerimento de moradores preocupados com seu futuro direcionado à procuradoria da República no Estado de Rondônia e ao IBAMA para realização de audiência pública na comunidade (anexo).**

O Distrito de **Jacy-Paraná**, único em que parece ter havido alguma divulgação específica, está sendo especialmente afetado pela construção das UHE's Santo Antônio e Jirau. Além de ter parte de sua área coberta pelo reservatório das usinas, recebeu forte fluxo migratório (o contingente populacional saltou de cerca de 3 mil habitantes para quase 20 mil). Isso se deve ao fato de que o distrito fica próximo aos canteiros de obras.

O aumento vertiginoso da população não foi acompanhado por melhorias nos serviços públicos – que já eram precários desde antes. Os problemas experimentados pela população são de toda ordem: saúde, educação, segurança pública, alimentação, moradia, água contaminada, alagamentos, dentre outros.

Ocorre que os termos de declarações prestados por cidadãos residentes no Distrito ao Ministério Público Estadual relatam, unanimemente, que mesmo lá houve falhas na divulgação da reunião pública e divergências entre os meios de comunicação utilizados pela UHE Santo Antônio.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

De acordo com os citados moradores, as faixas publicitárias distribuídas exclusivamente no centro do Distrito chamavam a população a participar da reunião pública às 17:00 do dia 18 de dezembro de 2013. No entanto, os veículos equipados com alto-falantes contratados para o mesmo mister e que transitavam apenas 01 (uma) hora, durante 15 (quinze) dias, informavam aos ouvintes que a reunião aconteceria às 09:00 da manhã do dia 18 de dezembro de 2013.

A divergência de informações quanto ao verdadeiro horário da reunião pública acabou por confundir os cidadãos do Distrito de Jacy-Paraná, motivo pelo qual muitos deixaram de comparecer à audiência pública.

Também os povos indígenas sequer foram informados da existência ou não de impactos ou puderam opinar, manifestar-se na audiência. Ocorre que a **Convenção 169 da OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, incorporada pelo Decreto 5.051/2004, traz a seguinte previsão no art. 15:**

"1. Os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados.

2. Em caso de pertencer ao Estado a propriedade dos minérios ou dos recursos do subsolo, ou de ter direitos sobre outros recursos, existentes na terras, os governos deverão estabelecer ou manter procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se os interesses desses povos seriam prejudicados, e em que medida, antes de se empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração dos recursos existentes nas suas terras. Os povos interessados deverão participar sempre que for possível dos benefícios que essas atividades produzam, e receber indenização equitativa por qualquer dano que possam sofrer como resultado dessas atividades."

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 - Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 - S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



Como tais direitos serão garantidos e/ou especialmente protegidos se a única audiência realizada foi feita sem que os mencionados povos sequer tivessem tomado conhecimento da sua realização (para a maioria das comunidades não basta anúncio na TV e/ou publicação em diário oficial) ou sem sua presença?

A Resolução n. 09/87 do CONAMA discorre que em razão da geografia e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma reunião pública, em localidades diversas, senão vejamos:

Art. 2º

(...)

§ 5º - *Em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto de respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.*

Não se pode olvidar que as comunidades citadas anteriormente serão diretamente atingidas pelos impactos socioambientais decorrente da elevação da cota do reservatório da UHE Santo Antônio, razão pela qual há nítido interesse desta população em participar ativamente do debate organizado pelo IBAMA para esclarecer dúvidas acerca dos estudos ambientais, bem como para expor e defender e apresentar seus ideais acerca do assunto.

Nesta esteira, a ausência de comunicação sobre a reunião pública nestas comunidades, somada ao não fornecimento de transporte até o local do evento violou tanto o artigo 1º, da Resolução n. 09/87 e 3º, da Resolução n. 237/97, ambos do CONAMA, bem como o princípio da publicidade previsto no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Embora a Constituição Federal adote como regra o princípio constitucional da separação dos poderes, em algumas situações um dos Poderes do Estado poderá intervir no outro para exercer o controle de legalidade.

Neste sentido, havendo vício de legalidade no ato administrativo, compete ao Poder Judiciário intervir na situação e determinar a sua nulidade, obrigando a Administração Pública a realizar novo procedimento.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 - Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO - (69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 - S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. - (69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

O mestre José dos Santos Carvalho Filho³ ensina que os atos administrativos podem ser submetidos ao controle judicial, o qual será restrito a análise da legalidade, senão vejamos:

Todos os atos administrativos podem submeter-se à apreciação judicial de sua legalidade, e esse é o natural corolário do princípio da legalidade.

A jurisprudência dos tribunais pátrios acerca do assunto é pacífica, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. ANULAÇÃO DE ATO PELO JUDICIÁRIO. AFERIÇÃO EXCLUSIVA DA LEGALIDADE E LEGITIMIDADE. IMPOSSIBILIDADE DA ANÁLISE DO MERITO ADMINISTRATIVO.

1. Cabe ao judiciário, quando invocado, o controle sobre atos administrativos, sendo restrita sua atuação no que tange a invalidação de tais atos, a aferição da legalidade e legitimidade dos mesmos, nunca invadindo juízos de conveniência e oportunidade.

2. remessa oficial provida. sentença reformada. (TRF-5 - REOAC: 14051 CE 92.05.08663-0, Relator: Desembargador Federal Francisco Falcão, Data de Julgamento: 20/08/1992, Primeira Turma, Data de Publicação: 06/11/1992)

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. ATO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. PODER JUDICIÁRIO. ANULAÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

1. Há possibilidade jurídica de pedido de anulação de ato administrativo, tendo em vista que o ordenamento jurídico brasileiro permite ao poder judiciário o controle de legalidade desses atos.

³ CARVALHO, José dos Santos Filho. *Manual de Direito Administrativo*, 22ª Ed, revista, ampliada e atualizada até 10/07/2009 - Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 49.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



II. Deu-se provimento ao recurso. (TJ-DF -APL: 44550220118070018 DF 0004455-02.2011.807.0018, Relator: José Divino de Oliveira - Data de Julgamento: 07/03/2012, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: 15/03/2012, DJ-e Pág. 200).

Uma vez patente a ilegalidade no ato administrativo praticado pelo **IBAMA**, torna-se patente a procedência da ação para anulá-lo. O mestre **Paulo Afonso Leme Machado**⁴ é incisivo ao afirmar que qualquer violação ao requisito da participação pública vicia o processo de licenciamento ambiental como um todo:

A possibilidade da população comentar o estudo de impacto ambiental foi – desde a concepção deste instrumento de prevenção do dano ambiental – um de seus mais importantes aspectos.

Diz o autor, cujas palavras traduzem com notável precisão toda a importância dos princípios em comento para a legitimidade do processo de licenciamento, que:

“O princípio da participação pública não se refere à simples publicidade que devem ter os atos praticados no iter do EIA. O princípio da participação pública, no EIA, dá ensejo a dois direitos, igualmente importantes: o direito à informação e o direito de ser ouvido. Inclui-se no direito à informação a publicidade dos atos e documentos. Mas não é só. O direito à informação só é devidamente respeitado quando o administrador assegura o recebimento da informação, no momento adequado, na profundidade necessária e com clareza suficiente.”⁵

A audiência pública ocorreu tão somente no Município de Porto Velho/RO e não contemplou Distritos e diversas vilas situadas nas regiões localizadas acima da

⁴ - in ob. Cit, pág. 119, com citação de Paulo Afonso Leme Machado, ob, cit. P. 146.

⁵ - In ob citada, p. 120/121.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

barragem da UHE Santo Antônio.

Desta maneira, verifica-se que pelo porte da alteração do projeto de elevação do reservatório do empreendimento, as audiências públicas deveriam ser realizadas em espaço maior de tempo e em todas as localidades que serão atingidas, para assim possibilitar o conhecimento destas acerca do **PBCA**. Isto porque, já se aludiu acima, não houve uma divulgação satisfatória do estudo. Setores da sociedade civil e a população em geral tem reclamado do desconhecimento dos estudos. Tal circunstância, sem dúvida, reflete na qualidade da audiência pública.

Portanto, mister que seja oportunizado à população que será atingida pela elevação da cota do reservatório da UHE Santo Antônio o conhecimento sobre os futuros impactos provocados pela atividade direta da Santo Antônio Energia S/A.

Noutro giro, embora a Resolução n. 09/87 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – **CONAMA** não predetermine prazo para a convocação de audiência pública, não há dúvida que na ausência de normas próprias capazes de regular o ato administrativo, o Poder Público deve pautar a decisão com base nos princípios que regem a Administração Pública, entre eles os **princípios da proporcionalidade e razoabilidade**.

Neste sentido, tem-se que a convocação da reunião pública por parte do **IBAMA** com antecedência de apenas 15 (quinze) dias não se mostra proporcional e tampouco razoável quando se considera que a população, leiga quanto ao assunto, necessita de auxílio profissional especializado para compreender as pesquisas realizadas no **PBCA**, cujo conteúdo somente foi disponibilizado à sociedade no dia em que o **IBAMA** publicou o edital de convocação para a famigerada reunião.

Sobretudo o local que foi escolhido pelo órgão licenciador para a realização da reunião pública é relativamente distante dos Distritos e localidades ribeirinhas (centenas de quilômetros para alguns) que serão atingidas pela alteração do projeto original proposto pela UHE Santo Antônio, situação que acabou por excluí-los de participar do evento.

Não se pode olvidar que na condução do procedimento de licenciamento ambiental o administrador não goza de liberdade absoluta. Há toda uma principiologia que informa tal procedimento. São princípios de ordem pública, inafastáveis pela

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

8

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

COHIDILICIBAMA
FLS. 10091

12
RUB

JUSTIÇA FEDERAL
Fls: 12
RONDÔNIA

vontade das partes e que servem de limite à discricionariedade administrativa. Segundo **Milaré & Benjamin**⁶:

“o princípio da publicidade diz respeito ao direito que qualquer cidadão tem de conhecer os atos praticados pelos seus agentes públicos, enquanto o princípio da participação pública, de maneira mais extensiva, aplica-se ao direito que tem o cidadão, organizado ou não, de intervir – porque parte interessada – no procedimento de tomada da decisão ambiental.”

O princípio constitucional da publicidade não é um fim em si mesmo, mas, em verdade, é pressuposto e instrumento de realização de outros princípios, especialmente do princípio da participação pública. Ele evita a participação “desinformada”, que é semelhante, para não dizer igual, a não participação. Uma participação desse tipo (e a não participação de vários afetados) vicia o processo de licenciamento, viola o princípio da democracia participativa e, por consequência, fulmina o Estado Democrático de Direito.

Ora, se o direito à informação, como preconizado por Leme Machado, só é devidamente respeitado quando o administrador assegura o recebimento da informação (i) **no momento adequado**, mas não houve divulgação prévia a todos os interessados; (ii) **na profundidade necessária**, mas a apresentação foi vaga e pouco detalhada mesmo para os presentes; e (iii) **com clareza suficiente**, mas os técnicos não conseguiram esclarecer as dúvidas nem dos poucos que conseguiram, por sorte, expressá-las; é possível afirmar, com toda certeza, que o direito foi frontalmente violado.

Vale lembrar que mesmo se não existisse Lei ou regulamentos sobre o tema, a própria Constituição, por si, tem força normativa, e prevê o direito à informação no art. 5º, XIV, e o princípio da publicidade no art. 37 – o segundo como corolário do primeiro e também como condição de validade do ato administrativo. Mais especificamente, é preciso dizer que a constituição é substancial, dirigente, ou seja, não só funda uma nova ordem jurídica, mas refunda o próprio Estado e comanda sua construção e/ou reconstrução em todos os campos – especialmente no campo normativo. Lembre-se também da previsão inserta no art. 5º, §1º, da CRFB no sentido de que as normas definidoras

⁶ - in Estudo Prévio de Impacto Ambiental, Ed. RT, 1993.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500.

[Assinatura]
12
R



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

O direito a informação não só está positivado na CRFB e na legislação pertinente, mas é alçado à categoria de direito humano fundamental pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. XIX), pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (art. 19, item 2) – incorporado pelo Decreto 592/92 e pela Convenção Interamericana de Direitos Humanos (art. 13, item 1) – incorporado pelo Decreto 678/92.

2.2 Da necessidade de liminar

2.2.1 Do *fumus boni iuris*

A ausência de participação na audiência pública de outras comunidades (ribeirinhas e indígenas) que serão atingidas diretamente pela alteração da cota do reservatório da UHE de Santo Antônio enseja em determinar que o IBAMA se abstenha de emitir e conceder qualquer tipo de autorização ou licença ambiental permitindo que o empreendimento execute a obra pretendida, sob pena de violação irreversível do direito à informação e participação ativa no procedimento licitatório.

Para fundamentar tal pedido, **além das graves irregularidades acima indicadas**, invoca-se a aplicação do princípio da precaução, de inteiro vigor na legislação pátria e internacional. Alguns autores, consideram prematura a realização das audiências públicas havendo dubiedade de informações na sociedade, e total ignorância por parte da comunidade. Para uma discussão de êxito, as pessoas necessitam conhecer com relativa segurança o que de fato é o empreendimento.

O princípio da precaução (*vorsorgeprinzip*) está presente no Direito alemão desde os anos 70, ao lado do princípio da cooperação e do princípio poluidor-pagador.

Eckar Reh binder, Professor da Universidade de Frankfurt, acentua que a “*a Política Ambiental não se limita à eliminação ou redução da poluição já existente ou iminente (proteção contra o perigo), mas faz com que a poluição seja combatida desde o início (proteção contra o simples risco) e que o recurso natural seja desfrutado sobre a base de um rendimento duradouro*”.

A Conferência das Nações Unidas para o meio Ambiente e

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 9500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



Desenvolvimento, reunida no Rio de Janeiro em 1992, votou por unanimidade “Declaração do Rio de Janeiro”, com 27 (vinte e sete) princípios.

O Princípio 15 diz:

“De modo a proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental”

O Princípio 15 utiliza expressões como “precaução” e “ameaça de danos sérios e irreversíveis”, que merecem conceituação, como, também, a pesquisa dos termos empregados em diferentes línguas.

Precaução é “cautela antecipada”, do Latim *precaution: 1. An Action Taken in advance to protect against possible failure or danger; a safeguard. 2. Caution practiced in advance; forethought; circumspection. Précaution: Action de prendre garde. Disposition prise par prévoyance por éviter un mal. Circonspection, ménagement, prudence. “Precaución: Reserva, cautela para evitar o prevenir los inconvenientes, dificultades o daños que pueden temerse”. “Precauzione: Atto e comportamento diretto ad evitare un pericolo imminente o possibile.*

Acrescenta o mestre **Paulo Affonso Leme Machado**⁷, em dissertação que “*não há divergência de conceituação nas 5 (cinco) línguas mencionadas: a precaução caracteriza-se pela ação antecipada diante do risco ou do perigo. O mundo da precaução é o mundo onde há a interrogação, onde os saberes são colocados em questão. No mundo da*

⁷ **PAULO AFFONSO LEME MACHADO**, *Direito Ambiental Brasileiro*, 9ª edição, Malheiros, p. 49/63.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

preocupação há uma dupla de incerteza: o perigo ele mesmo considerado e a ausência de conhecimentos científicos sobre o perigo. A precaução visa a gerir a espera da informação. Ela nasce da diferença temporal entre a necessidade imediata de ação e o momento onde nossos conhecimentos científicos vão modificar-se”⁸.

A leitura da Declaração do Rio de Janeiro/92 conduz ao entendimento que ela foi menos exigente em relação à Carta Mundial da Natureza, oriunda da Resolução 37/7, de 1982, da Assembléia Geral das Nações Unidas, como frisa Tulio Scovazzi, Professor da Universidade de Milão-II. Afirma este autor que “diante das atividades humanas, dois comportamentos são tomados: ou se privilegia a prevenção do risco – se eu não sei que a coisa sucederá, não devo agir; ou se privilegia (de modo francamente excessivo) o risco e a aquisição de conhecimento a qualquer preço – se eu não sei que a coisa acontecerá, posso agir, e, dessa forma, no final, saberei o que fiz”.

E acrescenta o prestigiado autor⁹:

“Um desenvolvimento muito interessante do moderno Direito Internacional do Meio Ambiente está representado no princípio da precaução. Este princípio não se apresenta como uma genérica exortação à precaução com o fim de proteger o ambiente. Ao invés, ele tem o significado mais específico, querendo fornecer indicação sobre as decisões a tomar nos casos em que os efeitos sobre o meio ambiente de uma determinada atividade não sejam ainda plenamente conhecidos, sob plano científico.”

O risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente não são matérias que possam ser relegadas pelo Poder Público. A Constituição Federal foi expressa no art. 225, § 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: “V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.”

⁸ Nicolas Treich e Gremaq, Université de Toulouse (France), “Vers une théorie économique de la précaution?” texto colhido na Internet.

⁹ Sul principio precauzionale nell Diritto Internazionale dell’Ambiente”, Rivista di Diritto Internazionale LXXV/699-705, fasc. 3, Milão, Giuffrè Editore, 1992.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



2.2.2 Do Periculum in Mora

O *periculum in mora* decorre da iminência do órgão licenciador emitir decisão favorável à emissão da licença ambiental capaz de autorizar a UHE de Santo Antônio a elevar os níveis volumétricos das águas de sua barragem, sem que, para tanto, a população tenha discutido minimamente os estudos ambientais apresentados no PBCA, que, diga-se de passagem, foram completamente insuficientes e inconclusivos.

Permitir a elevação da cota do reservatório da UHE de Santo Antônio sem que os atingidos direta ou indiretamente pelas obras tenham a oportunidade de defender seus ideias gerará dano irreversível e irreparável, capaz de **contaminar todo o processo de análise do PBCA, eis que se trata de ato complexo.**

Importante esclarecer que a tutela antecipada pretendida é cautelar, não satisfativa. A suspensão do procedimento até a decisão final do mérito não atende a pretensão dos autores, mas é a única forma de garantir o resultado útil do processo, é instrumental. Caso contrário, ou seja, se a cota for elevada antes da decisão e enquanto forem discutidas as questões controvertidas, o objeto da ação se perderá.

Para melhor entender o que se expõe, é oportuna a lição de Fredie Didier Jr.:

"(...) as atividades processuais necessárias para a obtenção de uma tutela satisfativa (a tutela padrão) são lentas e demoradas, gerando delongas processuais que colocam em risco o resultado útil e proveitoso do processo e a própria realização do direito afirmado. É o perigo da demora (periculum in mora).

Daí a criação de uma tutela não-satisfativa, de cunho assecuratório, para conservar o direito afirmado e, com isso, neutralizar os efeitos maléficos do tempo: a tutela cautelar.

A tutela cautelar não visa à satisfação de um direito (ressalvado, obviamente, o próprio direito à cautela), mas, sim, a assegurar a sua futura satisfação, protegendo-o.

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

(...)

É *instrumental* por ser meio de preservação do direito material do resultado útil e eficaz da tutela definitiva satisfativa (de certificação e/ou efetivação). É o instrumento de proteção de um outro instrumento (a tutela jurisdicional satisfativa), por isso comumente adjetivada como 'instrumental ao quadrado'. Por exemplo: o bloqueio de valores do devedor inadimplente e insolvente é instrumento assecuratório do direito de crédito do credor.

(...)

É, ainda, *temporária* por ter sua eficácia limitada no tempo. Sua vida dura o tempo necessário para a preservação a que se propõe.¹⁰

Vale dizer também que enquanto os efeitos da suspensão do procedimento são perfeitamente reversíveis, a liberação da elevação do lago da Usina é, por definição, irreversível, consolidaria o desastre socioambiental questionado.

Aliás, denegar a liminar – que, frise-se, não é tecnicamente uma antecipação de tutela – é praticamente resolver o mérito da questão. Busca-se aqui a oportunidade para que haja julgamento do mérito.

A questão do “resultado útil” do processo ganha ainda mais relevo quando se trata de tutela de interesses/direitos difusos e coletivos. Se denegar a liminar representa, no caso, denegar o direito, tem-se então que uma decisão perfunctória e, muitas vezes, precipitada pode estar decidindo/comprometendo para sempre o destino de milhares de pessoas e das futuras gerações.

Destaque-se, por fim, que, dada a urgência da questão, inviável a manifestação prevista no art. 4º. da Lei 8.437/92, em virtude do risco de perecimento do direito pleiteado.

¹⁰ DIDIER JR, Fredie; SARNO BRAGA, Paula e; OLIVEIRA, Rafael. *Curso de Direito Processual Civil*, vol. 2, 6ª ed. Salvador: JusPodivm, 2011. p. 462.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA

6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente



3. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requerem os seguintes provimentos jurisdicionais:

1. A concessão de tutela inibitória "inaudita altera par", em caráter liminar para o fim de resguardar o resultado útil deste processo e evitar o perecimento do objeto principal do presente feito, no sentido de determinar ao **IBAMA** que se abstenha de conceder qualquer tipo de autorização, licença ou ato administrativo similar capaz de permitir que a UHE Santo Antônio eleve o nível de seu reservatório enquanto a sociedade efetivamente atingida pelo empreendimento tenha a oportunidade de participar de uma nova audiência pública em suas respectivas localidades;
2. A citação do requerido para apresentar contestação no prazo legal, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia;
3. Após o processamento do feito, a condenação do **IBAMA** em se abster de conceder qualquer tipo de autorização, licença ou ato administrativo similar capaz de permitir que a UHE Santo Antônio eleve o nível de seu reservatório enquanto a sociedade efetivamente atingida pelo empreendimento tenha a oportunidade de participar de uma nova audiência pública em suas respectivas localidades;
4. No mérito requer, ainda, a declaração de nulidade da audiência pública realizada no dia 18 de dezembro de 2013 pelo **IBAMA** em função dos vícios de legalidade apontados nas linhas anteriores, bem como que seja determinado à Autarquia Ambiental Federal a designação de múltiplas audiências públicas, marcadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas comunidades de **Santa Rita, Morrinho, Teotônio, Riacho Azul, Joana D'arc e São Domingos, Novo Engenho Velho, Vila Nova de Teotônio, comunidades ribeirinhas do Baixo Madeira e do Alto Madeira** (especialmente pescadores e garimpeiros), bem como no **Distrito de Jacy-Paraná**, todos situados no Município de Porto Velho/RO, cuja divulgação deverá ocorrer de maneira mais abrangente e em todas as comunidades em que o evento será realizado;
5. Subsidiariamente – caso de não ser anulada a audiência realizada em Porto Velho – sejam realizadas audiências nas demais comunidades remanescentes ou, ao

Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, nº 1555 – Pedrinhas
CEP 78.903-037 - Porto Velho/RO ☎(69) 3216-3700

Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 – S. J. Bosco
CEP 78902-230 - Porto Velho/RO. ☎(69) 3216 0500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital
Curadoria do Meio Ambiente

menos, em alguns grandes centros, permitindo que todos participem (com comunicação prévia, PBCA hígido e transporte garantido).

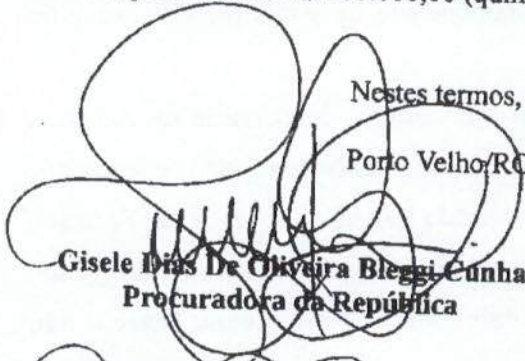
6. Sejam admitidos todos os meios de prova existentes no ordenamento jurídico vigente, mormente as documentais, periciais e testemunhais que serão arroladas em momento oportuno e, considerando o caráter público e coletivo dos bens jurídicos tutelados na presente Ação Civil Pública, que busca resguardar o Meio Ambiente e a Saúde Pública em face dos danos provocados pelas atividades comerciais desenvolvida pela empresa requerida (eventos e shows), **requer-se a inversão do ônus da prova**, aplicando-se subsidiariamente ao feito, os dispositivos previstos no Código de Defesa do Consumidor, transferindo ao empreendimento potencialmente poluidor a responsabilidade de provar que sua atividade não causará dano ambiental grave ou irreversível, ou ainda, que não causará dano de difícil reparação;

7. A condenação dos requeridos ao pagamento de custas e honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da causa, que deverá ser revestida ao Fundo Estadual do Meio Ambiente e demais despesas processuais;


8. Tratando-se de Ação Civil Pública de proteção ao meio ambiente e interesses difusos e coletivos e, portanto, imprescritíveis e de valor inestimável, dar-se-á ao valor da causa a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), meramente para fins processuais.


Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2014.


Gisele Dias De Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora da República


Aídee Maria Moser Torquato Luiz
Promotora de Justiça


Raphael Luis Pereira Bevilacqua
Procurador da República


Átila Augusto da Silva Sales
Promotor de Justiça



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS SEDE
COJUD - COORDENAÇÃO NACIONAL DE CONTENCIOSO JUDICIAL - PFE/IBAMA-SEDE



COTA n. 00020/2016/COJUD/PFEIBAMASEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.018308/2015-11

INTERESSADOS: CGENE/IBAMA

ASSUNTOS: MEIO AMBIENTE

1. Considerando tratar-se de consulta acerca de aspectos que dizem respeito a critérios de conveniência e oportunidade da administração (a exemplo da definição de locais e número de audiências públicas), e que, portanto, apenas margeiam o âmbito de competência desta Procuradoria, devem os autos retornar à DILIC, com a finalidade de melhor esclarecer qual(is) dúvida(s) jurídica(s) precisam ser dirimidas.
2. A título de colaboração, encaminho cópia da petição inicial, da decisão liminar e da decisão interlocutória subsequente proferida em sede de embargos de declaração, todas lavradas nos autos da ação civil pública nº 0001339-57.2014.4.01.4100.

Brasília, 12 de janeiro de 2016.


JÚLIO CÉSAR MELO BORGES
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001018308201511 e da chave de acesso dcf38505

EM BRANCO

MIMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: Carta	
Nº. 02001.0 252 18 / 2015- 71	
Recebido em: 21/12/2015	
Assinatura: <i>Abbad</i>	



Porto Velho, 16 de dezembro de 2015

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: PVH-0000847

Assunto: Envio de Relatórios atividades de resgate e de monitoramento da qualidade da água durante resgate

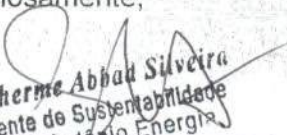
Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antonio Energia – SAE em atendimento à condicionante nº 7 da ACCTMB nº 630/2015 encaminha os seguintes documentos:

- Relatório final das atividades de resgate de peixes na bacia de dissipação do vertedouro principal da UHE Santo Antônio – RO;
- Relatório de monitoramento da qualidade da água durante fase de resgate de peixes para inspeção do canal de restituição do vertedouro principal da UHE Santo Antônio;
- Banco de dados e relatórios em mídia virtual.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

As Analistas Sara
Nota e Leonora Milagres
Nota p/ acompa-
nhamento.

Em 30/12/15

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidroelétrica
Substituto

SECRETARIA DE ENERGIA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.014267/2015-94 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Guilherme Abbad Silveira
RUA DOM PEDRO II, CENTRO EMPRESARIAL- nº 637 Sala 510
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: **Remanso atualizado da UHE Santo Antônio**

REFERENCIA: CT 02001.024512/2015-71/

Senhor Gerente

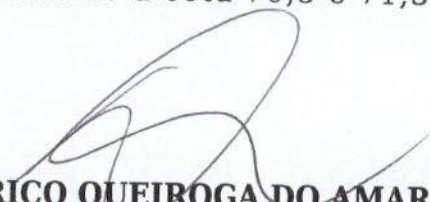
1. Informamos que o mapa apresentado em resposta ao item 1 do ofício OF 02001.011693/2015-76 CGENE/IBAMA, de 19 de outubro de 2015, encaminhado pela carta PVH-0000772, apresenta a comparação entre a linha de inundação na cota 70,5 metros, sem considerar o remanso, com a mancha de inundação para o remanso considerando a vazão de 38.838 m³/s. O solicitado no ofício supracitado foi a apresentação da comparação entre o remanso para as vazões de 38.550 e 38.838 m³/s. Portanto, reiteremos a solicitação de apresentação desta comparação.
2. Com objetivo de subsidiar a análise do pedido alteamento de cota, por parte da Santo Antônio Energia, solicitamos que seja apresentada (em mapa e arquivos shapefile) a área e a envoltória do reservatório da UHE Santo Antônio para a cota 71,3 metros, considerando os efeitos de remanso para a vazão correspondente à média das máximas anuais (38.838 m³/s), o estudo de remanso definido pela ANA (Ofício 290/2015/AA-ANA) e o levantamento batimétrico realizado em 2015.
3. A SAE deve espacializar a APP do reservatório e as propriedades rurais, destacando aquelas que são atingidas pela envoltória correspondente à cota 71,3 metros do reservatório mais remanso.
4. A SAE deve apresentar também um comparativo, por meio de mapas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

e descrição técnica, da área ocupada pelo reservatório mais remanso, APP e das propriedades atingidas considerando a cota 70,5 e 71,3 metros.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA-MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Sol
Nº. 02001.0252 42/2015-16
Recebido em: 21/12/2015
Wanille
Assinatura



ANEXO I

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PEDIDO DE VISTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

01. Nº DO DOCUMENTO/PROCESSO: <u>02001.000508/2008-99</u>		
A - IDENTIFICAÇÃO <u>UHE Santo Antonio - Licenciamento Ambiental</u>		
02. NOME DO INTERESSADO OU REPRESENTANTE LEGAL <u>Daniela de Araújo Reis</u>		
03. CARTEIRA DE IDENTIDADE <u>1719015</u>	04. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF <u>SSP DF</u>	05. CPF <u>803394501-00</u>
06. EMPRESA <u>Enje Brasil</u>	07. CNPJ <u>01370013/000387</u>	08. ENDEREÇO <u>SHS Q.6.E-1707</u>
09. TELEFONE (DDD-NÚMERO) <u>61 3039 8360</u>	10. FAX (DDD-NÚMERO) <u>61 3039 8367</u>	11. ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>daniela.reis@enjesugla.com</u>
B - AUTORIZAÇÃO PARA OBTER VISTAS (CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO)		
12. NOME DO (A) AUTORIZADO (A) <u>Francisco Inácio de Oliveira</u>		
13. CARTEIRA DE IDENTIDADE <u>M 810 7738</u>	14. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF <u>SP MG</u>	15. CPF <u>004831986 41</u>
16. ENDEREÇO <u>SHS Q. 6 Conj. A Ed Brasil XXI - Bloco E Sala 1707</u>		
17. TELEFONE (DDD-NÚMERO) <u>61 3039 8360</u>	18. FAX (DDD-NÚMERO) <u>61 3039.8367</u>	19. ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>daniela.reis@enjesugla.com</u>
C - TIPO DE SOLICITAÇÃO		
20. () VISTA DO DOCUMENTO/PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA EM CDROM	() CÓPIA IMPRESSA	() CÓPIA FOTOGRÁFICA
D - EXTENSÃO DA CÓPIA		
21. () CÓPIA INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA PARCIAL - FOLHAS Nº <u>a partir do volume XLIX (volume 49)</u>	
22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		

IMPORTANTE:

- * Este formulário deverá ser entregue no Protocolo Geral do Ibama e após o seu cadastramento, será encaminhado à Unidade em que se encontrar o processo e/ou documento.
- * No caso de documentos sigilosos, o interessado deverá apresentar instrumento de mandato que comprove a representação legal da empresa titular do processo/documento.
- * Cópias com autenticação somente serão fornecidas em papel.
- * Anexar Atos Administrativos correspondentes
- * A cópia solicitada em papel somente será providenciada após o recebimento do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - (GRU). A solicitação de cópia em mídia CD deve vir acompanhada de dois cds para cada processo e/ou documento.

prossia, 21/12/2015 Wanille
Recebi em
20/12/16
Bivô Alves

EM BRANCO

2
22112115
CMTXO CB



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0258	<i>29</i> / 2015- <i>25</i>
Recebido em: 30/12/2015	
Assinatura <i>Faquelina</i>	



São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Ao Senhor
Vicente Andreu Guillo
 Diretor-Presidente
Agência Nacional de Águas – ANA
 Setor Policial, área 5, Quadra 3, Bloco “m” sala 215.
 70610-200 - Brasília-DF

Nº Ref.: SAE – SP nº 0000465/2015

Frederico
Vicente de Souza B. Junior
 Coordenador Técnico
 CEE/000002

Assunto: Níveis d'água no reservatório da UHE Santo Antônio
 Outorga - Resolução ANA nº 167/12 – PBCA UHE Santo Antônio
 Referência: Processo 02501.000048/2006

Prezado Senhor,

Fazemos referência ao Ofício nº 390/2015/AA-ANA, 06/11/15 (“Carta ANA 390/2015”), por meio da qual essa Agência solicita o cronograma de desenvolvimento de medidas de proteção e realocação de pessoas frente aos efeitos de remanso do reservatório da UHE Santo Antônio, e as tratativas contidas no processo administrativo em epígrafe, para informar o quanto segue:

- i. De forma a atender o cronograma de motorização e alteamento da cota constante do seu Projeto Básico Complementar Alternativo – PBCA, conforme aprovado pela ANEEL em 25/06/13, através do Despacho nº 2.075/13, devidamente corrigido pela Agência em 10/12/13, por meio do Despacho nº 4.181/13, apresentamos, em anexo, o “*Cronograma de Desenvolvimento dos Projetos e Execução da Realocação da Área urbana de Jaci-Paraná e do Alteamento da BR 364 e da ponte sobre o rio Jaci-Paraná até as cotas citadas no ofício 330/2015/AA-ANA*”.
- ii. Ademais, insistimos em todos os argumentos apresentados na Carta SAE – SP – 0000581/2015 e nas demais correspondências constantes no processo administrativo em epígrafe, sem prejuízo ao início das medidas de projeto e implantação constantes dos cronogramas em anexo.

Aos analistas Eduardo
Wagner e Alessandra
Dvim a ciência e
acompanhamento.

Em 18/01/16

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

- iii. Desta forma, entendemos que as discussões técnicas, no âmbito administrativo com esta D. Agência não se esgotaram, motivo pelas quais continuarão sendo debatidas, até um deslinde final, que poderão, caso V.Sas. estejam convencidas pelas elucidações trazidas pela SAE, rever a abrangência das medidas indicadas por V.Sa.

Sendo o que nos apresenta, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Eduardo de Melo Pinto
Diretor Presidente

Cc.:

Luiz Eduardo Barata
Secretário Executivo
Ministério de Minas e Energia

Hermes J. Chipp
Diretor Geral
Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

Romeu Donizete Rufino
Diretor Geral
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Hélvio Neves Guerra
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração – SCG
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

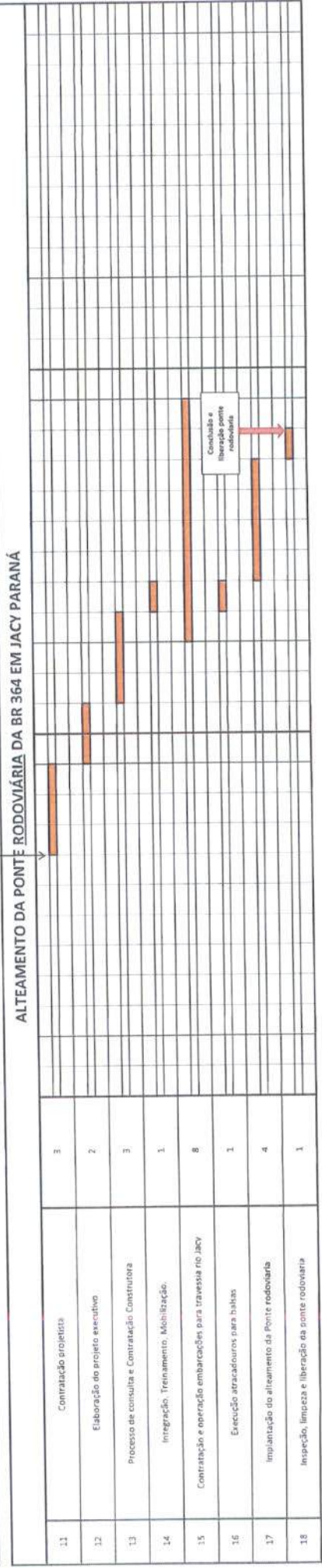
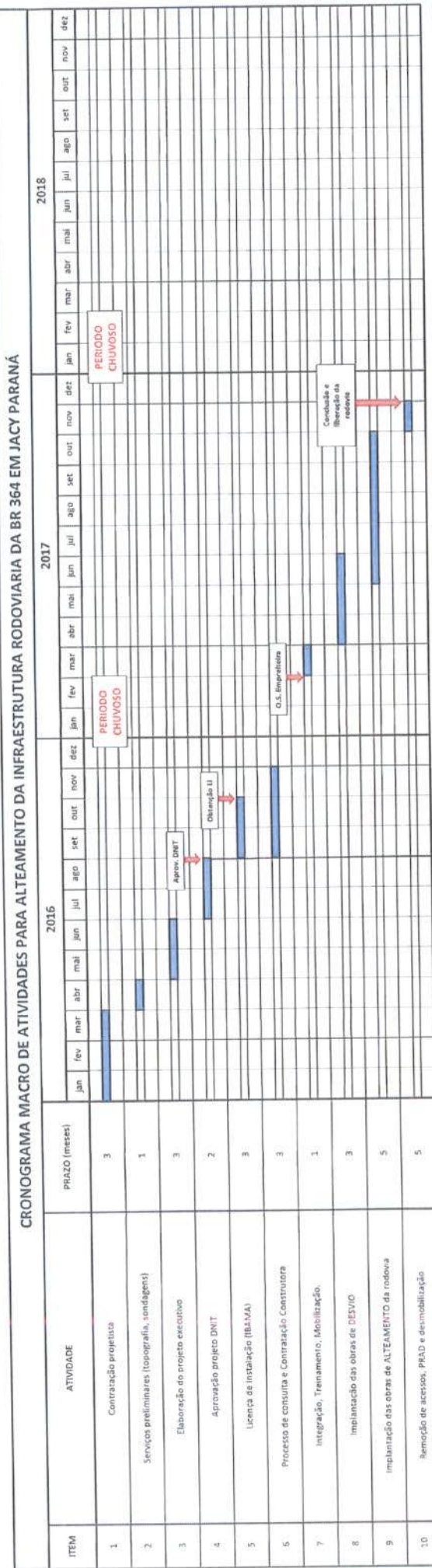
Luiz Antônio Ehret Garcia
Diretor de Infraestrutura Rodoviária
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

EM BRANCO



13



EM BRANCO

EM BRANCO



PR-RO-00023561/2015



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO n. 4316/2015 - MPF/PRRO/PRDC

Porto Velho, RO, 16 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede -
CEP 70818-900 – Brasília-DF
Tel. 61-3316-1212

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
	Documento - Tipo: <u>Of.</u>
	Nº. 02001.0253 <u>78/2015-26</u>
	Recebido em: <u>22/12/2015</u>
	Assinatura <u>Raphael</u>

Assunto: Inquérito Civil 1.31.000.001186/2012-34.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito, com fuicrro no art. 8º, li da LC 75/93, esclarecimentos e as eventuais mediadas tomadas em relação às situações mencionadas no of. nº 44/15, cópia anexa.


Fixo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, para resposta quanto ao objeto solicitado (§ 5º, art. 8º da LC 75/93).

Atenciosamente,

Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

A CGENE:

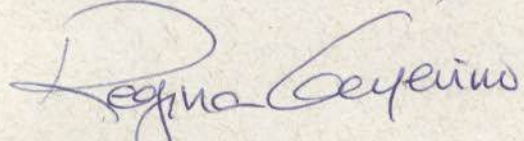
pl providências e demais
encaminhamentos.


Renato Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula 2175863
DILIC/IBAMA 22/12/15

A COTID 2,

Favor elaborar minuta
de ofício ao MPF.

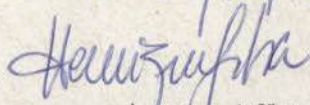
Em 23/12/15,



Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A analista Alessandra
Duine pl atualizar resposta
já encaminhada ao MPF/RO
Sobre o assunto.

Em 30/12/15



Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto



MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - MAB

SECRETARIA ESTADUAL - RONDÔNIA

Rua: AROEIRA 4416 bairro caladinho - Porto Velho/RO

Fone: (69) 3213-4982 - Email: mabrondonia@yahoo.com.br

www.mabnacional.org.br



Cópia p/ PRDC - MPF(RO). Ao Prox. Raphael Ber. Lagua

Ofício N° 44/15.

Porto Velho, 10 de agosto de 2015.

Ao: IBAMA/ DILIC (Diretoria de Licenciamento Ambiental).

ASSUNTO: Encaminhamentos de vistoria em áreas atingidas de Jaci Paraná.

AC: Thomaz Miazak Tolledo (Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto).



Prezado senhor,

Venho solicitar a execução das providências a serem tomadas por este órgão a partir das constatações registradas e encaminhamentos elencados no relatório de atividades n° 1 de 20 de março de 2015 do Núcleo de Licenciamento Ambiental (NLa/RO) da superintendência do IBAMA/RO sobre vistorias e reuniões realizadas em Jaci Paraná, área atingida pelas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau no rio Madeira.

Entre as constatações relatadas que demonstra urgência nas ações a serem tomadas podemos destacar que "o principal problema observado é a condição da água que está sendo consumida pelos moradores, uma vez que apresenta, a olho nu, alto grau de turbidez e uma consistência espumosa, além de exalar mau cheiro".

Alguns encaminhamentos apontados pelo técnico são:

- 1- "Quanto à definição da nova cota de proteção, estabelecida pela ANA, se faz necessária a ampla divulgação dessa nova cota" e "Recomenda-se que a SAE realize uma campanha de divulgação dessa nova cota informando as áreas que serão afetadas".
- 2- "Quanto às indenizações não pagas, recomenda-se que sejam analisados e, se caso sejam constatadas tais falhas nos procedimentos do processo de negociação, se comunique a SAE para procedes a devida indenização".
- 3- "Foi possível observar que o solo está úmido e que, possivelmente, esteja afetando as plantações, o que necessita de análise de um profissional habilitado para atestar qual seja o grau de influência da umidade do solo para os cultivares."

É importante ressaltar que o relatório aponta a visita em três locais distintos do distrito (Linha Santa Inês, Linha do IBAMA (Km 12) e Trilho do Trem: (Bairro Castanheira, Caixa d'Água e Parque dos Buritis), em todos os resultados verificados são convergentes e são provocados pelo reservatório da hidrelétrica de Santo Antônio.

Sobre a situação das casas do reassentamento Parque dos Buritis foi colocado que seriam reiterado a cobrança de uma manifestação formal pela SAE, pois trata-se de problemas que persistem desde o Relatório de Vistoria n°3 de 09.07.2014. Também solicitamos o repasse desta resposta.

Sobre o 2° encaminhamento exposto acima, apresentamos a preocupação em relação ao fato de que o processo de remanejamento já está sendo realizado, sem a devida mediação do poder público e sem a disponibilização das informações necessárias para assegurar os direitos das famílias atingidas.

Sobre a infestação de mosquitos ainda não é de nosso conhecimento a apresentação de alguma proposta de mitigação do impacto.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos. Atenciosamente,

João Marcos Rodrigues Dutra
João Marcos Rodrigues Dutra
Coordenação Estadual do MAB

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade

Grupo de Trabalho Operacional das Promotorias Cíveis
e da Tutela Coletiva

Ofício nº 101/2015/MPE-RO/GT

Porto Velho, 16 de dezembro de 2015.

Assunto: Análise de risco e o Plano de Contingência.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento -Tipo:	OF
Nº. 02001.0 255	93/2015-27
Recebido em:	23/12/2015
<i>[Signature]</i>	
Assinatura	

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, solicito cópia da Análise de Risco e do Plano de Contingência da UHE de Santo Antônio e UHE de Jirau.

Atenciosamente,

[Signature]
AIDEE MARIA MOSER TORQUATO LUIZ
 Promotora de Justiça
 Coordenadora do Grupo de Trabalho – MPE

Ao Senhor
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70.818-900 – Brasília/DF

À CGENE,
p/ANÁLISE E RESPOSTA
Em 29/12/15
[Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
[Signature]

A COHID 2,

Favor elaborar minuta
de resposta ao MPF.

Em 30/12/15,

Regina Coeli

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

~~Min~~ Análise Sara Mota

e Alexandra Duim para
elaborar resposta em Ofício -
CGEMB.

02/02/16

FQ

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Elaborada minuta de
ofício em 04/10/16 para
o MPF/RO.

Junif.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.014504/2015-17 CGENE/IBAMA

Brasília, 24 de dezembro de 2015.

À Senhora
Aidee Maria Moser Torquato Luiz
Promotora de justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamary, nº 1.555 - Bairro Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801917


Assunto: **Resposta ao Ofício nº 093/2015/MPE-RO/GT (prot. IBAMA nº 02001.023222/2015-19) - Plano de Controle de Macrófitas da UHE Santo Antônio**

REFERENCIA: OF 02001.023222/2015-19/MP/RO/GT

Senhora Promotora de justiça

1. Em atenção ao Ofício nº 093/2015/MPE-RO/GT, informo que está previsto, no Plano de Controle de Macrófitas da UHE Santo Antônio, o monitoramento intensivo dos bancos de macrófitas em áreas próximas aos reassentamentos da SAE e ao assentamento Joana D'Arc, do INCRA. Informo ainda que há previsão para alteração da frequência do monitoramento (por exemplo, quinzenal), caso as ações de controle e mitigação não se mostrem eficientes.
2. Quanto ao plano de ação para remoção das macrófitas do igarapé Flórida, informo que as atividades já foram finalizadas e que este igarapé está inserido na rede amostral do Programa de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas da referida usina. As macrófitas removidas foram depositadas em solo na área da APP do reservatório.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.014539/2015-56 CGENE/IBAMA

Brasília, 28 de dezembro de 2015.

À Senhora
Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora do Ministério Público Federal em Rondônia/Ro
Rua José Camacho
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76820886

Assunto: **Resposta aos Ofícios nºs: 4068/2015 - MPF/PRRO/PRDC e 4938/2015/MPF/PR-RO/6ªCCR. (IC. 1.31.000.001285/2015-69 e IC. 1.31.000.001363/2014-44) (prot.Ibama 02001.023674/2015-92 e 02001.024682/2015-56)**

REFERENCIA: OF 02001.024682/2015-56/MPF/PR/RO/SETC/6 OF./4CCR, OF 02001.023674/2015-92/MPF/PRM/RO

Senhora Procuradora,

1. Em atendimento aos questionamentos feitos por esta Procuradoria informo que:

(i) a Santo Antônio Energia (SAE) atendeu às recomendações feitas pelo IBAMA no Of. 02001.003332/2014-75 COHID/IBAMA;

(ii) a empresa de consultoria que realiza os monitoramentos da SAE é a Neotropical Consultoria;


(iii) as informações atualizadas sobre monitoramento da atividade pesqueira encontram-se no 6º e 7º relatórios semestrais de monitoramento da Santo Antonio Energia. Os relatórios estão disponíveis



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

no site do Ibama:
<http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidretricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/Relatorios/POS%20LO/7%C2%BA%20Relat%C3%B3rio%20Semestral%20P%C3%B3sLO/>.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.000027/2016-93 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Vilson de Salles Machado
Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam/Ro
Estrada do Santo Antônio nº. 5323 - Bairro: Triângulo
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76805810

Assunto: **Manifestação quanto ao Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio**

Senhor Secretário,


1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, nº 02001.000508/2008-99, informo que a Santo Antônio Energia (SAE), solicitou ao Ibama o alteamento da cota de operação do reservatório da UHE Santo Antônio. O alteamento faz parte do Projeto Básico Complementar Alternativo - PBCA, que prevê elevação do Nível D'água Máximo Normal em 0,80 metros e instalação de 6 (seis) Unidades Geradoras (UGs), adicionais às 44 UGs constantes do Projeto Básico original, a fim de incrementar a Potência Instalada da UHE Santo Antônio para 3.568 MW.
2. Dessa forma, solicito manifestação desta Secretaria quanto a eventuais interferências da implantação do PBCA nas Unidades de Conservação Estaduais - Área de Preservação Ambiental do Rio Madeira; Floresta Estadual de Rendimento Sustentado Rio Vermelho C; Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos; Reserva Extrativista Jaci-Paraná - em decorrência da elevação da cota de 70,5 para 71,3 metros.
3. No intuito de garantir subsídios para a avaliação, encaminhado, em meio digital (DVD-R), o mapeamento da área envoltória do reservatório da UHE Santo Antônio, enviado pela SAE após a atualização dos estudos de remanso, considerando a Média das Máximas Anuais ($Q=38.838\text{m}^3/\text{s}$) - Curva Chave definida pela ANA. Ressalto que, caso



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

haja necessidade de complementação de informação sobre impactos do PBCA sobre as Unidades de Conservação Estaduais e respectivas Zona de Amortecimento, esta deverá ser solicitada à SAE - A/c Gerente Guilherme Abbad Silveira - (69) 3216-1601.

Atenciosamente,

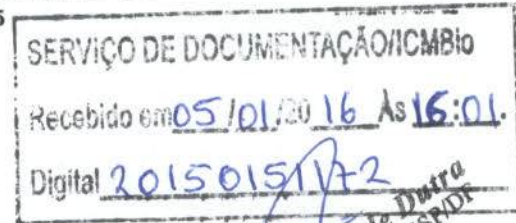

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.000031/2016-51 DILIC/IBAMA



Brasília, 04 de janeiro de 2016
Rosângela de Souza
RG: 77589-SSP/DF
SEDEC

Ao Senhor
Marcelo Marcelino de Oliveira
Diretor do Diretoria de Conservação da Biodiversidade
EQSW 103/104, Bloco "D", 1º andar - Complexo Administrativo, Sudoeste
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70670350

Assunto: **Manifestação quanto ao Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, nº 02001.000508/2008-99, informo que a Santo Antônio Energia (SAE) solicitou ao Ibama o alteamento da cota de operação do reservatório da UHE Santo Antônio. O alteamento faz parte do Projeto Básico Complementar Alternativo - PBCA, que prevê elevação do Nível D'água Máximo Normal em 0,80 metros e instalação de 6 (seis) Unidades Geradoras (UGs), adicionais às 44 UGs constantes do Projeto Básico original, a fim de incrementar a Potência Instalada da UHE Santo Antônio para 3.568 MW.
2. Dessa forma, nos termos da Portaria MMA nº 55/2014, solicito manifestação quanto a eventuais interferências da implantação do PBCA nas Unidades de Conservação Federais - Parque Nacional do Mapinguari e Floresta Nacional do Bom Futuro - em decorrência da elevação da cota de 70,5 para 71,3 metros.
3. No intuito de garantir subsídios para a avaliação, encaminho, em meio digital (DVD-R), o mapeamento da área envoltória do reservatório da UHE Santo Antônio, enviado pela SAE, após a atualização dos estudos de remanso, considerando a Média das Máximas Anuais ($Q=38.838\text{m}^3/\text{s}$) - Curva Chave definida pela ANA. Ressalto que, caso haja necessidade de complementação de informação sobre impactos do PBCA sobre as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Unidades de Conservação Federais e respectivas Zona de Amortecimento, esta deverá ser solicitada à SAE - A/c Gerente Guilherme Abbad Silveira - (69) 3216-1601.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.000092/2016-19 CGENE/IBAMA

Brasília, 06 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador do Ministério Público Federal em Rondônia/Ro
Rua Abunã, nº 1759 - São João Bosco
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76803749

Assunto: **Resposta ao Ofício nº4316/2015-MPF/PRRO/PRDC - IC
1.31.000.001186/2012-34 - Prot. IBAMA nº 02001.025378/2015-26**

REFERENCIA: OF 02001.025378/2015-26/

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao documento em referência, que solicita esclarecimento de eventuais medidas tomadas em relação ao relatório de atividades nº 01/2015 do Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do IBAMA/RO, reitero as informações do Ofício nº 02001.012280/2015-17 CGENE/IBAMA, de 03 de novembro de 2015, que enviou Parecer nº 02001.004303/2015-10 COHID, em resposta ao Ofício nº 3079/2015/MPF/PR-RO/6º OFÍCIO - 4ºCCR (Procedimento Administrativo nº 1.31.000.001456/2013-98).
2. Cabe informar que o Relatório de Atividade nº 01/2015 NLA/RO/IBAMA foi encaminhado à Santo Antônio Energia (SAE) por meio do Ofício nº 02001.011704/2015-18 COHID/IBAMA, de 19 de outubro de 2015, com as seguintes recomendações:

"a. realize análise nas áreas indicadas no referido relatório de atividades, referente à afetação nas propriedades (encharcamento do solo), decorrente da implantação da UHE Santo Antônio, bem como nas propriedades específicas citadas no relatório. Caso seja constatado o impacto, a SAE deve apresentar tratamento seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano Básico



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

Ambiental (PBA), aprovado para o empreendimento.

b. realize medidas complementares de comunicação direcionadas à comunidade de Jaci Paraná e região (Santa Inês, Linha do Ibama, Trilho do Trem), de forma que a população receba todos os esclarecimentos e informações relacionadas à nova cota de proteção, uma vez que a falta de esclarecimento continua gerando expectativas aos moradores locais.

c. realize ações de comunicação nas comunidades Santa Inês, Linha do Ibama, Trilho do Trem, fornecendo orientação e esclarecimento quanto à atividade de soltura de animais silvestres resgatados, bem como orientação à população no caso de aparecimento de animais peçonhentos nas residências”.

3. Em relação às casas do Parque dos Buritis, a SAE informou, por meio do documento “RESPOSTA AOS OFÍCIOS” (Anexo), que foram realizadas vistorias técnicas nas residências do Parque dos Buritis, em agosto de 2015, e que o resultado foi apresentado ao Ministério Público Estadual. Segundo a SAE, a maioria dos problemas apresentados pelos reassentados ocorreram pela falta de manutenção dos equipamentos e pelo descumprimento das orientações técnicas do Manual da Casa do Reassentado.

4. O documento informou, ainda, que a SAE se comprometeu em apresentar proposta sobre a questão dos pisos das residências e fissuras, até o dia 10/09/2015, conforme Ata de reunião, realizada no dia 19/08/2015, com a promotora Dra. Aídee Moser Torquato e equipe. Já as infiltrações nas residências serão analisadas pelo engenheiro civil do MPE, por meio do relatório apresentado pela SAE. De acordo com a ata, após a apresentação da proposta da SAE, a Promotora de Justiça poderá intervir, firmando um TAC com os moradores do reassentamento. O IBAMA ainda não foi informado sobre os desdobramentos do assunto.

5. Cabe relatar que durante o Seminário de Acompanhamento dos Programas Ambientais, realizado no IBAMA/sede em 06/10/2015, ficou acordado que a SAE enviaria o laudo elaborado pela empresa JetCasa, relativo à estrutura das casas e fossas sépticas construídas em todos os reassentamentos da SAE. Contudo em resposta, a SAE reiterou as informações prestadas no documento “RESPOSTA AOS OFÍCIOS” e destacou que os questionamentos abordam matéria já judicializada pelo MPF e MPE ou em discussão em Inquéritos Cíveis, e que a SAE se manifestará sobre o assunto após o trânsito em julgado



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

das demandas ajuizadas.

6. Por fim, encaminho em meio digital (CD-ROM) o Parecer nº 02001.004303/2015-10 COHID/IBAMA, citado acima, e seus anexos.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.000157/2016-26 DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

À Senhora
Cleuda do S. M de Carvalho
Diretora da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho/RO
AV. Lauro Sodré, 1728, São João Bosco, Porto Velho - Forum Cível-RO
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76803686

Assunto: **Impactos ambientais pós instalação Uhes Jirau e Santo Antônio. Ofício nº 1112/2015 - 1ª Vara cível de Porto Velho (Prot. Ibama - 02024.004119/2015-01)**

REFERENCIA: OF 02024.004119/2015-01/PJ

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício nº 1112/2015 - 1ª Vara Cível de Porto Velho, e entendendo que a demanda do MM. Juiz de Direito desta Vara Cível refere-se ao desbarrancamento a jusante da UHE Santo Antônio e os desdobramentos advindos deste evento, encaminhado CD-R com os seguintes anexos:

- a. Termo de Ajuste de Conduta, de fevereiro de 2012;
- b. pasta de arquivos com documentos do empreendedor enviados ao Ibama;
- c. pasta de arquivos com documentos do Ibama enviados ao empreendedor.

2. Em complementação, caso V. Sª. tenha interesse em ter acesso a todos os documentos e estudos ambientais referentes aos processos de Licenciamento Ambiental Federal das UHEs do rio Madeira, estes podem ser acessados nos seguintes endereços eletrônicos:

^ UHE Santo

Antônio: [http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20\(Rio%20Madeira\)/](http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20(Rio%20Madeira)/) - Onde é possível encontrar informações de prognósticos e observadas, bem como estudos e relatórios afetos ao tema, inclusive os monitoramentos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

de desbarrancamentos e margens erodidas a jusante do baramento.

- ^ UHE Jirau : <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Jirau/> - Onde é possível encontrar informações de prognósticos e observadas, bem como estudos e relatórios afetos ao tema.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <i>Carta</i>	
Nº. 02001.0 00 <i>44/2016-52</i>	
Recebido em: 12/1/2016	
<i>faqueline</i>	
Assinatura	



Porto Velho, 09 de dezembro de 2015

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº Ref.: PVH-0000776

Assunto: Encaminha relatórios emitidos em novembro de 2015 no âmbito do Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico.


Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Santo Antônio Energia ("SAE") encaminha, em meio digital, três relatórios de estudos desenvolvidos no âmbito do Programa Monitoramento Hidrossedimentológico da UHE Santo Antônio, conforme informado no 8º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais pós emissão da Licença de Operação 1044/11.

- PJ0955-X-H41-GR-RL-0006-0A – Levantamento Topobatimétrico do Rio Madeira para Acompanhamento da Evolução do Leito a Jusante da UHE Santo Antônio – Novembro 2015.
- PJ0955-X-H41-GR-RL-0007-0A – Levantamento Topobatimétrico do Rio Madeira para Acompanhamento da Evolução do Leito no Reservatório da UHE Santo Antônio – Novembro 2015.
- PJ0955-X-H41-GR-RL-0009-0A – Monitoramento da Evolução dos Trechos com Margens Erodidas ou Potencialmente Instáveis - R7 - Novembro de 2015.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Ao analista Eduardo
Wagner Acompanhamento.

Em 19/01/16

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.000885/2016-38 COHID/IBAMA

Brasília, 13 de janeiro de 2016

A Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de documentos referentes ao licenciamento da UHE Santo Antônio. Processo nº 02001.000508/2008-99**

1. Encaminhamento, para arquivamento, os documentos abaixo relacionados referentes ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio:
 - a. 6º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais (Período de mar/2014 a ago/2014) - Correspondência PVH 565/2014, de 26/10/2014 - Protocolo: 02001.020742/2014-81 - arquivo impresso e digital (CD);
 - b. 7º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais e 1º Relatório Consolidado Pós-LO (Período de set/2011 a fev/2015) - **TOMO I** - Acompanhamento dos Programas - Correspondência SAE/PVH 0280/2015, de 12/05/2015 - Protocolo 02001.008853/2015-08 - arquivo impresso e digital (CD);
 - c. 7º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais e 1º Relatório Consolidado Pós-LO - **TOMO II** - Condicionantes LO 1044/2011 e OF 825/2011 - Correspondência SAE/PVH 0280/2015, de 12/05/2015 - Protocolo 02001.008853/2015-08 - arquivo impresso;
 - d. ERRATA - 7º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais, Pós-LO - **TOMO II** - Correspondência SAE/PVH 0390/2015, de 06/07/2015 - Protocolo 02001.013134/2015-09 - arquivo impresso;
 - e. 8º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais (Período de mar/2015 a set/2015) - **TOMO I** - Acompanhamento dos Programas - Correspondência SAE/PVH 0315, de 30/10/2015 - Protocolo 02001.021481/2015-05 - arquivo impresso e digital (CD);
 - f. Plano de limpeza fina de áreas com vegetação morta do reservatório da Santo Antônio Energia (anexo mapa Poligonais de áreas para desmate) - Correspondência



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

SAE/PVH 0529/2015, de 19/08/2015 - Protocolo 02001.015991/2015-35 - arquivo impresso;

g. Resposta aos Ofícios - OF 6180/2015-43-DILIC; PAR 2322/2015-01-COHID; OF 5088/2015-66-CGENE - Correspondência SAE/PVH 0548/2015, de 25/08/2015 - Protocolo 02001.016568/2015-52 - arquivo impresso e digital (CD);

h. Atendimento ao OF 9251/2014-89 DILIC - PAR 1583/2014 - Análise da Otimização Energética da UHE Santo Antônio - Correspondência SAE/PVH 0143/2015, de 18/03/2015 - Protocolo 02001.004978/2015-51 - arquivo impresso e digital (CD);

i. Atendimento ao OF 9251/2014-89 DILIC - **45 dias** - PAR 1583/2014 - Análise da Otimização Energética da UHE Santo Antônio - Correspondência SAE/PVH 0551/2014, de 17/10/2014 - Protocolo 02001.020285/2014-24 - arquivo impresso e digital (CD);

Alessandra Cabral Leite Duim
ALESSANDRA CABRAL LEITE DUIM
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Recebido em
13/01/2016
Roni



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.000393/2016-42 COHID/IBAMA

Brasília, 13 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Guilherme Abbad Silveira
Rua Dom Pedro II, 637 - Centro Empresarial - 5º and - Sl 510 - CAIARI
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: **Remanso do reservatório da UHE Santo Antônio e cota de proteção de Jacy-Paraná**.

REFERENCIA: CT 02001.024512/2015-71/

Senhor Gerente

1. Considerando as informações prestadas pela SAE, por meio da carta PVH-0000772, de 10/12/2015, especialmente quanto às propriedades rurais atingidas pela nova conformação do reservatório, solicito que a SAE, apresente em até 10 dias:

- (a) o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas;
- (b) planilha com o número total das propriedades rurais que serão relocadas, com indicação do proprietário e endereço/localização do imóvel. A SAE deverá incluir as propriedades afetadas do assentamento do INCRA e do Reassentamento Vida Nova (implantado pela Energia Sustentável do Brasil);
- (c) cronograma de execução das ações;
- (d) encaminhe quinzenalmente planilha, por meio eletrônico, com o status de negociação e atendimento aos atingidos rurais, o cadastro atualizado das pessoas afetadas, individualizado por imóveis, informando as tratativas de negociação, entre outras informações pertinentes ao período.

BR CK



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

2. Quanto as afetações na área urbana de Jacy-Paraná, reitero a solicitação do item "4" do Ofício nº 02001.011693/2015-76 CGENE/IBAMA "...seja apresentada a mancha de inundação para o TR 50 anos e TR 100 anos, espacializando em mapa as propriedades e os equipamentos urbanos e infraestrutura viária atingidos pelo remanso do barramento, além do número total de pessoas/famílias atingidas", considerando a cota de proteção N.A. 77,10 m (IBGE 2009), determinada pela ANA, por meio do Ofício nº 330/2015/AA-ANA, de 18/09/2015. Neste contexto, solicito que a SAE, em até 10 dias:

a) reapresente os mapas e arquivos *shapefile* da área de Jacy-Paraná (incluindo o Reassentamento Parque dos Buritis) considerando a cota de proteção N.A. 77,10 m;

b) apresente o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas em Jaci Paraná;

c) apresente planilha com o número total de imóveis (residenciais e comerciais) que serão relocados, com indicação do proprietário e endereço do imóvel;

d) encaminhe mapas da área urbana de Jaci Paraná com a delimitação da nova cota de proteção (77,10 m), indicando o limite da área de cadastro, vias e estruturas afetadas, assim como os imóveis referenciados na planilha solicitada acima;

e) apresente cronograma de execução da relocação da área urbana de Jaci Paraná até a cota estabelecida pela ANA;

f) encaminhe quinzenalmente planilha, por meio eletrônico, com o status de negociação e atendimento aos atingidos da área urbana de Jaci Paraná, o cadastro atualizado das pessoas afetadas, individualizado por imóveis, informando as tratativas de negociação, o envio da proposta de acordo, o aceite ou a recusa de negociação, bem como possíveis judicializações, entre outras informações pertinentes ao período.

3. A SAE deverá realizar medidas complementares de comunicação e informação, direcionadas à comunidade de Jaci Paraná e às propriedades rurais, sobre a nova cota de proteção e a regra operacional da Usina, com posterior envio de relatório comprovando as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

ações realizadas.

4. O processo de negociação com as novas famílias atingidas deve ser pautado nos critérios estabelecidos no PBA, referente ao Programa de Remanejamento das Populações Atingidas, de modo a causar o menor transtorno possível, visto que algumas famílias já passaram por processo de remanejamento. A SAE deverá apresentar, em até 10 dias, proposta específica de tratamento para o público atingido do Reassentamento Vida Nova, que se encontra em processo de adaptação ao remanejamento, no âmbito do Programa de Remanejamento da População Atingida da UHE Jirau.

5. Por fim, solicito que a SAE apresente, em até 10 dias, planilha final dos imóveis (residenciais e comerciais) negociados e das famílias indenizadas da área urbana de Jaci Paraná, dentro da cota de proteção (NA 75,5 m - IBGE 2009), com dados dos proprietários, bem como o relatório de monitoramento destas famílias indenizadas.

Atenciosamente,


HENRIQUE MARQUES RIBEIRO DA SILVA
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.001485/2016-40 COHID/IBAMA

Brasília, 21 de janeiro de 2016

À Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: 3ª Retificação das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCTMBs 256/2013 e 257/2013, referentes ao resgate de fauna da UHE Santo Antônio. Processo nº 02001.000508/2008-99.

1. Em atenção a correspondência PVH-0000708, de 02/12/2015, que solicita a retificação das ACCTMB's nº 256/2013 e nº 257/2013 em detrimento de inclusão da profissional Naiara Florêncio Pereira; exclusão das profissionais Carolina Mariani e Ivonete Gomes, além da substituição do coordenador das atividades pelo profissional Kaio Augusto Nabas Ribeiro, informo que a documentação encaminhada pelo empreendedor está em conformidade ao documento "Procedimento para emissão de ACCTMB no âmbito do processo de licenciamento ambiental";
2. Ressalto que a emissão das ACCTMB's nº 256/2013 e nº 257/2013 foi subsidiada por análises específicas, constantes no parecer nº 02001.001004/2015-15 COHID/IBAMA e na Nota Informativa nº 07 /2012 - COHID/IBAMA, respectivamente.
3. Desse modo, a equipe não vê óbices para a retificação das referidas autorizações, desde que sejam feitas as alterações mencionadas, para continuidade das atividades de resgate de fauna terrestre e biota aquática no canteiro de obras da UHE Santo Antônio.

Natalia de Aencar Monteiro
NATALIA DE ALENCAR MONTEIRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

À DILIC
De acordo.
Em 21/01/16
Regina Coeli Montenegro Generino
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

De acordo,
a CGENE para
providências
Em 21/01/16
Henrique Marques Ribeiro
Henrique Marques Ribeiro
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316 -1745/1282 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE	E-MAIL	DATA:
Thamiz Toledo	IBAMA	3316-1745	Dilic.Sede@IBAMA.gov.br	22/01/16
Luiz Gabriel Araujo	COORDENADOR	3316 2518	grupo@odibama.com	
Rodriges Hales	IBAMA	3316 5745	Dilic.Sede@IBAMA.gov.br	
REGINA GEMERIND	IBAMA	61-3316.1618	cgewe.sede@ibama.gov.br	

GOHIDILICIBAMA
FLS. 10118
RUC.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.000812/2016-46 CGENE/IBAMA

Brasília, 28 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
RUA DOM PEDRO II, 637, 5º andar, sala 510 CENTRO EMPRESARIAL
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: Encaminhamento da 3ª Retificação das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCTMB's nº 256/2013 e 257/2013, referentes ao resgate de fauna no canteiro de obras da UHE Santo Antônio.

Senhor Gerente

1. Em menção à correspondência PVH - 0000708/2015, encaminho a 3ª Retificação das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCTMB's nº 256/2013 e 257/2013, conforme despacho 02001.001485/2016-40 COHID/IBAMA, para continuidade das atividades de resgate de fauna terrestre e biota aquática no canteiro de obras da UHE Santo Antônio.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 256/2013
3ª Retificação

VALIDADE
09/05/2016

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO BIOTA TERRESTRE BIOTA AQUÁTICA BIOTA SEMI-AQUÁTICA

EMPREENHIMENTO: UHE Santo Antônio

EMPREENDEDOR: Santo Antônio Energia - SAE

CNPJ: 09.391.823/0001-60

CTF: 3987180

ENDEREÇO: Rua Don Pedro II, nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76801-910

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Santo Antônio Energia - SAE

CNPJ/CPF: 09.391.823/0001-60

CTF: 3987180

ENDEREÇO: Rua Don Pedro II, nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76801-910

COORDENADOR(A) DAS ATIVIDADES:

Kaio Augusto Nabas Ribeiro

CPF: 276.626.938-05

CTF: 5037416

ART: 2015/01212

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Captura de quantidade ilimitada de indivíduos de herpetofauna, mastofauna e avifauna. Marcação de anfíbios com tinta subcutânea, cintas coloridas e anilhas. Répteis com corte de escamas, corte de escudo marginais em quelônios, anilhas metálicas e plásticas coloridas. Aves com anilhas CEMAVE. Mamíferos com anilhas metálicas, colares, tatuagem, descoloração de brincos e telemetria. Não aceito: tatuagem a quente, discos nasais, ablação de falanges e dedos.

ÁREAS DA ATIVIDADE: Canteiro de obras da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia

PETRECHOS: Podem ser usados equipamentos para resgate animal como puçás, redes, armadilhas tipo gaiolas, caixa de contenção, luvas e gancho.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Universidade Federal de Rondônia – UNIR e Faculdade São Lucas. A destinação do material biológico coletado deverá seguir ao estipulado na condicionante 2.2 “d” desta condicionante.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Transporte de animais vivos fora da área do empreendimento, exceto no trajeto até as áreas de soltura autorizadas. A solicitação, análise e emissão de autorizações para transporte de fauna impossibilitada de soltura deverá se dar no âmbito das superintendências do Ibama, preferencialmente do estado de origem do animal resgatado, conforme Portaria Ibama nº 12, de 05/08/2011;
4. Coleta de espécies listadas na IUCN, Portaria MMA 444/2014 e nas listas oficiais do estado de Rondônia, exceto de espécimes que morrerem no processo de amostragem, os quais devem ser identificados e listados para o Ibama nos relatórios e encaminhados às Instituições Depositárias, caso haja condições de aproveitamento científico do material;
5. Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
6. Exportação de material biológico;
7. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na medida provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

22 JAN 2016

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Thomas Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILICIBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 256/2013
3ª Retificação

VALIDADE
09/05/2016

EQUIPE TÉCNICA:

Nome	CPF	CTF
Jader Clei de Lima Costa	386.302.492-34	5477137
Karina Santana Brito	849.481.322-68	4994922
Marcela Roquetti Velludo Tognetti	221.902.308-70	4577248
Kaio Augusto Nabas Ribeiro*	276.626.938-05	5037416
Francisco José Medeiros de Carvalho	740.177.212-49	5618861
Juliano Tupan Coragem	833.124.042-15	3451455
Dario Pires de Carvalho	011.627.987-77	665014
Naiara Florêncio Pereira	028.126.126-14	1040314

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. Todos os profissionais constantes na Autorização devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta. Todas as atividades devem ser realizadas por equipe composta por pelo menos 1 (um) profissional constante nesta Autorização;
- 1.6. Em até 120 (cento e vinte) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, apresentar listagem emitida pelas instituições receptoras contendo o número de identificação em campo de cada indivíduo associado ao seu número de tombamento na coleção, para todos os animais depositados. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa a ser analisada pelo Ibama



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 256/2013
3ª Retificação

VALIDADE
09/05/2016

CONDICIONANTES

2. Condicionantes Específicas:

2.1. Durante as atividades de resgate de fauna deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) Animais de hábitos sociáveis não devem ser separados de seus bandos;
- b) Em caso de resgate de animal silvestre ameaçado de extinção, a equipe de resgate deve comunicar a Superintendência do Ibama em Rondônia imediatamente para a adoção das devidas providências quanto à destinação deste animal, conforme entendimento entre ICMBio e Ibama; e
- c) Todo material biológico coletado, incluindo animais vivos, deve ser armazenado em local adequado até seu depósito em instituição autorizada pelo Ibama. Deverá ser solicitada à SUPES/RO autorização específica para o transporte deste material. Essa solicitação deverá conter o nome da instituição, carta de aceite e a listagem dos animais que serão destinados. A solicitação deverá ser feita em duas vias sendo uma digital e uma impressa.

2.2. Deverão ser entregues relatórios semestrais, coincidentes aos relatórios semestrais do PBA do empreendimento. A coordenação do projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:

- a) Lista das espécies encontradas, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e as potencialmente invasoras e migratórias;
- b) Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação, registro e biometria;
- c) Tabela de dados brutos (impresso e digital) contendo os animais enviados para a universidade, apresentando nome científico, número de tombo (caso ainda não tenha sido tombado), enviar identificação individual e data de coleta;
- d) Carta de recebimento da Instituição depositária contendo a quantidade dos animais recebidos de cada espécie e a marcação individual e permanente utilizada em cada espécime. Os espécimes oriundos dessa Autorização não poderão ser comercializados; e
- e) Assinatura do Coordenador Geral se responsabilizando pelo conteúdo do documento.

2.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) do Coordenador deve estar válida durante todo o período de atividade de resgate.

2.4. Todos os procedimentos e métodos de fixação e conservação dos espécimes enviados para tombamento deverão seguir rigorosamente as recomendações e exigências feitas pela instituição receptora. equipe técnica deverá estar com o CTF válido durante todo o período de vigência desta autorização.

2.5. Animais exóticos à bacia capturados durante os resgates não devem ser reintroduzidos; deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000508/2008-99	AUTORIZAÇÃO Nº 257/2013 3ª Retificação	VALIDADE 09/07/2016
--	--	-------------------------------

ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO
TIPO	<input type="checkbox"/> BIOTA TERRESTRE	<input checked="" type="checkbox"/> BIOTA AQUÁTICA	<input type="checkbox"/> BIOTA SEMI-AQUÁTICA

EMPREENDIMENTO: UHE Santo Antônio

EMPREENDEDOR: Santo Antônio Energia - SAE

CNPJ: 09.391.823/0001-60

CTF: 3987180

ENDEREÇO: Rua Don Pedro II, nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76801-910

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Santo Antônio Energia - SAE

CNPJ/CPF: 09.391.823/0001-60

CTF: 3987180

ENDEREÇO: Rua Don Pedro II, nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76801-910

COORDENADOR(A) DAS ATIVIDADES:

Kaio Augusto Nabas Ribeiro

CPF: 276.626.938-05

CTF: 5037416

ART: 2015/01212

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate e salvamento de peixes confinados ou aprisionados em função de drenagem, manutenção, reparo ou manobra operativas, incluindo, os vãos dos vertedouros, unidades geradoras, sistema de transposição -STP, poças e estruturas formadas pelo pulso de inundação natural ou decorrente de manobras operativas a montante e a jusante da barragem na área de influência da UHE Santo Antônio.

ÁREAS DA ATIVIDADE: Canteiro de obras da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia. Pequenos volumes de água criados à montante ou à jusante do barramento pelo pulso de inundação natural ou decorrente de manobras operativas dentro da área da UHE Santo Antônio (DUP), Vãos do vertedouro Principal e Complementar, Unidades Geradoras e Sistema de Transposição de Peixes.

PETRECHOS: Redes de arrasto tipo picaré com saco variando de 20,30, 50 e 100 metros de comprimento, nylon multifilamentos sem nós – fios Denier 210/18 malha 12mm, redes de arrasto tipo sombrite com malha 2mm, puças de nylon multifilamento sem nós, PU – 0939 malha; 12mm fio 210/24.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Faculdade São Lucas. A destinação do material biológico coletado deverá seguir ao estipulado na condicionante 2.2 “d” desta condicionante.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA DE ESPÉCIES LISTADAS NA IUCN, PORTARIA Nº 445/2014, BEM COMO DE ESPÉCIES CONSTANTES EM LISTA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EXCETO ANIMAIS QUE MORREREM NO PROCESSO DE AMOSTRAGEM, OS QUAIS DEVEM SER LISTADOS PARA O IBAMA E ENCAMINHADOS ÀS INSTITUIÇÕES DEPOSITÁRIAS, SE HOUVER POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO CIENTÍFICO DO MATERIAL;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, 22 JAN 2016	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): Thomas Mianaki de Toledo Diretor de Licenciamento Ambiental DILIC/IBAMA
---	---



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 257/2013
3ª Retificação

VALIDADE
09/07/2016

EQUIPE TÉCNICA:

Nome	CPF	CTF
Jader Clei de Lima Costa	386.302.492-34	5477137
Karina Santana Brito	849.481.322-68	4994922
Marcela Roquetti Velludo Tognetti	221.902.308-70	4577248
Kaio Augusto Nabas Ribeiro*	276.626.938-05	5037416
Francisco José Medeiros de Carvalho	740.177.212-49	5618861
Juliano Tupan Coragem	833.124.042-15	3451455
Dario Pires de Carvalho	011.627.987-77	665014
Naiara Florêncio Pereira	028.126.126-14	1040314

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. Todos os profissionais constantes na Autorização devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta. Todas as atividades devem ser realizadas por equipe composta por pelo menos 1 (um) profissional constante nesta Autorização;
- 1.6. Em até 120 (cento e vinte) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, apresentar listagem emitida pelas instituições receptoras contendo o número de identificação em campo de cada indivíduo associado ao seu número de tombamento na coleção, para todos os animais depositados. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa a ser analisada pelo Ibama.



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 257/2013
3ª Retificação

VALIDADE
09/07/2016

CONDICIONANTES

2. Condicionantes Específicas:

2.1. Durante as atividades de resgate de fauna deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) Em caso de resgate de animal silvestre ameaçado de extinção, a equipe de resgate deve comunicar a Superintendência do Ibama em Rondônia imediatamente para a adoção das devidas providências quanto à destinação deste animal, conforme entendimento entre ICMBio e Ibama; e
- b) Todo material biológico coletado, incluindo animais vivos, deve ser armazenado em local adequado até seu depósito em instituição autorizada pelo Ibama. Deverá ser solicitada à SUPES/RO autorização específica para o transporte deste material. Essa solicitação deverá conter o nome da instituição, carta de aceite e a listagem dos animais que serão destinados. A solicitação deverá ser feita em duas vias sendo uma digital e uma impressa.

2.2. Deverão ser entregues relatórios semestrais, coincidentes aos relatórios semestrais do PBA do empreendimento. A coordenação do projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:

- a) Lista das espécies encontradas, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e as potencialmente invasoras e migratórias;
- b) Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação, registro e biometria;
- c) Tabela de dados brutos (impresso e digital) contendo os animais enviados para a universidade, apresentando nome científico, número de tombo (caso ainda não tenha sido tombado), enviar identificação individual e data de coleta;
- d) Carta de recebimento da Instituição depositária contendo a quantidade dos animais recebidos de cada espécie e a marcação individual e permanente utilizada em cada espécime. Os espécimes oriundos dessa Autorização não poderão ser comercializados; e
- e) Assinatura do Coordenador Geral se responsabilizando pelo conteúdo do documento.

2.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) do Coordenador deve estar válida durante todo o período de atividade de resgate.

2.4. Todos os procedimentos e métodos de fixação e conservação dos espécimes enviados para tombamento deverão seguir rigorosamente as recomendações e exigências feitas pela instituição receptora. equipe técnica deverá estar com o CTF válido durante todo o período de vigência desta autorização.

2.5. Animais exóticos à bacia capturados durante os resgates não devem ser reintroduzidos. Deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.

2.6. Caso ocorra evento de mortandade de peixe durante o resgate, este deve ser imediatamente comunicado ao Ibama, em relatório de ocorrência com fotos, contendo data, local, quantidade por espécie, biomassa total e destinação.

EM BRANCO

guia: 0143612016
Prot: 1801.02989/2016



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Estrada de Santo Antônio, 5323 – Bairro Triângulo.
Porto Velho-RO. CEP 76.805-810 COGEO
Fone: (69) 3216.1045- FAX: (69) 3216-1059
e-mail: cogeo.meteorologia@sedam.ro.gov.br

MEMORANDO Nº 64/COGEO/ SEDAM Porto Velho, 02 de fevereiro de 2016.

Da: COGEO/COORDENADORIA DE GEOCIÊNCIAS/SEDAM
Para: GABINETE/SECRETARIO/SEDAM
Assunto: OFÍCIO Nº 02001.000027/2016-96 DILIC/IBAMA – MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PROJETO BÁSICO COMPLEMENTAR ALTERNATIVO DA UHE SANTO ANTÔNIO.

Senhor Secretário,

Em atendimento a solicitação acima encaminhamos o ofício resposta nº 323/GAB/SEDAM/RO/2016.

Atenciosamente,


Antonio de Melo Lisboa
Coordenador da COGEO-SEDAM
Matricula: 300908050

EM BRANCO



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Estrada de Santo Antônio, 5323 – Bairro Triângulo.
Porto Velho-RO. CEP 76.805-810
Fone: (69) 3216.1045 – Fax: (69) 3216-1059



OFÍCIO Nº 323 /GAB/SEDAM/RO

Porto Velho, 01 fevereiro de 2016.

leite

Ao Ilustríssimo Senhor
MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor de Licenciamento Ambiental - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama – Cx. Postal nº 09566 Brasília – DF

MMA / IBAMA / SUPES - RO
Documento - tipo:
Nº 02024/000448/2016 - 56
Recebido em: 03/02/2016

Assunto: *OF. 02001.000027/2016-93 Manifestação quanto ao Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio.*

Senhor Diretor,

Vimos através do presente, em atenção aos ofícios em referência, informar que recebemos DVD-R, com mapeamento da área envoltória do reservatório da UHE Santo Antônio para manifestação desta Secretaria quanto a eventuais interferências da implantação do PBCA nas Unidades de Conservação Estaduais. No entanto, foi encaminhado apenas o projeto Básico Complementar Alternativo de elevação de cota 70,5.

Desta forma, solicito que seja encaminhado mapeamento do reservatório com atualização dos estudos de remanso com elevação de cota de 71,3 metros para que seja feita a devida avaliação.

Atenciosamente,

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado Desenvolvimento do Ambiental

Robson D. Silva Junior
Robson D. Silva Junior
Diretor Executivo
Matricula: 300121093
GAB/SEDAM

DIGITALIZADO

*A equipe para o mapeamento.
Atualização deverá ser encaminhada
à SEDAM assim que disponível.
25/02/16*
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA

A Gene,
para providências.
16/02/16

Rodrigo ^{de} Santos
Assessor Técnico
DILIC/BAMA
Port 10

01-24921AMAS/AMAS

À Cofid 2,

Favor elaborar
minuta de resposta
ao interessado.

Em 19/02/16,

Regina Coeli

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

EM REBANCO

CONFIDENTIAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

RECEBEMOS
AS 14:35
SEDE



OF 02001.000027/2016-93 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Vilson de Salles Machado
Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam/Ro
Estrada do Santo Antônio nº. 5323 - Bairro: Triângulo
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76805810

Assunto: **Manifestação quanto ao Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, nº 02001.000508/2008-99, informo que a Santo Antônio Energia (SAE), solicitou ao Ibama o alteamento da cota de operação do reservatório da UHE Santo Antônio. O alteamento faz parte do Projeto Básico Complementar Alternativo - PBCA, que prevê elevação do Nível D'água Máximo Normal em 0,80 metros e instalação de 6 (seis) Unidades Geradoras (UGs), adicionais às 44 UGs constantes do Projeto Básico original, a fim de incrementar a Potência Instalada da UHE Santo Antônio para 3.568 MW.
2. Dessa forma, solicito manifestação desta Secretaria quanto a eventuais interferências da implantação do PBCA nas Unidades de Conservação Estaduais - Área de Preservação Ambiental do Rio Madeira; Floresta Estadual de Rendimento Sustentado Rio Vermelho C; Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos; Reserva Extrativista Jaci-Paraná - em decorrência da elevação da cota de 70,5 para 71,3 metros.
3. No intuito de garantir subsídios para a avaliação, encaminho, em meio digital (DVD-R), o mapeamento da área envoltória do reservatório da UHE Santo Antônio, enviado pela SAE após a atualização dos estudos de remanso, considerando a Média das Máximas Anuais ($Q=38.838\text{m}^3/\text{s}$) - Curva Chave definida pela ANA. Ressalto que, caso



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

haja necessidade de complementação de informação sobre impactos do PBCA sobre as Unidades de Conservação Estaduais e respectivas Zona de Amortecimento, esta deverá ser solicitada à SAE - A/c Gerente Guilherme Abbad Silveira - (69) 3216-1601.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



Memória de Reunião

EMPREENDIMENTO: UHE Santo Antônio e UHE Cana Brava

ASSUNTO: Solicitação de orientação jurídica

DATA: 03/02/2016

Realizou-se no dia 03 de fevereiro de 2016 reunião na PFE Ibama, lista de presença anexa, com objetivo de discutir os procedimentos a serem adotados no âmbito dos processos de licenciamento da UHE Santo Antônio, no que diz respeito ao cumprimento de Decisão Judicial a respeito da Audiência Pública (alçamento de Cota) e da UHE Cana Brava, a respeito da possibilidade de emissão da Licença de Operação para o empreendimento, visto que o reservatório da usina afeta a TI Avá Canoeiro.

Em relação ao processo de licenciamento da UHE Santo Antônio, especialmente no que se refere às análises quanto ao alçamento de cota do reservatório, a equipe da DILIC solicitou orientações quanto à forma de atendimento da decisão judicial que determina a realização de novas audiências públicas. Foi acordado que:

- A PFE, por meio da COJUD, apresentará parecer de força executória e prestará as informações necessárias para a interpretação da decisão;
- A COHID elaborará Parecer com critérios técnicos para a seleção de locais para a realização das novas audiências públicas.

Referente ao processo de licenciamento da UHE Cana Brava, a Chefe da COHID, Telma Bento de Moura, apresentou breve histórico do processo e solicitou orientação da PFE sobre os procedimentos a serem adotados para a continuidade do processo de licenciamento, especificamente sobre a possibilidade de emissão de LO para o empreendimento. A Procuradora Dr^a Mariana Cirne explanou sobre a complexidade da situação e afirmou ser necessário conhecer melhor o processo e avaliar a decisão judicial que definiu o Ibama como órgão licenciador do empreendimento. Assim, foram dados os seguintes encaminhamentos:

- A CGENE irá encaminhar a Decisão Judicial e um histórico do processo à PFE;
- A CGENE irá questionar o empreendedor sobre a possibilidade de redução da cota de inundação do empreendimento de forma a desafetar a TI;
- A PFE irá viabilizar reunião entre a Procuradoria do Ibama e a Procuradoria da Funai, para

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: UHE Santo Antônio e Camalô

DATA: 03/02/2015

NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE/CELULAR	E-MAIL	ASSINATURA
Frederico D. Amorim	COHID/IBAMA	(61) 3336-1595	frederico.amorim@ibama.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
Monique Barbosa Cruz	PE/IBAMA	(61) 3316-1036	MARIANA.CIRNE@AGU.GOV.BR	<i>[Handwritten Signature]</i>
Cláudia Luy	PE/IBAMA	61 3306-3285	CLAUDIA.LUY@AGU.GOV.BR	<i>[Handwritten Signature]</i>
Lulma Brito de Mous	IBAMA COHID	61-3336-1596	Lulma.moure@ibama.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>



EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0 02 *088/2016-75*
Recebido em: *5/2/2016*
Assinatura *Manuê*



Porto Velho, 05 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor

Thomaz Miazaki de Toledo

Diretor de Licenciamento

Diretoria de Licenciamento do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília – DF

C.C.: Senhor Frederico Queiroga do Amaral

Chefe da Coordenação de Energia Elétrica e Transposições - COHID

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA

Brasília – DF

Nº Ref.: PVH-0001095

Assunto: Pedido de dilação de prazo para atendimento ao ofício 02001.00393/2016-42 COHID/IBAMA

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE vem solicitar 30 dias para o atendimento ao ofício em epígrafe. Ocorre que a SAE percebeu diferenças entre as cotas apresentadas ao IBAMA por meio da carta SAE PVH-0000772 e as cotas de proteção exigidas pela ANA, especialmente para o distrito de Jacy-Paraná. Sendo assim, a SAE solicitou à ANA, por intermédio da carta SAE-SP 0000035/2016, o estudo de remanso utilizado por aquela agência na definição das cotas de proteção de Jacy-Paraná e BR 364.

Em resposta, a ANA exarou o ofício 00000.002421/2016-41 (Anexo 01) enviando o "remanso assoreado" com as batimetrias de 2015, que é ligeiramente diferente daquele utilizado pela SAE e, que serviu de base para os mapas enviados ao IBAMA. De posse deste material, desde 29/01/2016, a SAE está refazendo os mapas temáticos solicitados pelo IBAMA e enviará juntamente com os cronogramas e demais solicitações do Of. 02001.00393/2016-42 COHID/IBAMA, no prazo de 30 dias.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

*A Natalio Monteiro,
para conhecimento da
equipe. Passa minuto de
10 Ofício - COHID, com o
opazo. 15/02/16*

São Paulo, SP: Av. das Nações Unidas, 4777 - Ed. Villa Lobos - 6º andar • CEP 05477-000 • Tel: +55 11 3702 2250 • Fax: +55 11 3702 2288

Porto Velho, RO: Canteiro de Obras UHE Santo Antônio, S/N - BR 364 Km 9+100 - Núcleo Administrativo • CEP 76805-812 • Tel: +55 69 3216 1601 • Fax: +55 69 6218 1542

Porto Velho, RO: Rua Dom Pedro II, 637 - 5º andar - Sala 510 - Centro Empresarial • CEP 76801-910 • Tel: +55 69 3216 1600

www.santoantonioenergia.com.br

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGEN/DLIC/IBAMA

EM BRANCO



Ofício nº 74/2016/SRE-ANA
Documento nº: 00000.003021/2016-52

Brasília, 20 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Ricardo Barbi Costa
Diretor Comercial Regulatório
Santo Antônio Energia S.A.
Av. das Nações Unidas, 4777, Ed. Villa Lobos - 6º andar
05477-000 – São Paulo – SP

Assunto: Solicitação de Fornecimento do Estudo de Remanso do Reservatório da UHE Santo Antônio desenvolvido pela ANA
Referência: processo 02501.000048/2006, documento 00000.002421/2016-41

Senhor¹ (a) Diretor Comercial Regulatório,

1. Em atenção à Carta SAE-SP nº 0000035/2016, protocolada na ANA sob o nº 00000.002421/2016-41, informamos que:
 - a. As seções transversais utilizadas pela ANA para gerar a linha d'água do reservatório da UHE Santo Antônio considerando a batimetria de 2015 são aquelas apresentadas nas figuras do Anexo I do Relatório PJ0797-X-R00-GR-RL-0014-0A, encaminhado pela SAE à ANA por meio da Carta SAE-SP nº 0000115/2015, e posteriormente encaminhadas em formato digital pela SAE por correio eletrônico para a ANA. De qualquer forma, a mídia anexa a este Ofício apresenta um arquivo denominado "bat15", no qual as seções topobatimétricas já estão em formato de leitura do HEC-RAS;
 - b. A ANA não realizou nova calibragem do modelo HEC-RAS, uma vez que foi considerada adequada a calibragem realizada pela SAE, conforme Parecer Técnico nº 73/2015/COREG/SRE, já encaminhado à SAE por meio do Ofício nº 290/2015/AA-ANA, de 11/08/2015. Assim, a ANA apenas simulou a linha d'água do reservatório, a partir do modelo calibrado pela SAE, porém considerando o fundo do reservatório levantado pela SAE na batimetria de 2015. De qualquer forma, a mídia anexa a este Ofício apresenta um arquivo denominado "remanso assoreado", com os arquivos de projeto do HEC-RAS na forma aqui descrita.
 - c. Já as cotas na região de Jaci-Paraná foram geradas a partir do modelo de remanso do rio Madeira calibrado pela SAE e simulado pela ANA a partir da batimetria de 2015 realizada pela SAE, conforme já descrito neste Ofício, adicionado de 40 cm a partir da seção do rio Madeira denominada Foz do Jaci-Paraná, conforme descrito no Relatório PJ0797-X-R00-GR-RL-0013-0A, encaminhado à ANA pela Carta SAE 5.722/2015, de 06/03/2015.

SAE - PROTOCOLO ELETRONICO
DATA: 29/01/2016
HORA: 10:44:AM
SP - 0000871

¹ Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponível no endereço www.ana.gov.br

EM BRANCO



2. Maiores detalhes sobre as linhas d'água do reservatório da UHE Santo Antônio constam do Parecer Técnico nº 73/2015/COREG/SRE, já encaminhado à SAE por meio do Ofício nº 290/2015/AA-ANA, de 11/08/2015.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

EM BRANCO



DIGITALIZADO NO IBAMA

ÚNICO – PR/RO-0001791/2016

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

6º OFÍCIO – 3º CCR / 4º CCR – DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DO CONSUMIDOR.



OFÍCIO Nº 263/2015/MPF/PR-RO/6º OFÍCIO – 4º CCR.

263/2016

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2016.

A Sua Senhoria, a Senhora **MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS**,
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
SCEN Trecho 02, Ed. Sede do Ibama.
70.818-900 Brasília — Distrito Federal.

Referência: Inquérito Civil nº 1.31.000.001153/2015-37.
(Favor, ao responder fazer referência ao procedimento em epígrafe).

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento -Tipo:	OP
Nº. 02001.0 G2	178/2016-86
Recebido em:	10/2/2016
Assinatura	

Senhora Presidente,

A fim de instruir os autos em epígrafe, sob a condução desta Procuradora, sirvo-me do presente para **reiterar** o Ofício nº 3572/2015/MPF/PR-RO/6º OFÍCIO – 4º CCR, **no prazo de 10 (dez) dias**, uma vez que a resposta apresentada por meio do OF 02001.011021/2015-61 CGENE/IBAMA não atendeu satisfatoriamente o requisitado por esta Procuradoria.

Solicito que responda os quesitos em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para mais informações.

GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA
Procuradora da República

A CGENE.

Pl enlucimento e encaminhamento da resposta produzida por meio do OF 02001.001395/2016-59 DILIC/BAMA, de 17/02/16, que comunica atendimento anterior dessa demanda do MPF/R0.

Agência Nacional de Energia
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/BAMA

17/02/2016

A Cottid 2,

Para aquiescimento no processo respectivo, tudo em vista o atendimento ao MPF.

Em 19/02/16,

Regina Caporin

Regina Caporin Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

COPIA/DIPLICATA
CFLS-10133
RUB
1. 585
PRO

A fim de instruir os autos em epígrafe, sob a condução desta Procuradora, sirvo-me do presente para requisitar a Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, e no prazo de 10 (dez) dias, que encaminhe a esta Procuradoria da República cópia dos estudos realizados sobre:

- 1) Aumento da motorização para mais 6 turbinas num total de 50 turbinas na UHEs Sto. Antônio e Jirau;
- 2) Aumento da cota do reservatório de 70,0 m para 70,5m e 70,5m para 71,3m das UHE Santo Antônio;
- 3) As interferências deste aumento de cota da UHE Sto. Antônio sobre o reservatório da **UHE Jirau**;
- 4) Cópias das Notas Técnica emitidas por esta autarquia autorizando o aumento da motorização e do aumento da cota do reservatório de 70,0 m para 70,5m e 70,5m para 71,3m da UHE Santo Antônio.
- 5) Cópias das comunicações oficiais entre as UHEs Sto. Antônio e Jirau com esta autarquia sobre o assunto.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para mais informações.

EM BRANCO

Porto Velho, 21 de janeiro de 2016

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do M. Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF


Nº Ref.: PVH-0000961

Assunto: Envio do 15º Relatório do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE encaminha uma via impressa e digital (CD-ROM) do 15º Relatório do Monitoramento de Vetores, e o 3º Relatório do Monitoramento de Mansonia nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO, para conhecimento.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A.

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

A Natálio e Alencandra,
para análise do material
relativo à Mansão. Peço
que elabore Ofício-DIUC à
SVS, encaminhando o material
de "retorno" e solicitando
análise. 16/02/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.002852/2016-22 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 12 de fevereiro de 2016

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Ofício n. 263/2015/MPF/PR-RO/6º ofício - 4º CCR - Inquérito Civil n. 1.31.000.001153/2015-37.**

REFERENCIA: OF 02001.002178/2016-86/MPF/PR-RO/SETC 6º OFÍCIO

Interessado: Procuradoria da República em Rondônia

Para conhecimento e demais providências, observando prazo.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

Ohrid



OF 02001.001179/2016-11 CGENE/IBAMA

Brasília, 12 de fevereiro de 2016.

À Senhora

Aidee Maria Moser Torquato Luiz

Promotora de justiça do Aidee Maria Moser Torquato Luiz

Rua Jamari, 1555, Olaria CAOP -MA -AJ 4º Andar

PORTO VELHO - RONDONIA

CEP.: 76801917

Assunto: **Resposta ao Ofício 101/2015/MPE-RO-GT (Prot.IBAMA nº 02001.025593/2015-27).**

REFERENCIA: OF 02001.025593/2015-27/MPE/RO

Senhora Promotora de justiça

1. Em atenção ao Ofício 101/2015/MPE-RO/GT, solicitando cópia do documento Análise de Risco e Plano de Contigência das UHEs Santo Antonio e Jirau, informo que tais documentos não são objetos de análise do IBAMA, em virtude de ser competência da ANEEL a fiscalização de barragens, segundo a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragem, e a Resolução Normativa ANEEL nº 696, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece critérios para classificação, formulação do Plano de Segurança e realização da Revisão Periódica de Segurança em barragens fiscalizadas pela ANEEL, definindo no Art 2º, II - "barragens fiscalizadas pela ANEEL: barragens objeto de outorga para exploração de potencial de energia hidráulica".

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO



PR-RO-00002224/2016



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO n. 363/2016 - MPF/PRRO/PRDC

Porto Velho, RO, 02 de fevereiro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA
 SCEN Trecho 2 - Ed. Sede
 70818-900 – Brasília/DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	OF
Nº. 02001.0 02	441/2016 37
Recebido em:	15/2/2016
Assinatura <i>Raphael</i>	

Assunto: Inquérito Civil 1.31.000.001285/2015-69.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com a solicitação do ofício 02001.013785/2015-91 DILIC/IBAMA, solicito, com fulcro no art. 8º, II da LC 75/93, que esta DILIC forneça cópia digitalizada dos monitoramentos do ano de 2015, bem como informe se os resultados são satisfatórios.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, para resposta quanto ao objeto solicitado (§ 5º, art. 8º da LC 75/93).

Atenciosamente,

Raphael Luis Pereira Bevilaqua
 Raphael Luis Pereira Bevilaqua
 Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

A CGENE:

As providências e demais encaminhamentos,


Regina Coeli Montenegro Geringo
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/IBAMA 19/02/2016

À COHID 2,

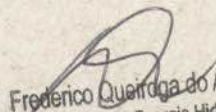
Favor elaborar minuta de resposta ao MPF.

Em 29/02/16,

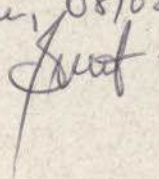

Regina Coeli Montenegro Geringo
Coordenadora-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

À Sora Neto,
para elaborar resposta ao MPF em

Ofício - CGENE.
03/03/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Elaborada minuta Of. CGENE.

Em 08/02/2016




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.003304/2016-10 COHID/IBAMA

Brasília, 17 de fevereiro de 2016

À Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de documentos da UHE Santo Antônio. Processo nº 02001.000508/2008-99.**

1. Encaminho para arquivamento os documentos listados abaixo, referentes ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio:

- ^ 3º Relatório de Acompanhamento do Subprograma de Monitoramento de Vetores -
Mansonina - Programa de Saúde Pública;
- ^ 15º Relatório de acompanhamento do Subprograma de Monitoramento de Vetores -
Programa de Saúde Pública.

Natalia de Alencar Monteiro
NATALIA DE ALENCAR MONTEIRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Realizado em
17/02/16,
Rover

EM BRANCO



Dehuel

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

OF 02001.001395/2016-59 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de fevereiro de 2016.

À Senhora
Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora da República da Procuradoria da República no Estado de Rondônia 6º
Ofício-4ª
Rua José Camacho, nº 3307 - Embratel
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76820886

Assunto: **Comunicação de Atendimento - Ofício nº Of. 263/2016/MPF/PR/RO/6º
OFÍCIO/4ªCCR - IC 1.31.000.001153/2015-37 - Protocolo IBAMA nº
02001.002178/2016-86.**

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 263/2016/MPF/PR/RO/6º OFÍCIO/4ªCCR, de 25 de janeiro de 2016, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.002178/2016-86, em 10 de fevereiro de 2016, que reitera o disposto no Ofício nº 3572/2015, **comunico que o pleito foi atendido** pelo Ofício OF 02001.014323/2015-91 DILIC/IBAMA, de 21 de dezembro de 2015 (cópia anexa), devidamente encaminhado para essa Procuradoria da República em Rondônia, mediante registro protocolar nº JO504945248BR dos Correios, postado em 23 de dezembro de 2015 e entrega no dia 29 do mesmo mês do ano passado.

2. Pelo exposto, esperando ter atendido a demanda dessa Procuradoria da República no Município em Rondônia, continuo à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.001417/2016-81 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
Gulherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
RUA DOM PEDRO II, 637 - 5º andar, CENTRO EMPRESARIAL, sala 510
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: **Deferimento de solicitação de dilação de prazo para atendimento ao Ofício nº 02001.00393/2016-42 COHID/IBAMA.**

Senhor Gerente

1. Em atenção à correspondência PVH-0001095, informo o deferimento da solicitação de dilação do prazo para atendimento ao ofício nº 02001.00393/2016-42 COHID/DILIC/IBAMA.
2. Dessa forma, as solicitações com prazo de atendimento de 10 dias, expostas no referido Ofício, devem ser encaminhadas ao IBAMA até 05 de março de 2016.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO

Recebido em
25/02/16
SB



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.001617/2016-33 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2016.

À Senhora
Ana Carolina Faria
Coordenadora-Geral da Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis
Setor Comercial Sul, Quadra 04, bloco A, Edifício Principal, 6º andar
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70304000

Assunto: **15º Relatório de Monitoramento de Vetores do Programa de Saúde Pública da UHE Santo Antônio.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, nº 02001.000508/2008-99, informo que o 15º Relatório do Monitoramento de Vetores encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: <<http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/>>>;
2. Dessa forma, solicito manifestação desta Secretaria quanto à análise de mérito do referido documento.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0 03 *259/2016-71*
Recebido em: 24/2/2016
Mauro
Assinatura



Santo Antônio
ENERGIA

MMA/IBAMA/SUPES - RO
Documento - tipo: ...
Nº 0202400753 /20 16 -
Recebido em: 24/02/16
Maiane



Porto Velho, 23 de fevereiro de 2016

Ao Senhor
Renê Luiz de Oliveira
Superintendente Regional do IBAMA/Rondônia
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Av. Gov. Jorge Teixeira, 3559 – Costa e Silva
Porto Velho – RO

C.C.: Senhora Iria de Souza Pinto
Coordenadora de Fauna Silvestre – COFAU
Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF

C.C.: Senhor Frederico Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições- COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Ref.: PVH-0001202


Assunto: Reunião para tratativa de transferência do CETAS aos órgãos demandantes

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE convida-o juntamente com os representantes do IBAMA Sede (Brasília) para participar da reunião agendada para o dia 02/03/2016 com o Governador do Estado de Rondônia e Reitora da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, as 09:00 horas, nas dependências do CETAS, para as tratativas iniciais sobre a transferência deste Centro.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

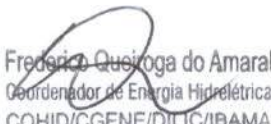
Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Kaio Ribeiro
Coordenador de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

~~Assinatura~~ Natalia Monteiro,
para conhecimento.

04/03/16


Frederica Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.001667/2016-11 CGENE/IBAMA

Brasília, 24 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
RUA DOM PEDRO II, 637, 5º andar, CENTRO EMPRESARIAL, sala 510
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: **Atualização de informações acerca da proposta de Otimização energética da UHE Santo Antônio. Processo nº02001.000508/2008-99**

Senhor Gerente

1. Em menção ao pedido de otimização energética da UHE Santo Antônio, feito por intermédio da correspondência SAE nº 2580/2012, e considerando o que dispõe os Ofícios nº 330/2015/AA-ANA e nº 2421/2016-41 ANA, solicito que a SAE:

- Atualize as informações prestadas na correspondência SAE/PVH - 0143/2015, em resposta aos pedidos de complementação destacados no parecer técnico nº 02001.001583/2014-15 - COHID/DILIC/IBAMA. Para tanto, a SAE deve considerar a nova conformação do reservatório, com as batimetrias de 2015;
- Atualize as informações sobre os impactos decorrentes da Alteração do NA Máximo de Operação (Elevação em 0,80 metros) no Sistema de Tranposição de Peixes (STP), em virtude da entrada em operação do outro braço do canal;
- Inclua os *shapes* das Unidades de Conservação presentes na Área de Influência Indireta do empreendimento nos mapas temáticos solicitados no Ofício nº 02001.000393/2016-41.

OK



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

2. As informações supracitadas devem ser encaminhadas a este Instituto em conjunto às complementações solicitadas no Ofício nº 02001.000393/2016-41, para as quais houve deferimento de dilação de prazo até 5 de março de 2016, conforme Ofício 02001.001417/2016-81 COHID/IBAMA.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA – Sede Brasília/DF

Data: 25 de fevereiro de 2016

Horário: 14:00 horas

Assunto: Monitoramento de crocodilianos no reservatório da UHE Santo Antônio.

Participantes: SAE, EMBRAPA, INPA e IBAMA (lista de presença em anexo)

A Reunião teve início com a apresentação dos participantes. Em seguida, a consultora da Embrapa, responsável pela condução do monitoramento de crocodilianos, apresentou os resultados obtidos até o momento, dos quais destacou a significativa redução no número de ninhadas após o enchimento do reservatório. Uma breve discussão sobre o tema foi realizada, onde houve o entendimento geral de que somente o monitoramento de médio e longo prazo poderá elucidar os impactos reais da implantação do empreendimento sobre essas populações e se serão necessárias medidas de manejo para conservação das espécies localmente.

Em seguida, foram apresentadas sugestões de alteração do escopo amostral para continuidade do monitoramento do grupo. O Ibama informou que já houve anuência para o intervalo de dois anos entre campanhas, no entanto, considera que as amostragens deveriam abranger os períodos de seca e cheia. Uma discussão sobre o assunto foi realizada, com destaque às contribuições do pesquisador William Magnusson (INPA) e da consultora Zilca Campos (Embrapa), que pontuaram que, após a formação do reservatório a diferença no nível da água entre os períodos de seca e cheia não é significativa. A equipe do Ibama demonstrou preocupação com a redução de ninhadas, questionando se o intervalo de dois anos entre amostragens não traria prejuízo ao entendimento e mensuração desse impacto. O pesquisador do INPA ressaltou que o monitoramento abrange também o estudo da estrutura das populações, com medição do tamanho dos indivíduos, o que permite classificá-los em adultos e juvenis. Ademais, foi destacada a alta resiliência do grupo e o longo tempo de vida das espécies de crocodilianos. A equipe do Ibama solicitou que a SAE apresentasse documento fundamentando a solicitação de alterações para que fosse realizada discussão interna sobre o assunto.

Em continuidade, a equipe da SAE informou o intenso resgate de jacarés, especialmente da espécie *Melanosuchus niger* (Jacaré-açu), em troncos acumulados no Sistema de Manejo de

EM BRANCO



Troncos (SMT). De acordo com a SAE, o resgate desses animais provavelmente será uma atividade permanente, a ser conduzida pela equipe de resgate de fauna do canteiro de obras da usina. Diante da oportunidade de captura de indivíduos, a SAE sugeriu realizar marcação em indivíduos resgatados e soltá-los a montante do barramento, para entender o padrão de movimentação desses indivíduos e evitar conflitos entre espécimes de jacaré-açu com a população de Porto Velho, a jusante do empreendimento. A equipe do Ibama concordou com a metodologia proposta e questionou como seria implementada a radiotelemetria. A SAE solicitou que, inicialmente, os estudos de mobilidade fossem realizados somente pelo método de marcação e recapturas. A equipe do Ibama ressaltou que a execução deste método, exclusivamente, não permitiria entendimentos acerca das alterações no padrão de movimentação das espécies após a implantação do empreendimento. A consultora da Embrapa e o pesquisador do INPA ressaltaram que esse entendimento também não seria possível por radiotelemetria, uma vez que para a etapa de pré-enchimento somente dois indivíduos foram monitorados por esse método, e por curto período de tempo, o que inviabiliza comparações. A equipe do Ibama solicitou que a metodologia de mobilidade, em conjunto ao pedido de exclusão de radiotelemetria, também fossem abordados no documento a ser encaminhado ao órgão licenciador para definição do novo escopo do monitoramento.

Na sequência, a equipe do Ibama questionou sobre o andamento das reuniões entre SAE, MPF, polícia ambiental e demais órgãos de fiscalização e segurança pública, conforme comprometimento da SAE em seminário técnico, para discussão de ações conjuntas na área de influência do empreendimento. A SAE informou a realização de três reuniões, sendo a última realizada em novembro de 2015. De acordo com a SAE, a reunião mostrou-se infrutífera, uma vez que o comandante da polícia ambiental frisou que, devido às restrições orçamentárias, não é possível planejar ações fiscalizatórias na área, mas que realiza ações pontuais.

Por fim, a SAE comunicou a presença de madeireiros no módulo amostral Jacy-MD do Programa de Conservação de Fauna, destacando que a última campanha de flora foi interrompida para não colocar em risco a segurança da equipe técnica. Como o módulo Jacy Novo está localizado próximo ao Jacy-MD, é provável que seja afetado também por esta atividade em pouco tempo. A SAE ressaltou preocupação com a situação, uma vez que a interrupção de amostragens em ambos os módulos causará grandes prejuízos ao Programa de Conservação da Fauna, por serem perdidas as únicas duas unidades amostrais da margem direita do rio Madeira. O Ibama solicitou que a SAE encaminhe ofício com coordenadas geográficas da invasão, para que seja elaborado memorando à Diretoria de Proteção Ambiental – DIPRO/IBAMA, para providências cabíveis no âmbito da fiscalização ambiental.

EM BRANCO



ENCAMINHAMENTOS

- A SAE deverá encaminhar proposta de delineamento amostral para continuidade do monitoramento de crocodilianos, fundamentando as alterações sugeridas, para avaliação do Ibama;
- A SAE deverá encaminhar informações acerca da presença de madeireiros nos módulos amostrais, com as coordenadas geográficas da invasão, para que a DILIC/IBAMA encaminhe memorando à DIPRO/IBAMA.

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.001739/2016-20 CGENE/IBAMA

Brasília, 25 de fevereiro de 2016.

À Senhora
Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora da Procuradoria da República em Rondônia/Ro
Rua José Camacho, 3307 - EMBRATEL
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76820886

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 5042/2015/MPF/PR-RO - 6º Ofício - 4º CCR**
(Documento/Único 00023778/2015) Prot. IBAMA nº 02024.005240/2015-42

Senhora Procuradora,

1. Em atendimento ao documento em epígrafe, que solicita manifestação sobre a Nota Técnica da COOGARIMA e as medidas relativas ao Plano de Mitigação, estabelecidas pelas UHEs Santo Antônio e Jirau, apresento as seguintes considerações:
2. Em relação aos assuntos abordados na referida Nota Técnica quanto aos procedimentos e as formas de condução dos processos de regularização das atividades garimpeiras na área de influência dos empreendimentos citados, ressalto que não cabe manifestação do IBAMA, sendo uma competência do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).
3. Quanto aos Planos de Mitigação da Atividade Garimpeira das UHEs, cabe relatar que os estudos de viabilidade apontaram para a compatibilidade entre o reservatório e as atividades exercidas pelo método de dragagem, ou seja, àquelas que compõem as categorias de dragas e balsas.
4. Em adição, foram realizados estudos complementares, por equipe técnica especializada da Universidade de São Paulo (USP), referente as condições de operação dos equipamentos de garimpo dentro dos reservatórios. O estudo referente ao reservatório da UHE Santo Antônio foi finalizado em 2013 e contribuiu para a elaboração do Parecer Técnico Final de Compatibilidade, já o estudo complementar "Produtividade de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

Lavra no Rio Madeira" da UHE Jirau encontra-se em andamento.

5. Considerando os apontamentos técnicos dos estudos até então apresentados, não foram identificadas incompatibilidades técnicas destas atividades com os reservatórios, sendo entendidas como compatíveis e passíveis de continuidade.
6. Cabe destacar, também, que de acordo com os critérios estabelecidos e demais premissas legais, o enquadramento nas modalidades de mitigação definidas nos Planos de Mitigação, foi condicionado a análise de legalidade das atividades garimpeiras. Dessa forma, considerou-se, para direitos compensatórios, o titular de direito mineral o bloco anteriormente à ciência pública dos empreendimentos hidrelétricos, independentemente do porte da atividade mineral.
7. A linha de corte aceita como marco temporal, para o enquadramento no Plano de Mitigação, foi a data de bloqueio da área pelo DNPM. A publicação no Diário Oficial da União do bloqueio provisório em favor da UHE Santo Antônio foi dia 31/01/2008 e da UHE Jirau dia 27/11/2008.
8. Os processos que entraram em vigor em data posterior à emissão do bloqueio provisório pelo DNPM, para a continuidade do aproveitamento mineral no local, assinaram um Termo de Renúncia, emitido pelo DNPM, renunciando de forma irrevogável e irretratável a todos e quaisquer pedidos ou solicitações de indenizações, reparações ou compensações, de qualquer natureza. A COOGARIMA adotou tal procedimento.
9. Importante lembrar que as concessionárias responsáveis pela implantação e operação das UHEs Santo Antônio e Jirau, podem adotar ações de mera liberalidade, mesmo que o público não possua título DNPM publicado antes do bloqueio provisório e tenham assinado Termo de Renúncia, como já ocorreu anteriormente.
10. Por fim, informo que o alteamento da cota da UHE Santo Antônio, citado no texto, não foi deferido, os estudos exigidos no Termo de Referência Complementar, incluindo novos estudos de remanso e o levantamento batimétrico de 2015, encontram-se em análise.

Atenciosamente,

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA

CONFERE COM O ORIGINAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DE BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS SUSTENTÁVEIS - DILIC/IBAMA.



MMA/IBAMA/SUPES - RO
Documento - tipo:
Nº 02034.002575/20 15 - 17
Recebido em: 22/07/2015

Caro Flávia


COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA – COOGARIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob numero, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1000, Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO, CEP 76.804-420, neste ato representada por seu presidente **Sr. José Airton Aguiar de Castro**, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a Nota Técnica sobre as condições do ambiente de trabalho do garimpo de ouro no Rio Madeira e as intercorrências com a atividade de geração de energia elétrica, conforme ficou acordado da ultima reunião realizada com os técnicos do setor de licenciamento e os representantes da classe garimpeira na sede do Ibama/DF.

Conforme ficou acertado na ultima reunião, foram contratados técnicos residentes no Município de Porto Velho/RO, tendo em vista que após a contratação da equipe do setor de geologia da Universidade de São Paulo, tivemos a ingrata surpresa de saber que a UHE JIRAU, posteriormente, os contrataram para realizar o mesmo trabalho, qual seja, a elaboração de um laudo técnico para identificar os impactos sofridos pelos mineradores após a formação do lago, tendo o referido laudo apontado poucos impactos, deixando, a nosso ver e dos técnicos por nós consultados, de retratar a realidade.

Conforme ficou demonstrado na Nota Técnica em anexo, a atividade de geração de energética pelos dois empreendimentos e a atividade garimpeira são compatíveis. No entanto, após a formação dos dois reservatórios foi observada uma grande mudança nas áreas garimpáveis, pois além da profundidade, os garimpeiros estão tendo que

A Alexandra Duing para
elaborar projetos.

15/02/16



Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Lidar com a grande sedimentação, redução de velocidade da água, dentre outros, o que gerou por consequência a necessidade de se fazer grandes investimentos nos equipamentos para não ter que paralisar a atividade mineral, que é desenvolvida no Rio Madeira há mais 30 (trinta) anos.

Diante do exposto, requer de Vossa Senhoria que seja feita a análise da Nota Técnica, para que seja determinado as UHE's JIRAU e SANTO ANTÔNIO o cumprimento do plano de mitigação por eles proposto e aprovado pelo IBAMA, mantendo assim a continuidade da atividade mineral, bem como requer, o agendamento de uma reunião com a presidência do Ibama e os técnicos responsáveis pelo setor de Infraestrutura de Energia Elétrica, para que possa ser apresentado as necessidades da classe garimpeira ante aos impactos sofridos, sendo necessário para tanto, apenas a comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Porto Velho, 29 de junho de 2015.

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA – COOGARIMA
JOSE AIRTON AGUIAR DE CASTRO
PRESIDENTE

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000311/2016-60 COHID/IBAMA

Brasília, 14 de março de 2016

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.000508/2008-99. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para a Coordenação de Hidrelétricas.

Atenciosamente,

Natalia de Alencar Monteiro
NATALIA DE ALENCAR MONTEIRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 16 dias do mês de março de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nº LII do processo de nº 02001.000508/2008-99, contendo 197 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LIII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO